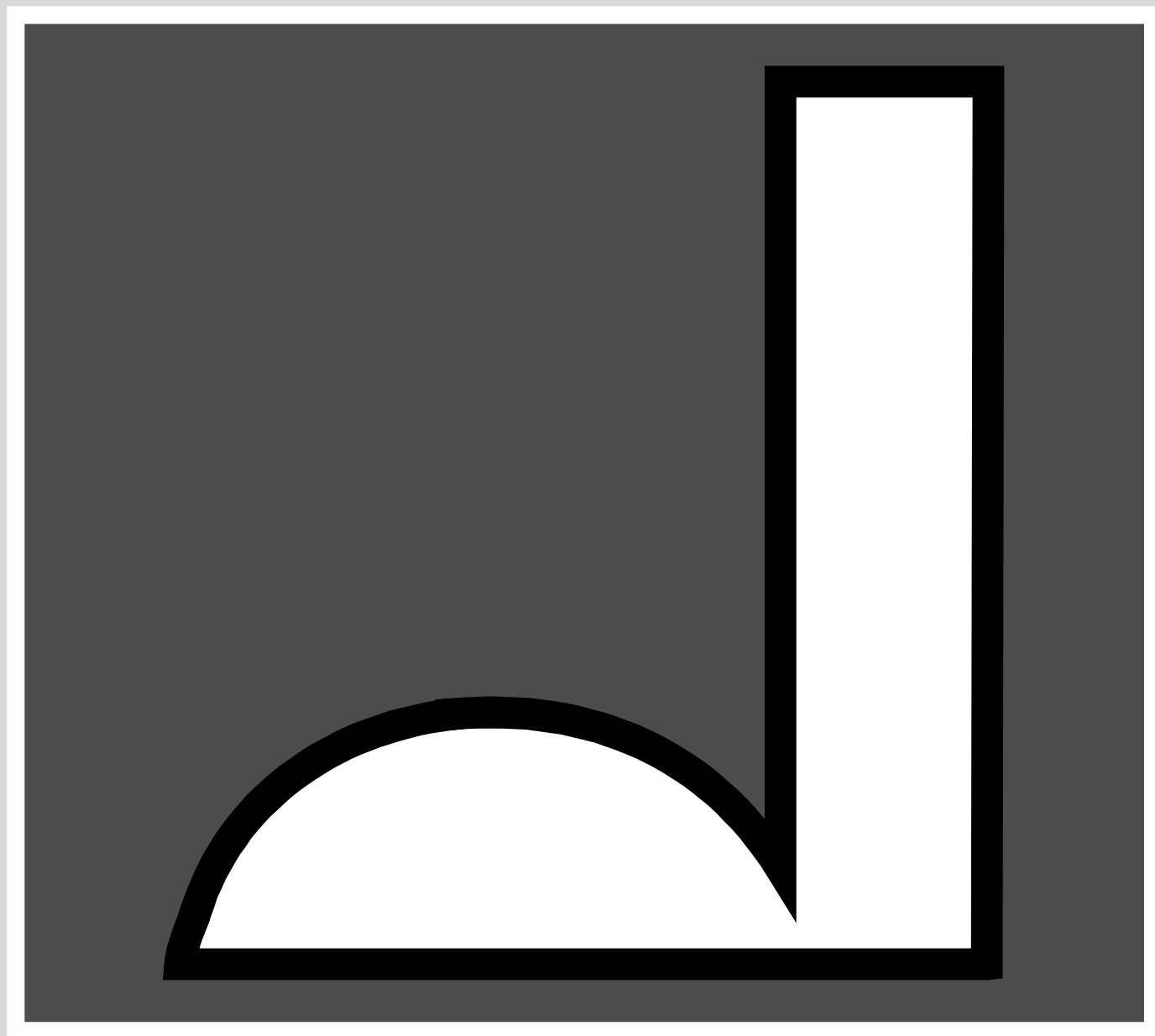




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LVII – Nº 137 – SEXTA-FEIRA, 22 DE NOVEMBRO DE 2002 – BRASÍLIA - DF

MESA		
Presidente ⁽³⁾ <i>Ramez Tebet – PMDB – MS</i> 1º Vice-Presidente <i>Edison Lobão – PFL – MA</i> 2º Vice-Presidente <i>Antonio Carlos Valadares – PSB – SE</i> 1º Secretário <i>Carlos Wilson – PTB – PE</i> 2º Secretário <i>Antero Paes de Barros – PSDB – MT</i>		3º Secretário ⁽⁶⁾ <i>Ronaldo Cunha Lima – PSDB – PB</i> 4º Secretário <i>Mozarildo Cavalcanti – PFL – RR</i> Suplentes de Secretário <i>1º Alberto Silva – PMDB – PI</i> <i>2º Marluce Pinto – PMDB – RR</i> <i>3º Maria do Carmo Alves – PFL – SE</i> <i>4º Vago ⁽⁵⁾ – PSDB – RJ</i>
CORREGEDORIA PARLAMENTAR Corregedor⁽¹⁾ <i>Romeu Tuma – PFL – SP</i> Corregedores Substitutos⁽¹⁾ <i>Vago ⁽⁴⁾</i> <i>Vago</i> <i>Lúcio Alcântara – PSDB – CE</i>		PROCURADORIA PARLAMENTAR Procuradores⁽²⁾ <i>Juvêncio da Fonseca – PMDB – MS</i> <i>Gerson Camata – PMDB – ES</i> <i>Bernardo Cabral – PFL – AM</i> <i>Eduardo Siqueira Campos – PSBD – TO</i> <i>Jefferson Pêres – Bloco Oposição – AM</i>
LIDERANÇAS		
LIDERANÇA DO GOVERNO Líder <i>Artur da Távola</i> Vice-Líder <i>Romero Jucá</i> <i>Eduardo Siqueira Campos</i> LIDERANÇA DO PMDB – 24 Líder <i>Renan Calheiros</i> Vice-Líderes <i>Nabor Júnior</i> <i>Gilberto Mestrinho</i> <i>Juvêncio da Fonseca</i> <i>Gilvam Borges</i> <i>Marluce Pinto</i> <i>Amir Lando</i> <i>Alberto Silva</i>	LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR PSDB/PPB – 15 Líder <i>Geraldo Melo</i> Vice-Líderes <i>Vago</i> <i>Romero Jucá</i> <i>Vago</i> <i>Freitas Neto</i> <i>Vago</i> LIDERANÇA DO PFL – 18 Líder <i>José Agripino</i> Vice-Líderes <i>Francelino Peretra</i> <i>Romeu Tuma</i> <i>Leomar Quintanilha</i> <i>Moreira Mendes</i> <i>Maria do Carmo Alves</i> <i>Bello Parga</i>	LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DE OPOSIÇÃO (PT/PPS) – 10 Líder <i>Eduardo Suplicy</i> Vice-Líderes <i>Emília Fernandes</i> <i>Tião Viana</i> <i>Roberto Freire</i> LIDERANÇA DO PDT – 4 Líder <i>Sebastião Rocha</i> Vice-Líder <i>Álvaro Dias</i> LIDERANÇA DO PTB – 5 Líder <i>Carlos Patrocínio</i> Vice-Líder <i>Arlindo Porto</i> LIDERANÇA DO PSB – 3 Líder <i>Ademir Andrade</i> Vice-Líder <i>Paulo Hartung</i> LIDERANÇA DO PL – 1 Líder <i>José Alencar</i>

(1) Reeleitos em 2/04/1997

(2) Designação: 27/06/2001

(3) Eleito em 20/09/2001

(4) Em virtude da eleição do Senador Ramez Tebet à Presidência do Senado Federal

(5) O Senador Nilo Teixeira Campos deixa o exercício do mandato em 25/09/2001, em virtude da reassunção do titular

(6) Filiou-se ao PSDB, em 28/09/2001

EXPEDIENTE	
<i>Agaciel da Silva Maia</i> Diretor-Geral do Senado Federal <i>Júlio Werner Pedrosa</i> Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações <i>José Farias Maranhão</i> Diretor da Subsecretaria Industrial	<i>Raimundo Carreiro Silva</i> Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal <i>Márcia Maria Corrêa de Azevedo</i> Diretora da Subsecretaria de Ata <i>Denise Ortega de Baere</i> Diretora da Subsecretaria de Taquigrafia

Impresso sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal. (Art. 48, nº 31, RISF)

Atualizado em 9.10.2002

SUMÁRIO

CONGRESSO NACIONAL

1 – ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Ato Declaratório, referente à declaração de prejudicialidade da Medida Provisória nº 62, de 22 de agosto de 2002, que altera o art. 25 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, em virtude da rejeição do Projeto de Lei de Conversão nº 27, de 2002, a ela oferecido, em sessão realizada no dia 20 de novembro de 2002, do Senado Federal.	22408
---	-------

2 – DECRETOS LEGISLATIVOS

Nº 293, de 2002, que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Apodi/RN (ACAPORN) a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte.	22409
Nº 294, de 2002, que aprova o ato que autoriza a Associação Beneficente, Artística Comunitária Ana Nunes do Rêgo – ABACANR a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Portalegre, Estado do Rio Grande do Norte.	22409
Nº 295, de 2002, que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural de Três Fronteiras “ACTF” a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Três Fronteiras, Estado de São Paulo.	22409
Nº 296, de 2002, que aprova o ato que autoriza a Associação de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social Metrópole a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Andradina, Estado de São Paulo.	22409
Nº 297, de 2002, que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Quitandinha a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Quitandinha, Estado do Paraná.	22410
Nº 298, de 2002, que aprova o ato que autoriza a Associação de Desenvolvimento Cultural e Artístico da Comunidade de São João do Triunfo – PR a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São João do Triunfo, Estado do Paraná.	22410
Nº 299, de 2002, que aprova o ato que outorga permissão à Rádio FM de Iporá Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Canápolis, Estado de Minas Gerais.	22410
Nº 300, de 2002, que aprova o ato que autoriza a Rádio Comunitária Sapé FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Sapé, Estado da Paraíba.	22410
Nº 301, de 2002, que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Parque Amazônia a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Goiânia, Estado de Goiás.	22411
Nº 302, de 2002, que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Pirapozinho a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pirapozinho, Estado de São Paulo.	22411
Nº 303, de 2002, que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Corbélia a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Corbélia, Estado do Paraná.	22411

Nº 304, de 2002, que aprova o ato que autoriza a Associação Iporaense de Comunicação – ASSICOM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Iporá, Estado de Goiás.	22411
Nº 305, de 2002, que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural do Município de Indiará – Goiás (Rádio Educativa FM) a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Indiará, Estado de Goiás.	22412
Nº 306, de 2002, que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária "Cultura e Saúde" a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Caiapônia, Estado de Goiás.	22412
Nº 307, de 2002, que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária e Escola de Rádio São José do Vale do Rio Preto (ACERSJ) a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São José do Vale do Rio Preto, Estado do Rio de Janeiro.	22412
Nº 308, de 2002, que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Santa Maria/RN – ACCCSM/RN a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Norte.	22412
Nº 309, de 2002, que aprova o ato que autoriza a Associação Sócio-Cultural Ribeirão Branco a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ribeirão Branco, Estado de São Paulo.	22413
Nº 310, de 2002, que aprova o ato que autoriza a Associação Rádio Comunitária de Extremoz a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Extremoz, Estado do Rio Grande do Norte.	22413
Nº 311, de 2002, que aprova o ato que outorga permissão à Super Rádio DM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Alegre, Estado do Espírito Santo.	22413
Nº 312, de 2002, que aprova o ato que autoriza a Associação de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social de Santa Albertina a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Albertina, Estado de São Paulo.	22413
Nº 313, de 2002, que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Sônia Ivar para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Brazlândia, Distrito Federal.	22414
Nº 314, de 2002, que aprova o ato que autoriza a Associação de Comunicação e Cultura de Bonfinópolis a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bonfinópolis, Estado de Goiás.	22414
Nº 315, de 2002, que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Alternativa de Radiodifusão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Lourenço, Estado de Minas Gerais.	22414
Nº 316, de 2002, que aprova o ato que autoriza a ADECON – Associação de Desenvolvimento Comunitário da Rua Nova – Belém – PB a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Belém, Estado da Paraíba.	22414
Nº 317, de 2002, que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural Comunitária de Pedreira a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pedreira, Estado de São Paulo.	22415
Nº 318, de 2002, que aprova o ato que autoriza o Instituto São José do Barreiro de Cultura a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São José do Barreiro, Estado de São Paulo.	22415
Nº 319, de 2002, que aprova o ato que autoriza a Fundação Cidade Histórica de Itaguaí a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro.	22415
Nº 320, de 2002, que aprova o ato que autoriza a Fundação Educativa e Social de Pires do Rio a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pires do Rio, Estado de Goiás.	22415
Nº 321, de 2002, que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Anahy a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Anahy, Estado do Paraná.	22416
Nº 322, de 2002, que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural Comunitária de Itainópolis – ACCI a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itainópolis, Estado do Piauí.	22416
Nº 323, de 2002, que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação do Município de Timbaúba dos Batistas – RN a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Timbaúba dos Batistas, Estado do Rio Grande do Norte.	22416
Nº 324, de 2002, que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural e Ecológica de Planalto a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Planalto, Estado do Paraná.	22416

Nº 325, de 2002, que aprova o ato que autoriza a Associação de Comunicação Cultural de Eugenópolis a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Eugenópolis, Estado de Minas Gerais.	22417
Nº 326, de 2002, que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural da Área Itaquí-Bacanga a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Luís, Estado do Maranhão.	22417
Nº 327, de 2002, que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Lagoa de Pedras/RN a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Lagoa de Pedras, Estado do Rio Grande do Norte.	22417
Nº 328, de 2002, que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Rochedo a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul.	22417
Nº 329, de 2002, que aprova o ato que autoriza a Associação Sagrado Coração de Jesus a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Esperança, Estado do Paraná.	22418
Nº 330, de 2002, que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Portal da Serra a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bom Retiro, Estado de Santa Catarina.	22418
Nº 331, de 2002, que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Educativa Salesiana Padre Cícero para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará.	22418
Nº 332, de 2002, que aprova o ato que outorga permissão a RBN – Rede Brasil Norte de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Breves, Estado do Pará.	22418

SENADO FEDERAL

3 – RESOLUÇÕES

Nº 57, de 2002, que autoriza a União a conceder garantia à contratação de operação de crédito externo no valor equivalente a até US\$ 75,000,000.00 (setenta e cinco milhões de dólares norte-americanos), de principal, entre a Caixa Econômica Federal (CEF) e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), destinada a financiar parcialmente o Programa de Modernização do Setor de Saneamento – PMSS II (Second Water Sector Modernization Project)	22419
Nº 58, de 2002, que autoriza a União a conceder garantia e o Estado de Goiás a conceder contragarantia à União – ambas referentes ao empréstimo do Saneamento de Goiás S.A. (SANEAGO), junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor equivalente a até US\$ 47,600,000.00 (quarenta e sete milhões e seiscentos mil dólares norte-americanos), destinado a financiar, parcialmente, o Programa de Água e Saneamento de Goiânia.	22419

4 – ATA DA 132ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 21 DE NOVEMBRO DE 2002

4.1 – ABERTURA

4.2 – EXPEDIENTE

4.2.1 – Pareceres

Nº 1.131, de 2002, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 516, de 2002 (nº 1.836/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga con-

cessão à Fundação Educativa e Cultural de Araras, para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Araras, Estado de São Paulo.

Nº 1.132, de 2002, da Comissão de Assuntos Sociais, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 102, de 2001 (nº 1.130, de 1995, na origem), que dispõe sobre a liberação da contribuição de Conselhos Profissionais regionais e federais.

Nº 1.133, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 161, de 2002, de autoria do Senador Waldeck Ornelas, que altera o art. 149 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para estabelecer penas ao crime nele tipificado e indicar as hipóteses em que se configura condição análoga à de escravo. . 22427

Nº 1.134, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 114, de 2002, de autoria do Senador Ricardo Santos, que altera dispositivos dos Decretos-Leis nºs 9.760, de 5 de setembro de 1946, e 2.398, de 21 de dezembro de 1987, para reduzir os valores de foro, laudêmio e taxas de ocupação de imóveis da União, que especifica. 22431

4.2.2 – Comunicação da Presidência

Abertura do prazo de dois dias úteis para interposição de recurso, por um décimo dos membros do Senado, para que o Projeto de Lei da Câmara nº 102, de 2001, cujo parecer foi lido anteriormente, continue sua tramitação. 22437

4.2.3 – Discursos do Expediente

Senador *LINDBERG CURY* – Homenagem pelos 59 anos de independência da República do Líbano. 22438

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Fala associativa da Presidência à homenagem. 22444

4.2.4 – Ofícios do Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Nº 166, de 2002, de 6 de novembro do corrente, comunicando que em reunião extraordinária realizada naquela data, aprovou o Projeto de Lei do Senado nº 114, de 2002, de autoria do Senador Ricardo Santos, que altera dispositivos dos Decretos-Leis nºs 9.760, de 5 de setembro de 1946, e 2.398, de 21 de dezembro de 1987, para reduzir os valores de foro, laudêmio e taxas de ocupação de imóveis da União, que especifica. 22445

Nº 168, de 2002, de 13 de novembro do corrente, comunicando que em reunião ordinária realizada naquela data, adotou, definitivamente em turno suplementar, o Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 161, de 2002, de autoria do Senador Waldeck Ornelas, que altera o art. 149 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para estabelecer penas ao crime nele tipificado e indicar as hipóteses em que se configura condição análoga à de escravo. . 22445

4.2.5 – Comunicações da Presidência

Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que o Projeto de Lei do

Senado nº 161, de 2002, cujo parecer foi lido anteriormente, seja apreciado pelo Plenário. 22445

Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que o Projeto de Lei do Senado nº 114, de 2002, cujo parecer foi lido anteriormente, seja apreciado pelo Plenário. 22445

4.2.6 – Leitura de Proposta de Emenda à Constituição

Nº 32, de 2002, tendo como primeiro signatário o Senador Waldeck Ornelas, que altera os arts. 46 e 56 da Constituição Federal, para estabelecer normas sobre a sucessão de Senador no caso de vaga que ocorrer antes do término do mandato. À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. 22445

4.2.7 – Leitura de projeto

Projeto de Lei do Senado nº 253, de 2002, de autoria do Senador Carlos Patrocínio, que altera o art. 184 do Código Penal, para nele incluir, como especifica, outras formas de violações aos direitos autorais. À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa. 22447

4.2.8 – Leitura de requerimentos

Nº 668, de 2002, de autoria do Senador Antonio Carlos Valadares, solicitando inserção em Ata de voto de pesar pelo falecimento de Winston Nunes de Melo (Professor de Geografia e História do Ensino Médio do Colégio Arquidiocesano), Henriclay Prata de Almeida (Funcionário do Colégio Arquidiocesano), Karla Meriana da Silva (Aluna da 3ª série/Ensino Médio do Colégio Arquidiocesano) e Tássia Monique de Aquino Souza, Issac Cabral Aguiar e Marcela Gomes Alves (Alunos da 2ª Série/Ensino Médio do Colégio Arquidiocesano), todos vítimas do acidente ocorrido no dia 17 de novembro, na BR-101 em Laranjeiras – SE. Aprovado, tendo usado da palavra o autor. 22449

Nº 669, de 2002, de autoria do Senador Olivir Gabardo, solicitando homenagens de pesar pelo falecimento do ex-Ministro e ex-Senador Amaury de Oliveira e Silva, falecido em Curitiba, no dia 17 próximo passado, na Capital do Paraná. Aprovado, tendo usado da palavra o autor. 22450

4.2.9 – Comunicações da Presidência

Recebimento do Aviso nº 3.192, do Tribunal de Contas da União, encaminhando cópia da Decisão nº 1.508/2002 – TCU (Plenário), bem como dos respectivos relatório e voto que a fundamentam, referente ao acompanhamento das obras de Estabilização do Molhe da Atalaia Nova e Proteção Frontal da Praia da Coroa do Meio, em Aracaju/SE (TC – 675.047/96-0). Anexado ao

processado do Aviso nº 162, de 2000. À Comissão de Fiscalização e Controle..... 22451

Término do prazo, ontem, sem apresentação de emendas, ao Projeto de Lei da Câmara nº 63, de 2001 (nº 2.862/2000, na Casa de origem), que dá nova redação ao art. 12 da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, que trata da incidência do imposto de renda sobre os rendimentos recebidos acumuladamente. Será incluído em Ordem do Dia oportunamente. 22451

Término do prazo, ontem, sem apresentação de emendas, ao Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2002 (nº 4.358/2001, na Casa de origem), que dispõe sobre o transporte rodoviário de cargas e dá outras providências. Será incluído em Ordem do Dia oportunamente. 22451

Término do prazo, ontem, sem apresentação de emendas, ao Projeto de Lei da Câmara nº 13, de 2002 (nº 402/99, na Casa de origem), que altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro. Será incluído em Ordem do Dia oportunamente. 22451

Término do prazo, ontem, sem apresentação de emendas, ao Projeto de Lei da Câmara nº 41, de 2002 (nº 2.219/98, na Casa de origem), que denomina "Aeroporto de Montes Claros/Mário Ribeiro" o aeroporto da cidade de Montes Claros, Estado de Minas Gerais. Será incluído em Ordem do Dia oportunamente. 22451

Recebimento do Aviso nº 61, de 2002 (nº 3.209/2002, na origem), de 6 do corrente, do Tribunal de Contas da União, encaminhando cópia da Decisão nº 1.509, de 2002 – TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, sobre auditoria realizada no Plano Estadual de Qualificação – PEQ relativo aos exercícios de 2000 e 2001, especialmente em relação aos recursos repassados ao Estado do Paraná pelo Ministério do Trabalho e Emprego (TC-014.973/2001-6). À Comissão de Fiscalização e Controle. 22451

4.2.10 – Apreciação de matéria

Requerimento nº 541, de 2002, lido em sessão anterior, de autoria do Senador Gilvam Borges, solicitando ao Tribunal de Contas da União informações sobre os Convênios realizados pela Prefeitura Municipal de Laranjal do Jarí (AP), no período entre 2001 e 2002. **Aprovado.**.... 22451

4.3 – ORDEM DO DIA

Item 1

Proposta de Emenda à Constituição nº 14, de 2002, tendo como primeiro signatário o Senador Fernando Ribeiro, que cria compensação financeira, com parte da receita do imposto de importação, às unidades da Federação que produ-

zirem saldo positivo na sua balança com o exterior. **Encerrada a discussão**, em primeiro turno, após usar da palavra o Sr. Fernando Ribeiro. Será Incluída na Ordem do Dia no dia 27/11 – quarta-feira, para votação em primeiro turno. 22451

Item 2

Proposta de Emenda à Constituição nº 2, de 2002, tendo como primeiro signatário o Senador Ricardo Santos, que altera o § 5º do art. 212 da Constituição Federal (destinação do salário-educação). Usa da palavra na terceira sessão de discussão, em primeiro turno, o Sr. Carlos Patrocínio. **Será incluída na Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa ordinária, para prosseguimento da discussão.**..... 22453

Item 3

Projeto de Decreto Legislativo nº 268, de 2002 (nº 1.165/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a ADECON – Associação de Desenvolvimento Comunitário da Rua Nova – Belém – PB a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Belém, Estado da Paraíba. **Aprovado.** À promulgação. 22455

Item 4

Projeto de Decreto Legislativo nº 269, de 2002 (nº 1.242/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural Comunitária de Pedreira a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pedreira, Estado de São Paulo. **Aprovado.** À promulgação. 22455

Item 5

Projeto de Decreto Legislativo nº 270, de 2002 (nº 1.243/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza o Instituto São José do Barreiro de Cultura a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São José do Barreiro, Estado de São Paulo. **Aprovado.** À promulgação. 22455

Item 6

Projeto de Decreto Legislativo nº 271, de 2002 (nº 1.264/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Fundação Cidade Histórica de Itaguaí a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro. **Aprovado.** À promulgação. 22456

Item 7

Projeto de Decreto Legislativo nº 272, de 2002 (nº 1.268/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Fundação Educativa e Social de Pires do Rio a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pires do Rio, Estado de Goiás. **Aprovado.** À promulgação. 22456

Item 8

Projeto de Decreto Legislativo nº 273, de 2002 (nº 1.271/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Anahy a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Anahy, Estado do Paraná. **Aprovado.** À promulgação. 22457

Item 9

Projeto de Decreto Legislativo nº 274, de 2002 (nº 1.283/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural Comunitária de Itainópolis – ACCI a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itainópolis, Estado do Piauí. **Aprovado.** À promulgação. 22457

Item 10

Projeto de Decreto Legislativo nº 275, de 2002 (nº 1.285/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação do Município de Timbaúba dos Batistas – RN a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Timbaúba dos Batistas, Estado do Rio Grande do Norte. **Aprovado.** À promulgação. 22458

Item 11

Projeto de Decreto Legislativo nº 277, de 2002 (nº 1.310/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural e Ecológica de Planalto a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Planalto, Estado do Paraná. **Aprovado.** À promulgação. 22458

Item 12

Projeto de Decreto Legislativo nº 280, de 2002 (nº 1.316/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Comunicação Cultural de Eugenópolis a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Eugenópolis, Estado de Minas Gerais. **Aprovado.** À promulgação. 22458

Item 13

Projeto de Decreto Legislativo nº 281, de 2002 (nº 1.318/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural da Área Itaqui-Bacanga a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Luís, Estado do Maranhão. **Aprovado.** À promulgação. 22459

Item 14

Projeto de Decreto Legislativo nº 288, de 2002 (nº 1.364/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de

Lagoa de Pedras/RN a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Lagoa de Pedras, Estado do Rio Grande do Norte. **Aprovado.** À promulgação. 22459

Item 15

Projeto de Decreto Legislativo nº 290, de 2002 (nº 1.370/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Rochedo a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul. **Aprovado.** À promulgação. 22460

Item 16

Projeto de Decreto Legislativo nº 291, de 2002 (nº 1.374/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Sagrado Coração de Jesus a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Esperança, Estado do Paraná. **Aprovado.** À promulgação. 22460

Item 17

Projeto de Decreto Legislativo nº 292, de 2002 (nº 1.377/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Portal da Serra a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bom Retiro, Estado de Santa Catarina. **Aprovado.** À promulgação. 22461

Item 18

Projeto de Decreto Legislativo nº 331, de 2002 (nº 1.564/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Educativa Salesiana Padre Cícero para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará. **Aprovado.** À promulgação. 22461

Item 19

Projeto de Decreto Legislativo nº 392, de 2002 (nº 1.436/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à RBN – Rede Brasil Norte de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Breves, Estado do Pará. **Aprovado.** À promulgação. 22461

4.3.1 – Discursos após a Ordem do Dia

Senador **FREITAS NETO** – Reivindicação ao governo eleito de política destinada à melhoria das rodovias nacionais, especialmente a BR – 020, rodovia Barreiras – Teresina 22462

Senador **EDUARDO SUPLICY** – Solicitação de encaminhamento ao Supremo Tribunal Federal, pela Mesa do Senado, de correspondência de procuradores da República contrária à

concessão de foro privilegiado para crimes de improbidade administrativa.....	22465	lização e controle externo dos recursos públicos, a partir da análise dos trabalhos realizados no segundo trimestre do corrente ano.....	22474
Senador <i>OLIVIR GABARDO</i> – Considerações sobre as conseqüências à economia de Foz de Iguaçu, no Paraná, causado pelo noticiário internacional segundo o qual haveria uma célula terrorista naquela cidade. Apelo ao Ministro do Esporte e Turismo e ao Presidente da Embratur, para que promovam uma campanha em favor do turismo naquela região como forma de compensar os altos prejuízos causados pelo noticiário.	22469	4.3.4 – Comunicação da Presidência Lembrando ao Plenário a realização de sessão deliberativa ordinária na próxima terça-feira, dia 26, com Ordem do Dia anteriormente designada.....	22475
4.3.2 – Comunicação da Presidência Indicação dos Senadores José Fogaça e Antonio Carlos Valdares, para representar o Senado Federal na IV Assembléia-Geral da Confederação Parlamentar das Américas, a realizar-se entre 24 e 27 do corrente, em Ixtapan, México, atendendo a convite do Presidente daquela Instituição. Aprovado	22471	4.4 – ENCERRAMENTO 5 – ATOS DA COMISSÃO DIRETORA Nº 28, de 2002	22478
4.3.3 – Discursos encaminhados à publicação Senador <i>MOZARILDO CAVALCANTI</i> – Significado do VI Congresso Nacional da Aliança Unimed (CONAU), destacando a importância do cooperativismo médico para o futuro do desenvolvimento econômico, político e social do Brasil. .	22471	6 – ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 1.256, de 2002	22480
Senador <i>FRANCELINO PEREIRA</i> – Homenagem ao Dia Nacional da Consciência Negra, transcorrido no dia de ontem.	22472	7 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL – 51ª LEGISLATURA 8 – COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA (CCAI) 9 – CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL 10 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR 11 – CORREGEDORIA PARLAMENTAR 12 – PROCURADORIA PARLAMENTAR 13 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES 14 – COMISSÃO PARLAMENTAR CON – JUNTA DO MERCOSUL (REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA)	
Senador <i>ROMERO JUCÁ</i> – Importância da atuação do Tribunal de Contas da União na fisca-			

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

SENADO FEDERAL

ATO DECLARATÓRIO

O Presidente do Senado Federal faz saber que, em sessão realizada no dia 20 de novembro de 2002, o Plenário da Casa declarou prejudicada a Medida Provisória nº 62, de 22 de agosto de 2002, que “altera o art. 25 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente”, em virtude da rejeição do Projeto de Lei de Conversão nº 27, de 2002, a ela oferecido.

Senador **Ramez Tebet**, Presidente.

CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Ramez Tebet, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 293, DE 2002

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de APODI/RN (ACAPORN) a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 432, de 3 de agosto de 2000, que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Apodi/RN (ACAPORN) a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 21 de novembro de 2002. – Senador **Ramez Tebet**, Presidente do Senado Federal .

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Ramez Tebet, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 294, DE 2002

Aprova o ato que autoriza a Associação Beneficente, Artística Comunitária Ana Nunes do Rêgo – ABACANR a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Portalegre, Estado do Rio Grande do Norte.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 401, de 31 de julho de 2000, que autoriza a Associação Beneficente, Artística Comunitária Ana Nunes do Rêgo - ABACANR a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão

comunitária na cidade de Portalegre, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 21 de novembro de 2002. – Senador **Ramez Tebet**, Presidente do Senado Federal .

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Ramez Tebet, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 295, DE 2002

Aprova o ato que autoriza a Associação Cultural de Três Fronteiras “ACTF” a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Três Fronteiras, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 381, de 31 de julho de 2000, que autoriza a Associação Cultural de Três Fronteiras “ACTF” a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Três Fronteiras, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 21 de novembro de 2002. – Senador **Ramez Tebet**, Presidente do Senado Federal .

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Ramez Tebet, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 296, DE 2002

Aprova o ato que autoriza a Associação de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social Metr  pole a executar servi  o de radiodifus  o comunit  ria na cidade de Andradina, Estado de S  o Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 107, de 30 de julho de 1999, que autoriza a Associação de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social Metr pole a executar, por tr s anos, sem direito de exclusividade, servi o de radiodifus o comunit ria na cidade de Andradina, Estado de S o Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publica  o.

Senado Federal, 21 de novembro de 2002. – Senador **Ramez Tebet**, Presidente do Senado Federal .

Fa o saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Ramez Tebet, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO N  297, DE 2002

Aprova o ato que autoriza a Associa  o Comunit ria de Desenvolvimento Cultural e Art stico de Quitandinha a executar servi o de radiodifus o comunit ria na cidade de Quitandinha, Estado do Paran .

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria n  462, de 14 de agosto de 2000, que autoriza a Associa  o Comunit ria de Desenvolvimento Cultural e Art stico de Quitandinha a executar, por tr s anos, sem direito de exclusividade, servi o de radiodifus o comunit ria na cidade de Quitandinha, Estado do Paran .

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publica  o.

Senado Federal, 21 de novembro de 2002. – Senador **Ramez Tebet**, Presidente do Senado Federal .

Fa o saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Ramez Tebet, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO N  298, DE 2002

Aprova o ato que autoriza a Associa  o de Desenvolvimento Cultural e Art stico da Comunidade de S o Jo o do Triunfo - PR a executar servi o de radiodifus o comunit ria na cidade de S o Jo o do Triunfo, Estado do Paran .

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria n  486, de 14 de agosto de 2000, que autoriza a Associa  o de Desenvolvimento Cultural e Art stico da Comunidade de S o Jo o do Triunfo - PR a executar, por tr s anos, sem direito de exclusividade, servi o de radiodifus o comunit ria na cidade de S o Jo o do Triunfo, Estado do Paran .

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publica  o.

Senado Federal, 21 de novembro de 2002. – Senador **Ramez Tebet**, Presidente do Senado Federal .

Fa o saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Ramez Tebet, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO N  299, DE 2002

Aprova o ato que outorga permiss o   R dio FM de Ipor  Ltda. para explorar servi o de radiodifus o sonora em frequ ncia modulada na cidade de Can polis, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria n  164, de 27 de mar o de 2001, que outorga permiss o   R dio FM de Ipor  Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, servi o de radiodifus o sonora em frequ ncia modulada na cidade de Can polis, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publica  o.

Senado Federal, 21 de novembro de 2002. – Senador **Ramez Tebet**, Presidente do Senado Federal .

Fa o saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Ramez Tebet, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO N  300, DE 2002

Aprova o ato que autoriza a R dio Comunit ria Sap  FM a executar servi o de radiodifus o comunit ria na cidade de Sap , Estado da Para ba.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 682, de 25 de outubro de 2000, que autoriza a Rádio Comunitária Sapé FM a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Sapé, Estado da Paraíba.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 21 de novembro de 2002. – Senador **Ramez Tebet**, Presidente do Senado Federal .

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 545, de 14 de setembro de 2000, que autoriza a Associação Comunitária de Pirapozinho a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pirapozinho, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 21 de novembro de 2002. – Senador **Ramez Tebet**, Presidente do Senado Federal .

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Ramez Tebet, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 301, DE 2002

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Parque Amazônia a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Goiânia, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 551, de 14 de setembro de 2000, que autoriza a Associação Comunitária Parque Amazônia a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Goiânia, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 21 de novembro de 2002. – Senador **Ramez Tebet**, Presidente do Senado Federal .

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Ramez Tebet, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 302, DE 2002

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Pirapozinho a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pirapozinho, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Ramez Tebet, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 303, DE 2002

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Corbélia a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Corbélia, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 402, de 31 de julho de 2000, que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Corbélia a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Corbélia, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 21 de novembro de 2002. – Senador **Ramez Tebet**, Presidente do Senado Federal .

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Ramez Tebet, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 304, DE 2002

Aprova o ato que autoriza a Associação Iporense de Comunicação - ASSICOM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Iporá, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 435, de 3 de agosto de 2000, que autoriza a Associação Iporeense de Comunicação - ASSICOM a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Iporá, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 21 de novembro de 2002. – Senador **Ramez Tebet**, Presidente do Senado Federal .

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Ramez Tebet, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 305, DE 2002

Aprova o ato que autoriza a Associação Cultural do Município de Indiara – GOIÁS (RÁDIO EDUCATIVA FM) a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Indiara, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 328, de 5 de julho de 2000, que autoriza a Associação Cultural do Município de Indiara – Goiás (Rádio Educativa FM) a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Indiara, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 21 de novembro de 2002. – Senador **Ramez Tebet**, Presidente do Senado Federal .

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Ramez Tebet, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 306, DE 2002

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária “Cultura e Saúde” a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Caiapônia, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 758, de 12 de dezembro de 2000, que autoriza

a Associação Comunitária “Cultura e Saúde” a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Caiapônia, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 21 de novembro de 2002. – Senador **Ramez Tebet**, Presidente do Senado Federal .

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Ramez Tebet, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 307, DE 2002

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária e Escola de Rádio São José do Vale do Rio Preto (ACERSJ) a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São José do Vale do Rio Preto, Estado do Rio de Janeiro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 561, de 14 de setembro de 2000, que autoriza a Associação Comunitária e Escola de Rádio São José do Vale do Rio Preto (ACERSJ) a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São José do Vale do Rio Preto, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 21 de novembro de 2002. – Senador **Ramez Tebet**, Presidente do Senado Federal .

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Ramez Tebet, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 308, DE 2002

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Santa Maria/RN ACCCSM/RN a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Norte.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 734, de 12 de dezembro de 2000, que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Santa Maria/RN ACCCSM/RN a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 21 de novembro de 2002. – Senador **Ramez Tebet**, Presidente do Senado Federal .

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Ramez Tebet, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 309, DE 2002

Aprova o ato que autoriza a Associação Sócio-Cultural Ribeirão Branco a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ribeirão Branco, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 387, de 31 de julho de 2000, que autoriza a Associação Sócio-Cultural Ribeirão Branco a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ribeirão Branco, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 21 de novembro de 2002. – Senador **Ramez Tebet**, Presidente do Senado Federal .

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Ramez Tebet, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 310, DE 2002

Aprova o ato que autoriza a Associação Rádio Comunitária de Extremoz a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Extremoz, Estado do Rio Grande do Norte.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 506, de 23 de agosto de 2000, que autoriza a Associação Rádio Comunitária de Extremoz a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Extremoz, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 21 de novembro de 2002. – Senador **Ramez Tebet**, Presidente do Senado Federal .

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Ramez Tebet, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 311, DE 2002

Aprova o ato que outorga permissão à Super Rádio DM LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Alegre, Estado do Espírito Santo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 157, de 27 de março de 2001, que outorga permissão à Super Rádio DM Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Alegre, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 21 de novembro de 2002. – Senador **Ramez Tebet**, Presidente do Senado Federal .

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Ramez Tebet, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 312, DE 2002

Aprova o ato que autoriza a Associação de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social de Santa Albertina a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Albertina, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 494, de 23 de agosto de 2000, que autoriza a Associação de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social de Santa Albertina a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Albertina, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 21 de novembro de 2002. – Senador **Ramez Tebet**, Presidente do Senado Federal .

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Ramez Tebet, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 313, DE 2002

Aprova o ato que outorga permissão à Fundação Sônia Ivar para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Brazlândia, Distrito Federal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 348, de 17 de julho de 2000, que outorga permissão à Fundação Sônia Ivar para executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Brazlândia, Distrito Federal.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 21 de novembro de 2002. – Senador **Ramez Tebet**, Presidente do Senado Federal .

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Ramez Tebet, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 314, DE 2002

Aprova o ato que autoriza a Associação de Comunicação e Cultura de Bonfinópolis a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bonfinópolis, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 345, de 17 de julho de 2000, que autoriza a Associação de Comunicação e Cultura de Bonfinópolis a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bonfinópolis, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 21 de novembro de 2002. – Senador **Ramez Tebet**, Presidente do Senado Federal .

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Ramez Tebet, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 315, DE 2002

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Alternativa de Radiodifusão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Lourenço, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 797, de 28 de dezembro de 2000, que autoriza a Associação Comunitária Alternativa de Radiodifusão a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Lourenço, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 21 de novembro de 2002. – Senador **Ramez Tebet**, Presidente do Senado Federal .

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Ramez Tebet, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 316, DE 2002

Aprova o ato que autoriza a ADECON – Associação de Desenvolvimento Comunitário da Rua Nova – Belém – PB a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Belém, Estado da Paraíba.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 342, de 17 de julho de 2000, que autoriza a ADECON – Associação de Desenvolvimento Comunitário da Rua Nova – Belém - PB a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Belém, Estado da Paraíba.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 21 de novembro de 2002. – Senador **Ramez Tebet**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Ramez Tebet, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 317, DE 2002

Aprova o ato que autoriza a Associação Cultural Comunitária de Pedreira a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pedreira, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 578, de 22 de setembro de 2000, que autoriza a Associação Cultural Comunitária de Pedreira a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pedreira, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 21 de novembro de 2002. – Senador **Ramez Tebet**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Ramez Tebet, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 318, DE 2002

Aprova o ato que autoriza o Instituto São José do Barreiro de Cultura a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São José do Barreiro, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 681, de 25 de outubro de 2000, que autoriza o Instituto São José do Barreiro de Cultura a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São José do Barreiro, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 21 de novembro de 2002. – Senador **Ramez Tebet**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Ramez Tebet, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 319, DE 2002

Aprova o ato que autoriza a Fundação Cidade Histórica de Itaguaí a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 53, de 22 de fevereiro de 2001, que autoriza a Fundação Cidade Histórica de Itaguaí a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 21 de novembro de 2002. – Senador **Ramez Tebet**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Ramez Tebet, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 320, DE 2002

Aprova o ato que autoriza a Fundação Educativa e Social de Pires do Rio a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pires do Rio, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 116, de 3 de abril de 2000, que autoriza a Fun-

dação Educativa e Social de Pires do Rio a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pires do Rio, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 21 de novembro de 2002. – Senador **Ramez Tebet**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Ramez Tebet, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 321, DE 2002

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Anahy a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Anahy, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 323, de 5 de julho de 2000, que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Anahy a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Anahy, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 21 de novembro de 2002. – Senador **Ramez Tebet**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Ramez Tebet, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 322, DE 2002

Aprova o ato que autoriza a Associação Cultural Comunitária de Itainópolis – ACCI a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itainópolis, Estado do Piauí.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 745, de 12 de dezembro de 2000, que autoriza a Associação Cultural Comunitária de Itainópolis - ACCI a executar, por três anos, sem direito de exclusi-

vidade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itainópolis, Estado do Piauí.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 21 de novembro de 2002. – Senador **Ramez Tebet**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Ramez Tebet, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 323, DE 2002

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação do Município de Timbaúba Dos Batistas – RN a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Timbaúba dos Batistas, Estado do Rio Grande do Norte.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 768, de 12 de dezembro de 2000, que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação do Município de Timbaúba dos Batistas - RN a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Timbaúba dos Batistas, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 21 de novembro de 2002. – Senador **Ramez Tebet**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Ramez Tebet, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 324, DE 2002

Aprova o ato que autoriza a Associação Cultural e Ecológica de Planalto a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Planalto, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 325, de 5 de julho de 2000, que autoriza a Associação Cultural e Ecológica de Planalto a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, servi-

ção de radiodifusão comunitária na cidade de Planalto, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 21 de novembro de 2002. – Senador **Ramez Tebet**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Ramez Tebet, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 325, DE 2002

Aprova o ato que autoriza a Associação de Comunicação Cultural de Eugenópolis a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Eugenópolis, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 211, de 18 de abril de 2001, que autoriza a Associação de Comunicação Cultural de Eugenópolis a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Eugenópolis, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 21 de novembro de 2002. – Senador **Ramez Tebet**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Ramez Tebet, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 326, DE 2002

Aprova o ato que autoriza a Associação Cultural da Área Itaquí-Bacanga a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Luís, Estado do Maranhão.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 215, de 18 de abril de 2001, que autoriza a Associação Cultural da Área Itaquí-Bacanga a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Luís, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 21 de novembro de 2002. – Senador **Ramez Tebet**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Ramez Tebet, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 327, DE 2002

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Lagoa de Pedras/RN a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Lagoa de Pedras, Estado do Rio Grande do Norte.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 510, de 23 de agosto de 2000, que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Lagoa de Pedras/RN a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Lagoa de Pedras, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 21 de novembro de 2002. – Senador **Ramez Tebet**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Ramez Tebet, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 328, DE 2002

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Rochedo a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 738, de 12 de dezembro de 2000, que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Rochedo a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 21 de novembro de 2002. – Senador **Ramez Tebet**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Ramez Tebet, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 329, DE 2002

Aprova o ato que autoriza a Associação Sagrado Coração de Jesus a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Esperança, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 299, de 21 de junho de 2000, que autoriza a Associação Sagrado Coração de Jesus a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Esperança, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 21 de novembro de 2002. – Senador **Ramez Tebet**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Ramez Tebet, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 330, DE 2002

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Portal da Serra a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bom Retiro, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 148, de 26 de março de 2001, que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Portal da Serra a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bom Retiro, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 21 de novembro de 2002. – Senador **Ramez Tebet**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Ramez Tebet, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 331, DE 2002

Aprova o ato que outorga permissão à Fundação Educativa Salesiana Padre Cícero para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 356, de 5 de julho de 2001, que outorga permissão à Fundação Educativa Salesiana Padre Cícero para executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 21 de novembro de 2002. – Senador **Ramez Tebet**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Ramez Tebet, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 332, DE 2002

Aprova o ato que outorga permissão à RBN – Rede Brasil Norte de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Breves, Estado do Pará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 166, de 27 de março de 2001, que outorga permissão à RBN – Rede Brasil Norte de Comunicação Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Breves, Estado do Pará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 21 de novembro de 2002. – Senador **Ramez Tebet**, Presidente do Senado Federal.

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Ramez Tebet, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 57, DE 2002

Autoriza a União a conceder garantia à contratação de operação de crédito externo no valor equivalente a até US\$75,000,000.00 (setenta e cinco milhões de dólares norte-americanos), de principal, entre a Caixa Econômica Federal (CEF) e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Bird), destinada a financiar parcialmente o Programa de Modernização do Setor de Saneamento – PMSS II (Second Water Sector Modernization Project).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a União autorizada a conceder garantia à contratação de operação de crédito externo no valor equivalente a até US\$75,000,000.00 (setenta e cinco milhões de dólares norte-americanos), de principal, entre a Caixa Econômica Federal (CEF) e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Bird).

Parágrafo único. Os recursos advindos da operação de crédito a que se refere o **caput** serão destinados a financiar parcialmente o Programa de Modernização do Setor de Saneamento – PMSS II (Second Water Sector Modernization Project).

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º consiste nas seguintes condições e características:

I – *devedor*: Caixa Econômica Federal (CEF);

II – *credor*: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Bird);

III – *valor*: US\$75,000,000.00 (setenta e cinco milhões de dólares norte-americanos), de principal;

IV – *principal*: 20 (vinte) parcelas semestrais e consecutivas;

V – *prazo*: 180 (cento e oitenta) meses;

VI – *carência*: 66 (sessenta e seis) meses;

VII – *juros*: 0,75% a.a. (setenta e cinco centésimos por cento ao ano) + *Libor* de 6 (seis) meses para dólares norte-americanos, incidentes sobre o saldo devedor do principal a partir da data de cada desembolso;

VIII – *comissão de compromisso*: 0,75% a.a. (setenta e cinco centésimos por cento ao ano), sobre o saldo não-desembolsado;

IX – *taxa inicial*: 1% (um por cento) sobre o valor do empréstimo;

X – *condições de pagamento*:

a) *do principal*: em 20 (vinte) parcelas semestrais, consecutivas e iguais, vencendo-se a primeira 180 (cento e oitenta) dias após o último desembolso, pagáveis em 15 de março e 15 de setembro de cada ano;

b) *dos juros*: semestralmente vencidos, em 15 de março e 15 de setembro de cada ano;

c) *da comissão de compromisso*: semestralmente;

d) *da taxa inicial*: em uma única parcela, pagável na assinatura do Contrato ou na data do primeiro desembolso.

Art. 3º A celebração da contratação é condicionada ao prévio e satisfatório cumprimento, pela Caixa Econômica Federal (CEF), da obrigação de adotar o Manual Operacional para o programa, conforme descrito na Seção 5.01 “c” do Contrato de Empréstimo.

Art. 4º O prazo para o exercício desta autorização é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, a contar da sua publicação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 21 de novembro de 2002. – Senador **Ramez Tebet**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Ramez Tebet, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 58, DE 2002

Autoriza a União a conceder garantia e o Estado de Goiás a conceder contragarantia à União – ambas referentes ao empréstimo da Saneamento de Goiás S.A. (SANEAGO), junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor equivalente a até US\$47,600,000.00 (quarenta e sete milhões e seiscentos mil dólares norte-americanos), destinado a financiar, parcialmente, o Programa de Água e Saneamento de Goiânia.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a União autorizada a conceder garantia ao empréstimo a ser contratado entre a Saneamento de Goiás S.A. (Saneago) e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor equivalente a até US\$47,600,000.00 (quarenta e sete milhões e seiscentos mil dólares norte-americanos).

Parágrafo único. Os recursos referidos no caput serão utilizados para financiar, parcialmente, o Programa de Água e Saneamento de Goiânia.

Art. 2º É o Estado de Goiás autorizado a conceder contragarantia à União referente ao empréstimo mencionado no art. 1º desta Resolução.

Art. 3º O Processo nº 10951.000171/2002-13 do Tesouro Nacional, que deu origem a esta Resolução, deverá, previamente à assinatura do Contrato, retornar à Secretaria do Tesouro Nacional (STN) para que seja verificado:

I – o cumprimento das condicionalidades para o primeiro desembolso;

II – o atendimento das ressalvas feitas pela STN à aprovação do empréstimo;

III – a renovação, caso necessário, de algumas das certidões anexadas ao referido processo.

Art. 4º A operação de crédito referida no art. 1º apresenta as seguintes características financeiras:

I – *credor*: Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID);

II – *valor do empréstimo*: US\$47,600,000.00 (quarenta e sete milhões e seiscentos mil dólares norte-americanos);

III – *modalidade de empréstimo*: moeda única – dólar norte-americano;

IV – *prazo de desembolso*: 5 (cinco) anos;

V – *amortização*: parcelas semestrais e consecutivas, tanto quanto possível iguais, vencendo-se a primeira 6 (seis) meses a partir da data prevista para o desembolso final, e a última até 15 de junho de 2027 (esta data poderá ser ajustada em função da data da assinatura do Contrato);

VI – *juros*: exigidos semestralmente, calculados sobre os saldos devedores diários do Empréstimo a uma taxa anual para cada semestre determinada pelo custo dos Empréstimos Multimonetários Qualificados tomados pelo Banco durante o semestre anterior, acrescido de um *spread* expresso como percentagem anual, que o Banco fixará periodicamente de acordo com a sua política sobre taxa de juros;

VII – *comissão de crédito*: 0,75% a.a. (setenta e cinco centésimos por cento ao ano) exigida semestralmente, sobre os saldos devedores não-desbolsados do empréstimo, entrando em vigor 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato; e

VIII – *recursos para inspeção e supervisão geral*: 1% a.a. (um por cento ao ano) sobre o montante total do empréstimo, desembolsados em prestações trimestrais, tanto quanto possível iguais.

Art. 5º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo de 540 (quinhentos e quarenta) dias contado da data de sua publicação.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 21 de novembro de 2002. – Senador **Ramez Tebet**, Presidente do Senado Federal.

Ata da 132ª Sessão Deliberativa Ordinária em 21 de Novembro de 2002

4ª Sessão Legislativa Ordinária da 51ª Legislatura

Presidência dos Srs. Ramez Tebet e Lindeberg Cury

ÀS 10 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS
SRS. SENADORES:

Ademir Andrade – Antero Paes de Barros – Antonio Carlos Júnior – Antonio Carlos Valadares – Arlindo Porto – Artur da Távola – Bello Parga – Bernardo Cabral – Carlos Bezerra – Carlos Patrocínio – Casildo Maldaner – Chico Sartori – Edison Lobão – Eduardo Suplicy – Emília Fernandes – Fernando Ribeiro – Francelino Pereira – Freitas Neto – Geraldo Althoff – Geraldo Cândido – Geraldo Melo – Gilberto Mestrinho – Gilvam Borges – Heloísa Helena – Iris Rezende – Jefferson Peres – João Alberto Souza – Jonas Pinheiro – Jorge Bornhausen – José Agripino – José Alencar – José Eduardo Dutra – José Fogaça – José Jorge – José Sarney – José Serra – Juvêncio da Fonseca – Lindberg Cury – Lúdio Coelho – Luiz Otavio – Luiz Pastore – Luiz Pontes – Maguito Vilela – Marluce Pinto – Mozarildo Cavalcanti – Nabor Júnior – Ney Suassuna – Olivir Gabardo – Osmar Dias – Pedro Simon – Ramez Tebet – Renan Calheiros – Ricardo Santos – Roberto Requião – Roberto Saturnino – Romero Jucá – Ronaldo Cunha Lima – Sebastião Rocha – Sérgio Machado – Teotônio Vilela Filho – Tião Viana – Valmir Amaral – Wellington Roberto.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – A lista de presença acusa o comparecimento de 63 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Casildo Maldaner, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

PARECERES

PARECER Nº 1.131, DE 2002

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 516, de 2002 (nº 1.836/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Educativa e Cultural de Araras, para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Araras, Estado de São Paulo.

Relator: Senador **Ricardo Santos**

I – Relatório

Por meio da Mensagem Presidencial nº 178, de 2002, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o art. 223, § 1º, da Constituição Federal, ato constante do Decreto de 8 de março de 2002, que outorga concessão à Fundação Educativa e Cultural de Araras para executar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, com fins exclusivamente educativos, serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Araras, Estado de São Paulo.

Nos termos do art. 16, § 1º, do Regulamento dos Serviços de radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, a outorga será concedida mediante autorização do Senhor Presidente da República e formalizada sob a forma de convênio, após a aprovação do Congresso Nacional, conforme disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

II – Voto

Diante da regularidade dos procedimentos e do cumprimento da legislação pertinente, opinamos pela aprovação, do ato de outorga em exame, na forma do Projeto de Decreto Legislativo nº 516, de 2002.

Sala da Comissão, 19 de novembro de 2002. – Presidente, – Senador **Ricardo Santos**, Relator.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

**ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 516/C2, NA REUNIÃO DE 19/11/2002
OS SENHORES SENADORES:**

PRESIDENTE: SENADOR GERALDO ALTHOFF (PRESIDENTE EVENTUAL)
RELATOR: SENADOR RICARDO SANTOS

PMDB

AMIR LANDO	1-MAURO MIRANDA
CASILDO MALDANER	2-PEDRO SIMON
LUIZ PASTORE	3-(VAGO)
GILVAM BORGES	4- SÉRGIO MACHADO
MARLUCE PINTO	5-ALBERTO SILVA
NABOR JÚNIOR	6-MAGUITO VILELA
JOSÉ SARNEY	7-JUVÊNCIO DA FONSECA
VALMIR AMARAL	8-(VAGO)
NEY SUASSUNA	9-(VAGO)

PFL

GERALDO ALTHOFF	1-LINDBERG CURY
MOREIRA MENDES	2-BERNARDO CABRAL
WALDECK ORNELAS	3-FRANCELINO PEREIRA
LEOMAR QUINTANILHA	4-JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	5-ROMEU TUMA
MARIA DO CARMO ALVES	6-PAULO SOUTO
ARLINDO PORTO - PTB	7-ANTONIO CARLOS JÚNIOR

BLOCO (PSDB/PPB)

FREITAS NETO	1-EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS
ARTUR DA TÁVOLA	2-LÚDIO COELHO
RICARDO SANTOS	3-CHICO SARTORI
TEOTÔNIO VILELA FILHO	4-LÚCIO ALCÂNTARA
BENÍCIO SAMPAIO - PPB	5-ROMERO JUCA
LUIZ PONTES	6-LUIZ OTÁVIO - PPB

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT-PDT-PPS)

EDUARDO SUPLICY-PT	1-LAURO CAMPOS - PDT
EMÍLIA FERNANDES-PT	2-GERALDO CÂNDIDO - PT
MARINA SILVA-PT	3-SEBASTIÃO ROCHA - PDT
(VAGO)	4-TIÃO VIANA - PT

PSB

PAULO HARTUNG	1-ROBERTO SATURNINO - PT
---------------	--------------------------

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

SEÇÃO II**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....
XII – apreciar os atos de concessão e renovação
.....

CAPÍTULO V**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens,

observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º o prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....

LEI N. 4.117 — DE 27 DE AGOSTO DE 1962
Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.

DECRETO N. 52.795 — DE 31 DE OUTUBRO DE 1963
Aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

Art. 16. . Findo o prazo do Edital, o CONTEL verificará quais as propostas que satisfizeram os requisitos constantes do mesmo, e:

a) em se tratando de concessão, o CONTEL emitirá parecer sôbre as condições de execução do serviço, indicando, para a livre escolha do Presidente da República, as pretendentes que atenderá às exigências do Edital;

b) em se tratando de permissão, o CONTEL se manifestará, em parecer, sôbre as condições de execução do serviço e selecionará a pretendente que reúna as melhores condições, observados os seguintes critérios preferenciais:

1) constituição e direção da sociedade por elementos que, comprovadamente, residam no local onde será instalada a estação emissora há, pelo menos, dois anos e que a maioria das ações ou cotas representativas do capital social pertença a esses elementos;

2) constituição da sociedade com maior número de cotistas ou acionistas;

3) melhores condições técnicas para a execução do serviço, definidas pela qualidade dos equipamentos e instalações;

4) inclusão em suas atividades de maior tempo de programação ao vivo;

5) inclusão em suas atividades de maior tempo dedicado à educação e instrução, mediante a transmissão de aulas, palestras, conferências, etc.;

6) inclusão em sua programação de maior tempo destinado a serviço noticioso.

DECRETO-LEI N. 236 — DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967
 Complementa e modifica a Lei n. 4.117 (°), de 27 de agosto de 1962

Art. 14. Somente poderão executar serviço de televisão educativa:

a) a União;

b) os Estados, Territórios e Municípios;

c) as Universidades Brasileiras;

d) as Fundações constituídas no Brasil, cujos Estatutos não contrariem o Código Brasileiro de Telecomunicações.

§ 1.º As Universidades e Fundações deverão, comprovadamente possuir recursos próprios para o empreendimento.

§ 2.º A outorga de canais para a televisão educativa não dependerá da publicação do edital previsto no artigo 34 do Código Brasileiro de Telecomunicações.

DECRETO N. 2.108 — DE 24 DE DEZEMBRO DE 1996
 Altera dispositivos do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n. 52.795⁽¹⁾, de 31 de outubro de 1963, e modificado por disposições posteriores

PARECER Nº 1.132, DE 2002

Da Comissão de Assuntos Sociais, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 102 de 2001 (nº 1.130/95, na origem), que dispõe sobre a liberação da contribuição de Conselhos Profissionais regionais e federais.

Relator: Senador **Juvêncio da Fonseca**

I – Relatório

Em análise nesta comissão o Projeto de Lei da Câmara nº 102, de 2001, de autoria do Deputado Feu Rosa. A proposição inicialmente objetivava dispensar os Técnicos em Administração do pagamento de contribuições para o Conselho Federal dessa categoria, desde que o profissional não estivesse comprovadamente no efetivo exercício de suas atividades.

O autor justifica a iniciativa afirmando que a desaceleração da economia tem levado ao recesso inúmeras atividades produtivas que muitos profissionais liberais se vejam da profissão. Segundo ele, os técnicos em pagamento das anuidades podem sofrer débito na Dívida Ativa da União Federal.

Na Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público da Câmara dos Deputados a matéria, ao ser analisada, recebeu substitutivo em decorrência de parecer do Deputado José Pimentel. A possibilidade de suspensão do pagamento foi estendida às contribuições devidas aos demais Conselhos profissionais federais e regionais, generalizando-se o benefício.

É o relatório.

II – Análise

A regulamentação do exercício de profissões e as normas que regulam a atuação dos conselhos profissionais pertencem ao âmbito do Direito do Trabalho. A matéria é de competência do Congresso Nacional e a iniciativa de legislação dispendo sobre ela é a comum, nos termos do inciso I do art. 22 e **caput** do art. 61 da Constituição Federal, respectivamente. O Projeto de Lei da Câmara nº 102, de 2001, observa esses pressupostos e seus dispositivos não contrariam princípios constitucionais ou jurídicos. Nos termos regimentais, a matéria também está apta a ser analisada. Sendo assim, reconhecemos a adequação constitucional, regimental e jurídica da proposta.

Com relação ao mérito somos contrários à aprovação da matéria. Os profissionais liberais, ainda que

submetidos à desocupação e às variações no volume de trabalho, recebem dos Conselhos Profissionais a cobertura e o apoio institucionais. Em alguns casos, é justamente no momento de dificuldades que essas entidades são mais úteis, fazendo a defesa dos interesses coletivos e estimulando a reciclagem e a readaptação dos profissionais. O pagamento de contribuições, então, justifica-se mesmo nos períodos de diminuição ou ausência de atividade.

A cobrança de anuidades para os Conselhos Profissionais, via de regra, não é efetuada com a rigidez que o projeto dá a entender que ocorre. Se o profissional não usufrui momentaneamente de renda decorrente de seu trabalho, os Conselhos não suspendem imediatamente inscrição dele e, não raras vezes, permitem renegociações e parcelamentos dos débitos.

Além disso, a isenção indiscriminada também não seria positiva, dadas as dificuldades de fiscalização do exercício das profissões liberais. A flexibilização excessiva poderia causar até um certo descontrole. Mediante mera declaração o profissional estaria liberado periodicamente dos pagamentos. Aos Conselhos, se obrigados a investigar a verdade das declarações, restaria um aumento nos custos administrativos.

Os valores cobrados pelos Conselhos, além de razoáveis, são compatíveis com as necessidades das categorias profissionais representadas. Estão de acordo com as demandas dos inscritos e a importância necessária para atender a essas reivindicações. Por essa razão, a intervenção da lei no volume de aportes financeiros dessas entidades poderia levar a uma situação deficitária em algumas delas ou, no mínimo, provocar um aumento nas contribuições, em prejuízos dos demais contribuintes.

Finalmente, é preciso registrar que as decisões, democraticamente tomadas, são mais indicadas para a definição de isenções de pagamento de anuidades de Conselhos. Os próprios profissionais devem reunir-se e decidir, pelo voto da maioria, os critérios e as hipóteses em que serão deferidas exceções, novos prazos ou parcelamentos.

III – Voto

Diante do exposto, opinamos pela rejeição do Projeto de Lei da Câmara nº 102, de 2001.

Sala da comissão. – Senador **Juvêncio da Fonseca**, Relator.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 102, DE 2001.	
PRESIDENTE: <i>[Assinatura]</i>	
RELATOR: <i>[Assinatura]</i>	
PMDB TITULARES	PMDB SUPLENTES
MAGUITO VILELA	1- VAGO
MARLUCE PINTO	2- VAGO
MAURO MIRANDA	3- VAGO
PEDRO SIMON	4- VAGO
JUVÊNCIO DA FONSECA	5- AMIR LANDO
CASILDO MALDANER	6- CARLOS BEZERRA
GILVAM BORGES	7- ALBERTO SILVA
VALMIR AMARAL	8- NABOR JÚNIOR
JOÃO ALBERTO SOUZA	9- VAGO
PFL TITULARES	PFL SUPLENTES
ROMEU TUMA	1- BERNARDO CABRAL
JONAS PINHEIRO	2- PAULO SOUTO
WALDECK ORNELAS	3- JOSÉ AGRIPIANO
GERALDO ALTHOFF	4- BELLO PARGA
MOREIRA MENDES	5- ANTÔNIO CARLOS JÚNIOR
MARIA DO CARMO ALVES	6- FRANCELINO PEREIRA
LEOMAR QUINTANILHA	7- JOSÉ JORGE
LINDBERG CURY	8- VAGO
BLOCO PSDB-PPB TITULARES	BLOCO PSDB-PPB SUPLENTES
ARTUR DA TÁVOLA	1- ROMERO JUCA
BENÍCIO SAMPAIO	2- LUIZ OTÁVIO (PPB)
LUIZ PONTES	3- GERALDO MELO
CHICO SARTORI	4- TEOTÔNIO VILELA FILHO
EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	5- LÚCIO ALCANTARA
RICARDO SANTOS	6- LÚDIO COELHO
BLOCO PT - PPS TITULARES	BLOCO PT - PPS SUPLENTES
EMILIA FERNANDES (PT)	1- GERALDO CÂNDIDO (PT)
MARINA SILVA (PT)	2- HELOÍSA HELENA (PT)
TIÃO VIANA (PT)	3- ROBERTO FREIRE (PPS)
PDT TITULARES	PDT SUPLENTES
LAURO CAMPOS	JEFFERSON PERES
SEBASTIÃO ROCHA	OSMAR DIAS
PSB TITULAR	PSB SUPLENTE
ADEMIR ANDRADE	1- VAGO

DOCUMENTO ANEXADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA, NOS TERMOS DO ART. 250 DO REGIMENTO INTERNO:

RELATÓRIO

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 102, de 2001 (nº 1.130, de 1995, na origem), que "Dispõe sobre a liberação da contribuição de Conselhos Profissionais regionais e federais".

Relator: Senador **Luiz Pontes**

I – Relatório

Em análise nesta Comissão o Projeto de Lei da Câmara nº 102, de 2001, de autoria do Deputado Feu Rosa. A proposição inicialmente objetivava dispensar os Técnicos em Administração do pagamento de con-

tribuições para o Conselho Federal dessa categoria, desde que o profissional não estivesse comprovadamente no efetivo exercício de suas atividades.

O autor justifica a iniciativa afirmando que a desaceleração da economia tem levado ao recesso de inúmeras atividades produtivas, fazendo com que muitos profissionais liberais se vejam forçados a interromper o exercício da profissão. Segundo ele, os técnicos em administração que interrompem o pagamento das anuidades podem sofrer cobrança judicial e inscrição do débito na Dívida Ativa da União Federal.

Na Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público da Câmara dos Deputados a matéria, ao ser analisada, recebeu substitutivo em decorrência de parecer do Deputado José Pimentel. A possibilidade de suspensão do pagamento foi estendida às contribuições devidas aos demais conselhos profissionais federais e regionais, generalizando-se o benefício.

É o relatório.

II – Análise

A regulamentação do exercício de profissões e as normas que regulam a atuação dos conselhos profissionais pertencem ao âmbito do Direito do Trabalho. A matéria é de competência do Congresso Nacional e a iniciativa de legislação dispendo sobre ela é a comum, nos termos do inciso I do art. 22 e **caput** do art. 61 da Constituição Federal, respectivamente. O Projeto de Lei da Câmara nº 102, de 2001, observa esses pressupostos e seus dispositivos não contrariam princípios constitucionais ou jurídicos. Nos termos regimentais, a matéria também está apta a ser analisada. Sendo assim, reconhecemos a adequação constitucional, regimental e jurídica da proposta.

Com relação ao mérito somos contrários à aprovação da matéria. Os profissionais liberais, ainda que submetidos à desocupação e às variações no volume de trabalho, recebem dos Conselhos Profissionais a cobertura e o apoio institucionais. Em alguns casos, é justamente no momento de dificuldades que essas entidades são mais úteis, fazendo a defesa dos interesses coletivos e estimulando a reciclagem e a adaptação dos profissionais. O pagamento de contribuições, então, justifica-se mesmo nos períodos de diminuição ou ausência da atividade.

A cobrança de anuidades para os Conselhos Profissionais, via de regra, não é efetuada com a rigidez que o projeto dá a entender que ocorre. Se o profissional não usufrui momentaneamente de renda decorrente de seu trabalho, os Conselhos não suspendem imediatamente inscrição dele e, não raras vezes, permitem renegociações e parcelamentos dos débitos.

Além disso, a isenção indiscriminada também não seria positiva, dadas as dificuldades de fiscalização do exercício das profissões liberais. A flexibilização excessiva poderia causar até um certo descontrole. Mediante mera declaração o profissional estaria liberado periodicamente dos pagamentos. Aos Conselhos, se obrigados a investigar a verdade das declarações, restaria um aumento nos custos administrativos.

Os valores cobrados pelos Conselhos, além de razoáveis, são compatíveis com as necessidades das categorias profissionais representadas. Estão de acordo com as demandas dos inscritos e a importância necessária para atender a essas reivindicações. Por essa razão, a intervenção da lei no volume de aportes financeiros dessas entidades poderia levar a uma situação deficitária em algumas delas ou, no mínimo, provocar um aumento nas contribuições, em prejuízo dos demais contribuintes.

Finalmente, é preciso registrar que as decisões, democraticamente tomadas, são mais indicadas para a definição de isenções de pagamento de anuidades de Conselhos. Os próprios profissionais devem reunir-se e decidir, pelo voto da maioria, os critérios e as hipóteses em que serão deferidas exceções, novos prazos ou parcelamentos.

III – Voto

Diante do exposto, opinamos pela rejeição do Projeto de Lei da Câmara nº 102, de 2001.

Sala da Comissão. – Senador **Luiz Pontes**, Relator.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO III Da Organização do Estado

CAPÍTULO II Da União

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

I – direito civil, comercial, penal, processual, eleitoral, agrário, marítimo, aeronáutico, espacial e do trabalho;

Seção VIII

Subseção III Das Leis

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

PARECER Nº 1.133, DE 2002

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 161, de 2002, de autoria do Senador Waldeck Ornelas, que altera o art. 149 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para estabelecer penas ao crime nele tipificado e indicar as hipóteses em que se configura condição análoga à de escravo.

Relator: Senador **José Jorge**

I – Relatório

Vem a esta comissão para exame, em decisão terminativa, consoante os arts. 91, inciso I, e 101, inciso II, alínea d, todos do Regimento Interno do Senado Federal, o Projeto de Lei do Senado nº 161, de 2002, de autoria do eminente Senador Waldeck Ornelas.

O projeto visa alterar o art. 149 do Código Penal, que descreve o crime de “redução a condição análoga à de escravo”, alterando-lhe a pena e acrescentando os §§ 1º, 2º, 3º e 4º, para definir “hipóteses em que se configura condição análoga à de escravo”.

O autor, ao justificar a proposta, identifica as principais práticas de trabalho forçado no Brasil, descrevendo, em pormenores, seus métodos, a situação das vítimas, as regiões de maior ocorrência, além de analisar dados do Ministério do Trabalho e Emprego e da Comissão Pastoral da Terra. Destaca que “Uma das dificuldades encontradas para punir os responsáveis é a falta de clareza na tipificação e na regulamentação do que venha a ser um crime de ‘reduzir alguém à condição análoga à de escravo’”. Menciona, ainda, que a Organização Internacional do Trabalho tem dirigido críticas à legislação brasileira, especialmente no tocante ao art. 149 do Código Penal, demasiadamente genérico.

Não houve apresentação de emendas durante o prazo regimental.

II – Análise

O projeto não traz vícios de legalidade ou de regimentalidade. Do ponto de vista constitucional, o autor preocupa-se em realçar o compromisso de nossa Lei Maior com a dignidade da pessoa humana, com os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa e com os objetivos fundamentais da República, como a construção de uma sociedade livre, justa e solidária. Como se vê, o projeto, na sua essência, busca con-

cretizar valores dos mais relevantes, enfrentando problema de triste realidade social.

Apenas no que tange ao pretendido acréscimo do § 1º, inciso V (**ipsis verbis**: “a negação de informação sobre a localização ou via de acesso do local em que se encontra o trabalhador”), no art. 149 do Código Penal vigente, nossa atenção se volta especialmente ao princípio constitucional da ampla defesa, inscrito no art. 5º, LV, da Constituição Federal. Sabe-se que o texto constitucional assegura ao acusado todos os meios e recursos inerentes à defesa ampla, entre os quais o de permanecer em silêncio e de não se ver obrigado a produzir prova contra si mesmo. Por certo, o pleno exercício de uma garantia constitucional não poderá traduzir-se, contraditoriamente, em conduta criminoso. Ocorre que, nas circunstâncias fáticas, “a negação de informações” pode ser veículo primeiro e natural de defesa e, como tal, insuscetível de responsabilização criminal. A nosso juízo, pois, o art. 149, § 1º, V, do Código Penal, como consta do projeto em exame, afigura-se inconstitucional, devendo ser suprimido.

No mérito, é de se reconhecer que a expressão “condição análoga à de escravo” apresenta, de fato, dificuldades de interpretação. De há muito dizia Bento de Faria: “Tenho para mim, e devo declarar, com sinceridade e independência, que esse dispositivo (o art. 149) é de pura ornamentação, pois raramente será aplicável” (citado por Nelson Hungria, Comentários ao código penal, v. VI, p. 200). Cuida Magalhães Noronha de esclarecer que a essência do delito reside na sujeição de uma pessoa a outra, no domínio, em sentido material ou físico. O **status libertatis** do sujeito passivo é suprimido como fato, conquanto permaneça como estado de direito. A relação que se estabelece entre os sujeitos do delito é análoga à da escravidão, pois o passivo perde sua liberdade nas mãos do agente, qual senhor e dono” (Direito penal, v. II, p. 179). Por sua vez, Luiz Regis Prado observa que “a expressão condição análoga à de escravo deve ser compreendida como toda e qualquer situação de fato na qual se estabeleça, de modo concreto, a submissão da vítima à posse e domínio de outrem (v.g. compra e venda de seres humanos, imposição de trabalhos forçados a alguém, com proibição de ausentar-se do local onde presta serviços etc.)” (Curso de direito penal brasileiro, v. 2, p. 301).

Não há dúvida de que o projeto é extremamente oportuno, na medida em que visa especificar hipóteses de ocorrência do crime previsto no art. 149 do Código Penal, também conhecido como plágio.

Assim, além de trazer vantagens ao princípio da legalidade, confere maior efetividade ao referido dispositivo legal em face das práticas odiosas de exploração do trabalho e de constrangimentos à liberdade pessoal. Recordemo-nos, ainda, que a recente Declaração da Conferência Mundial contra o Racismo, Discriminação Racial, Xenofobia e Intolerância Correlata (África do Sul, Durban, 2001) declara em seu item 29: "Condenamos veementemente o fato de que a escravidão e as práticas análogas à escravidão ainda existam hoje em partes do mundo e instamos os Estados a tomarem medidas imediatas, em caráter prioritário, para por um fim a tais práticas as quais constituem violações flagrantes aos direitos humanos".

Sem embargo, a nosso juízo, o projeto está a merecer aperfeiçoamentos do ponto de vista estritamente técnico. Em primeiro lugar, não há precedente no atual Código Penal de interpretação autêntica integral. Ou seja, interpretação produzida pelo próprio legislador sobre toda a norma penal incriminadora. Mais restritivamente, costuma-se interpretar elementos determinados, como o conceito de "casa" (art. 150, § 4º, CP); "documento" (art. 297, § 2º, CP); "funcionário público" (art. 327, CP), entre outros. Como consta do projeto, o **caput** do art. 149 do CP perderia sua funcionalidade, em razão da prevalência absoluta das hipóteses do § 1º, o que não parece de boa técnica legislativa. Com efeito, melhor seria que as condutas descritas integrassem o próprio **caput**, alcançando-se, igual modo, o grau de detalhamento perseguido pelo autor do projeto.

De outra parte, algumas das hipóteses descritas não implicam afetação direta ao bem jurídico "liberdade pessoal", portanto, localizadas sem desejável sistematicidade, como, por exemplo, o disposto no art. 149, § 1º, IV, CP, conforme redação oferecida pelo projeto.

Ademais, o induzimento de pessoa à prostituição, mediante violência, grave ameaça ou fraude, já constitui infração penal prevista no art. 228, § 2º, CP, inclusive com pena superior a que foi proposta no projeto ora relatado. Logo, desnecessária a proposição constante do art. 149, § 2º, CP, como consta do projeto sub examine.

Por fim, na esteira dos documentos internacionais de repúdio ao racismo, parece-nos oportuno acrescentar causa de aumento da pena referente à redução a condição análoga à de escravo "por motivo de preconceito de raça, cor, etnia, religião ou origem".

III – Voto

Em face do exposto, cumprimentando o autor pela brilhante iniciativa, e com o propósito único de contribuir, manifestamo-nos favoravelmente ao projeto, nos termos do seguinte:

EMENDA Nº 1–CCJ (Substitutivo)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 161, DE 2002

Altera o art. 149 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 149 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 149. Reduzir alguém à condição análoga à de escravo, quer submetendo-o a trabalhos forçados ou a jornada exaustiva, quer sujeitando-o a condições degradantes de trabalho, quer restringindo, por qualquer meio, sua locomoção em razão de dívida contraída com o empregador ou preposto.

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 8 (oito) anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

§ 1º Nas mesmas penas incorre quem:

I – cerceia o uso de qualquer meio de transporte por parte do trabalhador, com o fim de retê-lo no local de trabalho;

II – mantém vigilância ostensiva no local de trabalho ou se apodera de documentos ou objetos pessoais do trabalhador, com o fim de retê-lo no local de trabalho.

§ 2º A pena é aumentada de metade, se o crime é cometido:

I – contra criança ou adolescente;

II – por motivo de preconceito de raça, cor, etnia, religião ou origem." (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 6 de novembro de 2002. –
Bernardo Cabral, Presidente – **José Jorge**, Relator – **Amir Lando** – **Francelino Pereira** – **Ricardo Santos** – **Luiz Pastore** – **João Alberto Souza** – **Bello Parga** – **Waldeck Ornélas** – Autor – **Osmar Dias** – **Romeu Tuma** – **Jefferson Péres** – **Antonio Carlos Júnior** – **Íris Rezende** – **Fernando Ribeiro** – **Sebastião Rocha**.

EMENDA n. 1-ccj (SUBSTITUTIVO)
PROPOSIÇÃO, PLS Nº 161, DE 2002

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
LUIZ PASTORE	/				1 - MARLUCE PINTO				
MAGUITO VILELA					2 - CASILDO MALDANER				
IRIS REZENDE	/				3 - WELLINGTON ROBERTO				
SERGIO MACHADO					4 - JOÃO ALBERTO SOUZA	/			
PEDRO SIMON					5 - CARLOS BEZERRA				
AMIR LANDO	/				6 - FERNANDO RIBEIRO	/			
ROBERTO REQUIÃO					7 - NEY SUASSUNA				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
BERNARDO CABRAL					1 - JORGE BORNHAUSEN				
ANTÔNIO CARLOS JUNIOR	/				2 - MOREIRA MENDES				
FRANCELINO PEREIRA	/				3 - WALDECK ORNELAS			/	
BELLO PARGA	/				4 - JOSÉ AGRIPINO				
MARIA DO CARMO ALVES					5 - JOSÉ JORGE	/			
ROMEU TUMA	/				6 - LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO PSDB/PPB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO PSDB/PPB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB)					1 - JOSÉ SERRA (PSDB)				
LUIZ OTÁVIO (PPB)					2 - ARTUR DA TAVOLA (PSDB)				
LUIZ PONTES (PSDB)					3 - BENÍCIO SAMPAIO (PPB)				
FREITAS NETO (PSDB)					4 - RICARDO SANTOS (PSDB)	/			
ROMERO JUCA (PSDB)					5 - CHICO SARTORI (PSDB)				
TITULARES - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
JEFFERSON PERES (PDT)	/				1 - EDUARDO SUPLICY (PT)				
JOSÉ EDUARDO DUTRA (PT)					2 - MARINA SILVA (PT)				
ROBERTO FREIRE (PPS)					3 - SEBASTIÃO ROCHA (PDT)	/			
OSMAR DIAS (PDT)	/				4 - JOSÉ FOGAÇA (PPS)				
TITULAR - PSB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE-PSB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ADEMIR ANDRADE					1 - PAULO HARTUNG				

TOTAL: 16 SIM: 14 NÃO: 2 ABSTENÇÃO: 0 AUTOR: 1 PRESIDENTE 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 06 / 11 / 2002


Senador BERNARDO CABRAL

Presidente

O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (§ 8º, art. 132, do RISF)
U:\CCJ\2002\Votação nominal.doc (atualizado em 05/11/2002)

TEXTO FINAL**Do Projeto de Lei do Senado nº 161, de 2002
na Comissão de Constituição,
Justiça e Cidadania que:**

“Altera o art. 149 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1.940 (Código Penal)”.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 149 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 149. Reduzir alguém a condição análoga à de escravo, quer submetendo-o a trabalhos forçados ou a jornada exaustiva, quer sujeitando-o a condições degradantes de trabalho, quer restringindo, por qualquer meio, sua locomoção em razão de dívida contraída com o empregador ou preposto.

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 8 (oito) anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

§ 1º Nas mesmas penas incorre quem:

I – cerceia o uso de qualquer meio de transporte por parte do trabalhador, com o fim de retê-lo no local de trabalho;

II – mantém vigilância ostensiva no local de trabalho ou se apodera de documentos ou objetos pessoais do trabalhador, com o fim de retê-lo no local de trabalho.

§ 2º A pena é aumentada de metade, se o crime é cometido:

I – contra criança ou adolescente;

II – por motivo de preconceito de raça, cor, etnia, religião ou origem.”

(NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 13 de novembro de 2002. –
Senador **Bernardo Cabral**, Presidente.

SECRETARIA GERAL DA MESA
SUBSECRETARIA DE COMISSÕES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E CIDADANIA

Ofício nº 168/02-Presidência/CCJ

Brasília, 13 de novembro de 2002.

Excelentíssimo Senhor
Senador Ramez Tebet
Presidente do Senado Federal
NESTA

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no art. 91, § 2º, combinado com o art. 284, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Ordinária realizada nesta data, esta Comissão, em turno suplementar, adota definitivamente o Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 161, de 2002, de autoria do Senador Waldeck Ornelas, que “Altera o art. 149 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para estabelecer penas ao crime nele tipificado e indicar as hipóteses em que se configura condição análoga à de escravo.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente, – Senador **Bernardo Cabral**,
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e
Cidadania.

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA GERAL DA MESA – CEDI**

**CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

.....
LV – aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;
.....

DECRETO-LEI Nº 2.848,
DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940

CÓDIGO PENAL

.....
Art. 149. Reduzir alguém a condição análoga à de escravo:

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 8 (oito) anos.

Seção II
**Dos Crimes Contra a
Inviolabilidade do Domicílio**

Violação de domicílio

.....
Art 150. Entrar ou permanecer, clandestina ou astuciosamente, ou contra a vontade expressa ou tácita de quem de direito, em casa alheia ou em suas dependências:

Pena – detenção, de 1 (um) a 3 (três) meses, ou multa.

§ 1º Se o crime é cometido durante a noite, ou em lugar ermo, ou com o emprego de violência ou de arma, ou por duas ou mais pessoas:

Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, além da pena correspondente à violência.

§ 2º Aumenta-se a pena de um terço, se o fato é cometido por funcionário público, fora dos casos legais, ou com inobservância das formalidades estabelecidas em lei, ou com abuso do poder.

§ 3º Não constitui crime a entrada ou permanência em casa alheia ou em suas dependências:

I – durante o dia, com observância das formalidades legais, para efetuar prisão ou outra diligência;

II – a qualquer hora do dia ou da noite, quando algum crime está sendo ali praticado ou na iminência de o ser.

§4º A expressão “casa” compreende:

I – qualquer compartimento habitado;

II – aposento ocupado de habitação coletiva;

III – compartimento não aberto ao público, onde alguém exerce profissão ou atividade.

§ 5º Não se compreendem na expressão casa.

I – hospedaria, estalagem ou qualquer outra habitação coletiva, enquanto aberta, salvo a restrição do nº II do parágrafo anterior;

II – taverna, casa de jogo e outras do mesmo gênero.

Seção III
**Dos Crimes Contra a
Inviolabilidade de Correspondência**

Violação de correspondência

.....
Art. 228. Induzir ou atrair alguém à prostituição, facilitá-la ou impedir que alguém a abandone:

.....
§ 2º – Se o crime, é cometido com emprego de violência, grave ameaça ou fraude:

.....
Art. 297. Falsificar, no todo ou em parte, documento público, ou alterar documento público verdadeiro:

.....
§ 2º – Para os efeitos penais, equiparam-se a documento público o emanado de entidade paraestatal, o título ao portador ou transmissível por endosso, as ações de sociedade comercial, os livros mercantis e o testamento particular.

.....
Art. 327. Considera-se funcionário público, para os efeitos penais, quem, embora transitoriamente ou sem remuneração, exerce cargo, emprego ou função pública.

PARECER Nº 1.134, DE 2002

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 114, de 2002, de autoria do Senador Ricardo Santos, que altera dispositivos dos Decretos-Leis nºs 9.760, de 5 de setembro de 1946, e 2.398, de 21 de dezembro de 1987, para reduzir os valores de foro, laudêmio e taxas de ocupação de imóveis que especifica.

Relator: Senador **Gerson Camata**

Relator: **ad hoc** Senador **Luiz Pastore**

I – Relatório

De autoria do ilustre Senador Ricardo Santos, vem a esta Comissão, em decisão terminativa, o Projeto de Lei do Senado nº 114, de 2002, que altera dispositivos dos Decretos-Leis nºs 9.760, de 5 de setembro de 1946, e 2.398, de 21 de dezembro de 1987, para reduzir os valores de foro, laudêmio e taxas de ocupação de imóveis da União, que especifica.

No prazo regimental nenhuma emenda foi apresentada Proposição.

Vazada em quatro artigos dispositivos (o art. 5º contém a cláusula de vigência), o art. 1º dá nova redação ao **caput** do art. 101 do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, alterado pelo art. 88 da Lei nº 7.450, de 23 de dezembro de 1985, cujos termos atuais assim rezam:

Art. 101. Os terrenos aforados pela União ficam sujeitos ao foro de 0,6% (seis décimos por cento) do valor do respectivo domínio pleno, que será anualmente atualizado.

A nova redação soa como abaixo:

Art. 101. Os terrenos aforados pela União ficam sujeitos ao foro de 0,3% (três décimos por cento) do valor atualizado do respectivo domínio pleno. (NR)

O art. 2º, por sua vez, altera o § 3º do art. 128 do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, com a nova redação que lhe foi atribuída pelo art. 32 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, reduzindo de 10 para 1% (dez para um por cento) o valor atualizado do domínio pleno do terreno, por ano ou fração. a ser pago, a título de taxa de ocupação, pelo ocupante de terreno da União, após expirado o prazo de inscrição para cadastramento, além de manter a imissão sumária da União na posse do imóvel.

O art. 3º do projeto imprime ao art. 1º do Decreto-Lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987, alterado pelo Decreto-Lei nº 2.422, de 30 de maio de março de 1988, igualmente, nova redação, com a unificação em 1% (um por cento), do valor da taxa de ocupação de terrenos da União, calculada sobre o valor do domínio pleno do terreno, anualmente atualizado pelo Serviço do Patrimônio da União, a partir do exercício de 1988, independentemente da data de inscrição da ocupação.

Finalmente, o art. 4º modifica o **caput** do art. 3º do Decreto-Lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987, reduzindo de 5 para 1% (cinco para um por cento) do valor atualizado do domínio pleno e das benfeitorias o laudêmio a ser previamente recolhido nos casos de transferência onerosa entre vivos do domínio útil de terreno da União ou de direito sobre benfeitorias nele construídas, bem assim a cessão de direitos a ele relativos.

Na Justificação, esclarece o Autor:

O objetivo do presente projeto, como se verifica do conteúdo de suas formulações, é promover algu-

mas indispensáveis alterações tanto no texto do Decreto-Lei nº 9.760, de 1946, quanto nos arts. 1º e 3º do Decreto-Lei nº 2.398. de 1987, ambos relacionados com o regime de administração dos bens imóveis da União.

Como elemento comum permeador das razões expendidas na explicação de cada uma das alterações, evidenciam-se as preocupações econômico-sociais e de justiça nela consubstanciadas, tendo em vista a condição social prevalente entre os eventuais beneficiários das reduções dos pagamentos a título de laudêmio, foro e taxa de ocupação de terrenos da União.

II – Análise

Compete à União, legislar, privativamente, sobre, dentre outras matérias, direito civil (art. 22, I, da Constituição Federal).

Trata-se, na espécie, de assunto sujeito à iniciativa comum do Presidente da República e de membro ou Comissão do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e do Congresso Nacional (art. 61, **caput**, da Lei Maior).

Nada há, dessarte, a objetar, na proposta, do ponto de vista dos princípios e normas constitucionais.

Não vislumbramos, de igual sorte, óbices jurídicos, regimentais e de técnica legislativa à sua tramitação.

No mérito (art. 101, II), a Proposição se impõe por seu alcance econômico e por ir ao encontro do sentido social que deve presidir ao uso da propriedade, sobretudo daquela de domínio público.

III – Voto

Ante o exposto, opinamos pela aprovação do Projeto, por constitucional, jurídico, regimental, de boa técnica legislativa e, no mérito, oportuno e conveniente.

Comissão de Constituição Justiça e Cidadania
Projeto de Lei do Senado nº 114, de 2002

Sala das Reuniões, 6 de novembro de 2002. –
Bernardo Cabral, Presidente – **Luiz Pastore**, Relator
Ad Hoc – **Ricardo Santos** (autor) – **Waldeck Ornelas** (contrário) – **Íris Rezende** – **Amir Lando** – **Fernando Ribeiro** – **João Alberto Silva** – **Bello Parga** – **Jorge Bornhausen** – **Osmar Dias** – **José Jorge** (sem voto) – **Romeu Tuma** – **Antonio Carlos Júnior**.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E SEGURANÇA

PROPOSIÇÃO, PLS Nº 141, DE 2002

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
LUIZ PASTORE	/				1 - MARLUCE PINTO				
MAGUITO VILELA					2 - CASILDO MALDANER				
IRIS REZENDE	/				3 - WELLINGTON ROBERTO				
SERGIO MACHADO					4 - JOÃO ALBERTO SOUZA	/			
PEDRO SIMON					5 - CARLOS BEZERRA				
AMIR LANDO	/				6 - FERNANDO RIBEIRO	/			
ROBERTO REQUIÃO					7 - NEY SUASSUNA				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
BERNARDO CABRAL					1 - JORGE BORNHAUSEN	/			
ANTÔNIO CARLOS JUNIOR	/				2 - MOREIRA MENDES				
FRANCELINO PEREIRA					3 - WALDECK ORNELAS		/		
BELLO PARGA	/				4 - JOSÉ AGRIPINO				
MARIA DO CARMO ALVES					5 - JOSÉ JORGE				
ROMEU TUMA	/				6 - LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO PSDB/PPB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO PSDB/PPB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB)					1 - JOSÉ SERRA (PSDB)				
LUIZ OTÁVIO (PPB)					2 - ARTUR DA TÁVOLA (PSDB)				
LUIZ PONTES (PSDB)					3 - BENÍCIO SAMPAIO (PPB)			/	
FREITAS NETO (PSDB)					4 - RICARDO SANTOS (PSDB)				
ROMERO JUCA (PSDB)					5 - CHICO SARTORI (PSDB)				
TITULARES - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
JEFFERSON PERES (PDT)					1 - EDUARDO SUPLICY (PT)				
JOSÉ EDUARDO DUTRA (PT)					2 - MARINA SILVA (PT)				
ROBERTO FREIRE (PPS)					3 - SEBASTIÃO ROCHA (PDT)				
OSMAR DIAS (PDT)	/				4 - JOSE FOGACA (PPS)				
TITULAR - PSB	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE-PSB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ADEMIR ANDRADE					1 - PAULO HARTUNG				

TOTAL: 43 SIM: 10 NÃO: 1 ABSTENÇÃO: 1 AUTOR: / PRESIDENTE 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 6 / 11 / 2002


Senador BERNARDO CABRAL
Presidente

O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (§ 8º, art. 132, do RISF)
U:\CCJ\2002\Votação nominal.doc (atualizado em 05/11/2002)

EMENDA Nº 1
PROPOSIÇÃO, PLS Nº 114, DE 2002

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
LUIZ PASTORE		/			1 - MARLUCE PINTO				
MAGUITO VILELA					2 - CASILDO MALDANER				
IRIS REZENDE		/			3 - WELLINGTON ROBERTO				
SERGIO MACHADO					4 - JOÃO ALBERTO SOUZA		/		
PEDRO SIMON					5 - CARLOS BEZERRA				
AMIR LÂNDIO			/		6 - FERNANDO RIBEIRO		/		
ROBERTO REQUIÃO					7 - NEY SUASSUNA				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
BERNARDO CABRAL					1 - JORGE BORNHAUSEN		/		
ANTÔNIO CARLOS JÚNIOR		/			2 - MOREIRA MENDES				
FRANCELINO PEREIRA					3 - WALDECK ORNELAS		/		
BELLO PARGA		/			4 - JOSE AGRIPINO				
MARIA DO CARMO ALVES					5 - JOSÉ JORGE				
ROMÉU TUMA		/			6 - LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO PSDB/PPB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO PSDB/PPB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
LÚCIO ALCANTARA (PSDB)					1 - JOSÉ SERRA (PSDB)				
LUIZ OTÁVIO (PPB)					2 - ARTUR DA TÁVOLA (PSDB)				
LUIZ PONTES (PSDB)					3 - BENÍCIO SAMPAIO (PPB)				
FREITAS NETO (PSDB)					4 - RICARDO SANTOS (PSDB)		/		
ROMERO JUCÁ (PSDB)					5 - CHICO SARTORI (PSDB)				
TITULARES - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
JEFFERSON PERES (PDT)					1 - EDUARDO SUPLICY (PT)				
JOSÉ EDUARDO DUTRA (PT)					2 - MARINA SILVA (PT)				
ROBERTO FREIRE (PPS)					3 - SEBASTIÃO ROCHA (PDT)				
OSMAR DIAS (PDT)					4 - JOSÉ FOGAÇA (PPS)				
TITULAR - PSB	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE-PSB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ADEMIR ANDRADE		/			1 - PAULO HARTUNG				

TOTAL: 13 SIM: 1 NÃO: 11 ABSTENÇÃO: 1 AUTOR: 1 PRESIDENTE 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 6 / 11 / 2002

Senador BERNARDO CABRAL

Presidente

O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (§ 8º, art. 132, do RISF)

U:\CCJ\2002\Votação nominal.doc (atualizado em 05/11/2002)

Ofício nº 166/02 – PRESIDÊNCIA/CCJ

Brasília, 6 de novembro de 2002

Excelentíssimo Senhor
Senador Ramez Tebet
Presidente do Senado Federal
Nesta

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no art. 91, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Extraordinária realizada nesta data, esta Comissão deliberou pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 114, de 2002, de autoria do Senador Ricardo Santos, que “Altera dispositivos dos Decretos-Leis nºs 9.760, de 5 de setembro de 1946, e 2.398, de 21 de dezembro de 1987, para reduzir os valores de foro, laudêmio e taxas de ocupação de imóveis da União, que especifica”.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente, – Senador **Bernardo Cabral**,
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

*LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA – CEDI*

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

I – direito civil, comercial, penal, processual, eleitoral, agrário, marítimo, aeronáutico, espacial e do trabalho;

II – desapropriação;

III – requisições civis e militares, em caso de iminente perigo e em tempo de guerra;

IV – águas, energia, informática, telecomunicações e radiodifusão;

V – serviço postal;

VI – sistema monetário e de medidas, títulos e garantias dos metais;

VII – política de crédito, câmbio, seguros e transferência de valores;

VIII – comércio exterior e interestadual;

IX – diretrizes da política nacional de transportes;

X – regime dos portos, navegação lacustre, fluvial, marítima, aérea e aeroespacial;

XI – trânsito e transporte;

XII – jazidas, minas, outros recursos minerais e metalurgia;

XIII – nacionalidade, cidadania e naturalização;

XIV – populações indígenas;

XV – emigração e imigração, entrada, extradição e expulsão de estrangeiros;

XVI – organização do sistema nacional de emprego e condições para o exercício de profissões;

XVII – organização judiciária, do Ministério Público e da Defensoria Pública do Distrito Federal e dos Territórios, bem como organização administrativa destes;

XVIII – sistema estatístico, sistema cartográfico e de geologia nacionais;

XIX – sistemas de poupança, captação e garantia da poupança popular;

XX – sistemas de consórcios e sorteios;

XXI – normas gerais de organização, efetivos, material bélico, garantias, convocação e mobilização das polícias militares e corpos de bombeiros militares;

XXII – competência da polícia federal e das polícias rodoviária e ferroviária federais;

XXIII – seguridade social;

XXIV – diretrizes e bases da educação nacional;

XXV – registros públicos;

XXVI – atividades nucleares de qualquer natureza;

XXVII – normas gerais de licitação e contratação, em todas as modalidades, para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, obedecido o disposto no art. 37, XXI, e para as empresas públicas e sociedades de economia mista, nos termos do art. 173, § 1º, III;

XXVIII – defesa territorial, defesa aeroespacial, defesa marítima, defesa civil e mobilização nacional;

XXIX – propaganda comercial.

Parágrafo único. Lei complementar poderá autorizar os Estados a legislar sobre questões específicas das matérias relacionadas neste artigo.

Parágrafo único. Lei complementar poderá autorizar os Estados a legislar sobre questões específicas das matérias relacionadas neste artigo.

Subseção III

Das Leis

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do

Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

LEI Nº 7.450, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1985

Altera a legislação tributária federal e dá outras providências.

Art. 88. O **caput** do art. 101 do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, passa a vigorar com a seguinte redação, mantidos seus parágrafos:

“Art. 101. Os terrenos aforados pela União ficam sujeitos ao foro de 0,6% (seis décimos por cento) do valor do respectivo domínio pleno, que será anualmente atualizado.”

LEI Nº 9.636, DE 15 DE MAIO DE 1998

Dispõe sobre a regularização, administração, aforamento e alienação de bens imóveis de domínio da União, altera dispositivos dos Decretos-Leis nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, e 2.398, de 21 de dezembro de 1987, regulamenta o § 2º do art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e dá outras providências.

CAPÍTULO III

Das Disposições Finais

Art. 32. Os arts. 79, 81, 82, 101, 103, 104, 110, 118, 123 e 128 do Decreto-Lei nº 9.760, de 1946, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 79. A entrega de imóvel para uso da Administração Pública Federal direta compete privativamente à Secretaria do Patrimônio da União – SPU.

§ 3º Havendo necessidade de destinar imóvel ao uso de entidade da Administração Pública Federal indireta, a aplicação se fará sob o regime da cessão de uso.”

“Art 81

§ 5º A taxa de uso dos imóveis ocupados por servidores militares continuará a ser regida pela legislação específica que dispõe sobre a remuneração dos militares, resguardado o disposto no § 3º em se tratando de residência em alojamentos militares ou em instalações semelhantes.”

“Art. 82

Parágrafo único. Os imóveis residenciais administrados pelos órgãos militares e destinados à ocupação por servidor militar, enquanto utilizados nesta finalidade, serão considerados de caráter obrigatório, independentemente dos procedimentos previstos neste artigo.

“Art. 101

Parágrafo único. O não-pagamento do foro durante três anos consecutivos, ou quatro anos intercalados, importará a caducidade do aforamento.”

“Art. 103. O aforamento se extinguirá por inadimplemento de cláusula contratual, por acordo entre as partes, ou, a critério do Presidente da República, por proposta do Ministério da Fazenda, pela remição do foro nas zonas onde não mais subsistam os motivos determinantes da aplicação do regime enfiteutico.

§ 1º Consistindo o inadimplemento de cláusula contratual no não-pagamento do foro durante três anos consecutivos, ou quatro anos intercalados, é facultado ao foreiro, sem prejuízo do disposto no art. 120, revogar o aforamento mediante as condições que lhe forem impostas.

§ 2º Na consolidação pela União do domínio pleno de terreno que haja concedido em aforamento, deduzir-seá do valor do mesmo domínio a importância equivalente a 17% (dezessete por cento), correspondente ao valor do domínio direto.”

“Art. 104. Decidida a aplicação do regime enfiteutico a terrenos compreendidos em determinada zona, a SPU notificará os interessados com preferência ao aforamento nos termos dos arts. 105 e 215, para que o requeiram dentro do prazo de cento e oitenta dias, sob pena de perda dos direitos que porventura lhes assistam.

Parágrafo único. A notificação será feita por edital afixado na repartição arrecadadora da Fazenda Nacional com jurisdição na localidade do imóvel, e publicado no Diário Oficial da União, mediante aviso publicado três vezes, durante o período de convocação, nos dois jornais de maior veiculação local e, sempre que houver interessados conhecidos, por carta registrada.”

“Art. 110. Expirado o prazo de que trata o art. 104 e não havendo interesse do serviço público na manutenção do imóvel no domínio pleno da União, a SPU promoverá a venda do domínio útil dos terrenos sem posse, ou daqueles que se encontrem na posse de quem não tenha atendido à notificação a que se refere o mesmo artigo ou de quem, tendo requerido, não tenha preenchido as condições necessárias para obter a concessão do aforamento.”

“Art. 118. Caduco o aforamento na forma do parágrafo único do art. 101, o órgão local da SPU notificará o foreiro, por edital, ou quando possível por carta registrada, marcando-lhe o prazo de noventa dias para apresentar qualquer reclamação ou solicitar a revigoração do aforamento.

“Art. 123. A remição do aforamento será feita pela importância correspondente a 17% (dezessete por cento) do valor do domínio pleno do terreno.”

“Art. 128. Para cobrança da taxa, a SPU fará a inscrição dos ocupantes, ex officio, ou à vista da declaração destes, notificando-os para requererem, dentro do prazo de cento e oitenta dias, o seu cadastramento.

§ 1º A falta de inscrição não isenta o ocupante da obrigação do pagamento da taxa, devida desde o início da ocupação.

§ 2º A notificação de que trata este artigo será feita por edital afixado na repartição arrecadadora da Fazenda Nacional, publicado no Diário Oficial da União, e mediante aviso publicado três vezes, durante o período de convocação, nos dois jornais de maior veiculação local.

§ 3º Expirado o prazo da notificação, a União imitar-se-á sumariamente na posse do imóvel cujo ocupante não tenha atendido à notificação, ou cujo possessor não tenha pre-

enchido as condições para obter a sua inscrição, sem prejuízo da cobrança das taxas, quando for o caso, devidas no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor atualizado do domínio pleno do terreno, por ano ou fração.”

DECRETO-LEI Nº 2.422
DE 30 DE MARÇO DE 1988

Dispõe sobre o prazo para inscrição de ocupação de imóveis da União e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 55, item II, da Constituição, Decreta:

Art. 1º Os incisos I e II do art. 1º do Decreto-Lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987, passam a vigorar com a seguinte redação:

“I – 2% (dois por cento) para as ocupações já inscritas e para aquelas cuja inscrição seja requerida, ao SPU, até 30 de setembro de 1988; e

II – 5% (cinco por cento) para as ocupações cuja inscrição seja requerida ou promovida ex officio, a partir de 1º de outubro de 1988.”

Art. 2º Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de março de 1988; 167º da Independência e 100º da República. – **JOSÉ SARNEY –** **Mailson Ferreira da Nóbrega.**

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – O Expe-diente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – A Presidência comunica ao Plenário que ao Projeto de Lei da Câmara nº 102, de 2001, que dispõe sobre a liberação da contribuição de Conselhos Profissionais regionais e federais, cujo parecer foi lido anteriormente, de acordo com o disposto no parágrafo único do art. 254, combinado com o art. 133, § 1º, do Regimento Interno, abrir-se-á o prazo de dois dias úteis para interposição de recurso, por um décimo dos membros do Senado, para que a matéria continue sua tramitação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Nesta sessão, homenagearemos os 59 anos de independência da República do Líbano.

Concedo a palavra ao Senador Lindberg Cury, que se pronunciará sobre o tema.

O SR. LINDBERG CURY (PFL – DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente do Senado, digníssimo Senador Ramez Tebet, demais membros da nossa Mesa Diretora, prezadíssimo Sr. Embaixador do Líbano, meu amigo Ishaya El-Khoury, Sr. Embaixador da Palestina, demais embaixadores, autoridades eclesásticas, meus amigos, minhas amigas, “é preferível ser o último dos homens, mas com sonhos e o desejo de realizá-los, do que ser o primeiro, porém sem sonhos e nem desejos”.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, começo citando o mais famoso dos libaneses, o poeta Gibran Kalil Gibran, para falar dos cinquenta e nove anos de independência do Líbano, que se comemoram nesta sexta-feira, dia 22 de novembro, e sobre a vinda desse povo para o Brasil, para ajudar a formar nosso País.

Foi com muitos sonhos e com o desejo de realizá-los que, há cerca de duzentos anos, aqui aportaram os primeiros libaneses, em busca de uma terra de fartura e paz. E hoje nos orgulhamos de sediar a maior colônia de libaneses e seus descendentes de todo o planeta: são mais de sete milhões no Brasil, mais até do que a própria população do Líbano, hoje em torno de 3,5 milhões de habitantes. São dois países com fortes laços de amizade. E aqui cabe uma ressalva: S. Ex^a o Embaixador do Líbano é o presidente de cerca de sete milhões de libaneses, uma população maior do que aquela que é governada pelo atual Presidente do Líbano.

Aproveito também a oportunidade para fazer referência à nossa querida Embaixatriz, Aída El-Khoury, aqui presente, o que muito nos honra.

A história do Líbano remonta a vários séculos, a três mil anos antes de Cristo, a partir dos fenícios. Foram os semitas, vindos da Mesopotâmia (atual Iraque), que se estabeleceram na costa libanesa no terceiro milênio antes de Cristo. Esses semitas são chamados também de cananeus, e a Antigüidade Clássica os denominou de fenícios. Eles fundaram numerosos núcleos urbanos na costa do Mediterrâneo, como Byblos, Beirute, Sidon e Tiro.

Depois foram anos de luta, ocupação e domínio da região por outros povos, principalmente os turcos, que permaneceram no país entre 1516 e 1914. Até

que, ao final da Primeira Guerra Mundial, com a expulsão das tropas germano-turcas, o Líbano foi ocupado militarmente por franceses e ingleses. Em março de 1943, foi declarada a independência do país.

O Líbano é, hoje, uma república parlamentarista e sua Constituição é fundamentada na separação dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário. O atual Presidente é o General Emile Lahoud e o Primeiro-Ministro é Rafik Al’Hariri.

Sr. Presidente, volto um pouco no tempo para contar a saga desse povo irmão. Há seis mil anos, na costa oriental do Mar Mediterrâneo, terra onde se localiza o Líbano, floresceu uma das mais notáveis civilizações da Antigüidade, a do povo fenício.

Os fenícios foram responsáveis por importantes avanços nas mais variadas áreas do conhecimento, desde a arquitetura até a matemática, passando pela jurisprudência e pela filosofia. Contudo, sua contribuição mais duradoura foi a criação do primeiro alfabeto fonético, dotado de 22 consoantes relativas aos sons da língua. Tal alfabeto, que constituiu, quicá, a maior invenção humana, foi posteriormente adotado pelos gregos, que o aprimoraram e nele introduziram algumas vogais a mais. Eles foram também exímios navegadores.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, há fortes indícios históricos de que os fenícios estiveram no Brasil. Algumas inscrições podem ser verificadas na Pedra da Gávea, no Rio de Janeiro, e no Estado da Paraíba. Além disso, várias palavras indígenas parecem ter origem fenícia. Na história contemporânea, seus descendentes seguiram os mesmos passos, partindo para terras distantes. A maioria escolheu o Brasil, país que tem a maior concentração de libaneses e descendentes do mundo. Os fenícios habitaram, durante 4.500 anos, as terras que hoje compõem o País dos Cedros, e legaram um patrimônio sócio-cultural marcado pelas noções de universalismo, humanismo, pacifismo e liberdade.

Não se pode esquecer que o Líbano sofreu, ao longo de sua história, diversas influências, de povos variados. Persas, gregos, romanos, bizantinos, árabes em toda a sua extensão, mamelucos, otomanos e franceses passaram pelas terras dos cedros e ajudaram a compor uma nação marcada pelo respeito às diferenças. Nisso, o Líbano não difere muito do nosso Brasil, país modelo de convivência harmoniosa e conciliação de interesses.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, apesar de sua independência, o Líbano é hoje um país ocupado por forças não-libanesas. As liberdades, das quais sempre foi grande defensor, vêm-lhe sendo subtraí-

das progressivamente. A de expressão tem sido agredida com o fechamento de alguns veículos de comunicação e com a repressão a manifestações públicas. O desrespeito aos direitos políticos de parlamentares opositoristas dá-nos a medida exata do descompromisso do atual regime e de seu Judiciário com a vontade do povo libanês.

Lembramos, saudosos, dos tempos em que o Líbano, representado por seu delegado permanente na ONU, Charles Malik, atuou como relator da Comissão dos Direitos Humanos das Nações Unidas. Ele e o brasileiro Austregésilo de Athayde destacaram-se como os grandes artífices do principal documento institucional do século XX: a Declaração Universal dos Direitos Humanos.

Ao comemorar amanhã a data de independência do Líbano, repassamos toda a história desse querido país – cujas contribuições para o crescimento econômico e social do Brasil foram imensas – e perguntamos se o patrimônio que o Líbano legou ao mundo perderá validade em seu próprio berço.

A trágica evolução dos acontecimentos no Oriente Médio reflete, em grande medida, a crise moral de um tempo marcado pelo aumento das desigualdades, pelo retorno da intolerância, pelo afloramento de concepções extremistas e pelo constante estado de beligerância. Todos esses aspectos afetam, de forma especial, o país que comemora a sua independência. O povo libanês permanece oprimido pelos interesses de países que não compartilham sua história ou seus valores.

Uma coisa que nunca foi registrada nos anais da Humanidade é que o Líbano tenha atacado ou conspirado contra quem quer que seja, ou que ele tenha se aliado a outros para fins nefastos. O Líbano nunca deixou de ser uma fonte de bondade, de incentivo e de serviços. Nunca falhou em inspirar a paz, não apenas para si próprio, mas para seus vizinhos e para todo o mundo.

Os jovens libaneses, como seus ancestrais fenícios, sempre foram obcecados pela aventura da liberdade. Na história contemporânea, nosso Imperador Dom Pedro II visitou o Líbano em novembro de 1876. Nessa ocasião, o Imperador ficou encantado com o dinamismo do povo libanês e conclamou-o a emigrar para o Brasil, classificando o País de *terra da promessa*. O chamado foi atendido, estreitando os laços de amizade entre esses dois países.

Sobre o Líbano, D. Pedro II escreveu: “O Líbano ergue-se diante de mim com seus cimos nevados, seu aspecto severo, como convém a essa sentinela da Terra Santa”.

A beleza do Líbano encantou o Imperador. E tem encantado a todos que conhecem o País dos Cedros. Antigamente, todas as montanhas do Líbano estavam cobertas de cedros. A árvore é muitas vezes mencionada na Bíblia, e está até em sua própria bandeira e simboliza força e eternidade. As belezas do país são iluminadas por sua geografia – sua larga planície costeira e suas montanhas de norte a sul. O vale fértil de Bekaa, a fortaleza de Baalbeck e seus festivais de cultura, as cidades históricas de Byblos, das mais antigas do mundo, e Beirute, a cidade que se recusa a desaparecer.

A história de Beirute merece um capítulo à parte. A cidade foi completamente destruída durante uma série de terremotos, no século VI, e assim permaneceu por cerca de cem anos. No ano de 635, a cidade foi reconstruída pelos árabes, após a conquista islâmica, mas foi novamente destruída, em 1102, pelos cruzados. Em 1516, foi invadida pelos mamelouks, vindos do Egito, e pelos turcos, que lá permaneceram até 1914. No fim do século XIX, Beirute tornou-se a porta de entrada do Oriente, atraindo capitais estrangeiros e tornando-se o centro bancário da região. Até 1970, a cidade ficou conhecida como “a Suíça do Oriente Médio”. Atualmente, após uma guerra que destruiu a cidade, Beirute passa por um grande trabalho de reconstrução.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, há 200 anos que a presença libanesa no Brasil tem sido uma história de amor, devoção e fidelidade. Esta Casa sente-se honrada em homenagear o Líbano, país amigo, por ocasião de sua data nacional, e augurar-lhe um futuro de paz, prosperidade e soberania plena.

Neste momento, também faço uma homenagem àqueles libaneses e seus descendentes que adotaram o Brasil como a sua pátria e ajudaram a construir este imenso País.

Aqui faço uma ressalva e uma escusa, de antemão. Os nomes dos filhos que participam da epopéia no Brasil são os mais diversos, em todas as áreas das atividades, e tomo a liberdade de citar alguns.

Na política, aqui mesmo no Senado, temos o ilustre Presidente Ramez Tebet, ex-ministro e, sem medo de errar, o primeiro descendente de libanês a ocupar esta Alta Corte, esta Casa nobre, o Congresso brasileiro. Temos, também, os nossos colegas Pedro Simon, aqui presente, Maguito Vilela e Paulo Souto, recém-eleito Governador da Bahia. Também destacam-se os ex-Governadores Tasso Jereissati, Esperidião Amin e Paulo Maluf; os Deputados Michel Temer, ex-Presidente da Câmara dos Deputados, Ricardo Izar

e Nelson Trad e o ex – Deputado Guilherme Afif Domingos, ex-Presidente da Confederação das Associações Comerciais do Brasil, entidade da qual me orgulho de ser o primeiro Vice-Presidente. Vale a pena citar que, atualmente, na Câmara dos Deputados, temos cerca de 40 Deputados descendentes de libaneses.

Na área da saúde, apenas para citar três nomes, temos Adib Jatene, Elias Murad e Raul Cutait.

Na literatura, destacam-se Milton Hatoum, Salim Miguel, Raduan Nassar e Mansur Chalita.

Na publicidade, lembro Roberto Duailibi, da Agência DPZ.

Na indústria, conforme disse, como também no comércio, são milhares, mas podemos citar Antônio Fara e Carlos Ghosn, da Nissan.

Na área de serviços, destaco Salim Matar, da Localiza.

Na jurisprudência, cito Francisco Rezek, da Corte Internacional de Justiça da ONU, e os ex-Ministros da Justiça Alfredo Nasser e Ibrahim Abi-Ackel.

Na área de educação, o destaque é para Gabriel Chalita, o jovem Secretário de Educação do Estado de São Paulo, Paulo Sarkis, Reitor da Universidade de Santa Maria, no Rio Grande do Sul, e Lauro Morhy, Reitor da Universidade de Brasília.

Na diplomacia, para citar apenas um que me veio à memória, o Embaixador José Maurício Bustani.

E no turismo, entre tantos, o empresário José Carlos Daux, proprietário de uma rede de hotéis em Florianópolis, Santa Catarina.

Esses são alguns dos milhares de libaneses e seus descendentes que se destacaram e se destacam em várias áreas de atividades no Brasil. O tempo é insuficiente para citar todos eles.

Faço, também, um elogio especial ao trabalho desenvolvido pelo Embaixador do Líbano no Brasil, Ishaya El-Khoury, e a Embaixatriz Aïda El-Khoury. Os dois têm trabalhado incansavelmente para fortalecer os laços de amizade entre os dois países e a união de seus povos. Têm estimulado o intercâmbio de conhecimentos entre jovens dos dois países. Recentemente, realizaram em Goiânia um encontro de jovens de origem libanesa, para um debate sobre história, arte e cultura daquele país.

Vale a pena ressaltar, também, que o Embaixador Ishaya El-Khoury tem visitado quase todas as capitais dos Estados e cidades do interior em busca da cultura e para trazer o conhecimento árabe a este País de imensa extensão continental que é o Brasil.

Além disso, o Embaixador tem promovido encontros entre as entidades culturais líbano-brasileiras

espalhadas pelo nosso País, com o objetivo de debater as suas ações e o seu futuro.

Uma amostra do dinamismo do casal El-Khoury foi a inauguração, em novembro do ano passado, na Embaixada do Líbano, em Brasília, do Espaço Cultural Gibran Kalil Gibran, destinado a divulgar e fomentar todas as formas de atividades culturais, intelectuais e artísticas dos dois países. Lá são organizadas atividades artísticas e musicais, além de exposições de vários artistas plásticos brasileiros.

Fica até difícil, em um só pronunciamento, enumerar todas as ações desenvolvidas pelo casal El Khoury com o objetivo de fortalecer a amizade líbano-brasileira. Aos dois, os nossos parabéns pelas iniciativas de estreitar esse relacionamento entre os dois povos irmãos.

Encerro este pronunciamento, lembrando...

O Sr. Edison Lobão (PFL – MA) – Permite-me um aparte, Senador Lindberg Cury?

O SR. LINDBERG CURY (PFL – DF) – Com muito prazer, passo a palavra ao ilustre Senador Edison Lobão.

O Sr. Edison Lobão (PFL – MA) – Senador Lindberg, esta é, sem dúvida, uma das mais justas homenagens prestadas pelo plenário do Senado da República. Nem sempre o destino promove justiça. Como V. Ex^a bem lembrou, o Líbano tem suas origens plantadas no povo fenício, bem antes de importantes acontecimentos da história e da humanidade. A criação do Líbano foi anterior, por exemplo, à grande caminhada de Moisés, que conduziu o povo hebreu, por ordem de Deus, até a Terra Prometida; é anterior também à chegada de Jesus Cristo. Mas somente há poucos anos, posso dizer, e já o disse V. Ex^a, o Líbano ganhou a sua independência. Daí a injustiça do destino. No Brasil, Senador Lindberg Cury, os libaneses não são considerados invasores, não são indesejados entre nós. Ao contrário, são irmãos nossos. Aqui está, de fato, a população libanesa. A população libanesa, por sua grande maioria, não está no Líbano, e, sim, aqui. Portanto, eu quase diria que o Brasil é o verdadeiro Líbano. Cumprimento V. Ex^a por lembrar a saga desse povo extraordinário, a sua história de ocupações indevidas que tantos sofrimentos causaram ao povo. Esse povo sobreviveu a uma situação quase anárquica ao longo de sua história e à sua revelia por conta das incompreensões mundiais e dessas ocupações. Cumprimento V. Ex^a por esta homenagem que presta ao povo irmão, aos libaneses do Brasil e do exterior.

O SR. LINDBERG CURY (PFL – DF) – Agradeço ao Senador Edison Lobão pelo brilhante aparte. S. Ex^a é um jornalista emérito, historiador e conhecedor dessa descendência libanesa e de sua presença aqui no Brasil.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. LINDBERG CURY (PFL – DF) – Antes de passar a palavra a V. Ex^a, registro que o Senador Romeu Tuma, que preside a CPI do Roubo de Cargas, está fora do Distrito Federal, não podendo, portanto, comparecer a esta sessão, embora seja também um dos requerentes para a instalação desta data comemorativa, do Dia Nacional do Líbano.

Com muito prazer, passo a palavra ao nosso ilustre representante, homem de cultura, que, merecidamente, tem o reconhecimento de toda a nossa Casa, o ex-Governador e Senador Pedro Simon. Aliás, dou a S. Ex^a a liberdade, pela sua cultura, de falar em árabe.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Sr. Presidente, em primeiro lugar, felicito o Presidente do Senado por ter indicado V. Ex^a, entre os vários Senadores que se apresentaram, para falar em nome de todos nós nesta solenidade. Não fora isso, teríamos cerca de quinze discursos, o que, talvez, a platéia não agüentasse. Escolheu bem V. Ex^a, que está agindo com grande seriedade ao nos representar. Eu não poderia, entretanto, deixar de trazer o meu sentimento num momento como este. Para nós do Senado Federal, é uma satisfação muito grande homenagearmos o Líbano. Somos dez, quinze descendentes de libaneses, embora não pareça, porque alguns tiveram seu nome aportuguesado. Esta homenagem às vésperas da visita do nosso Presidente e de uma representação do Senado Federal ao Líbano reflete o significativo carinho e respeito que temos por nossa terra. Na verdade, nós, descendentes de libaneses, temos um coração grande, onde cabem o Brasil e o Líbano, amando-os indistintamente, sentindo carinho, respeito e tendo sonhos em relação a ambos os países. Assim como agora sonhamos com um Brasil onde haja paz, justiça social, um Brasil onde não haja fome, desejamos um Líbano onde haja liberdade, onde os seus cidadãos tenham o direito de expor as suas idéias, onde haja apenas libaneses e seus convidados, onde a ONU faça cumprir o seu direito de absoluta independência, de onde possam sair os que estão perturbando a nação, onde haja a continuidade da milagrosa reconstrução do país e a ressurreição de Beirute. Gosto de ouvir o ilustre embaixador, a sua esposa e os representantes do Líbano dizerem que não que-

rem caridade, pena ou choro. Eles querem ajuda para o Líbano, que está crescendo, avançando e progredindo. Não há dúvida de que todos sabem que o Líbano desempenhou um papel fantástico, há pouco tempo, no intercâmbio entre o Oriente e o Ocidente. Líbano e Beirute eram os lugares onde ocidentais e orientais sentiam-se em casa. Os seus bancos eram os depositários de petrodólares do mundo árabe e o seu porto era o grande intercâmbio entre o Ocidente e o Oriente. Fazer com que o Líbano não mais ocupe essa posição foi uma trama diabólica. Mas, graças a Deus, o Líbano está retomando a sua posição anterior. Sua gente está crescendo, está avançando, está desenvolvendo, está progredindo e se transformando num exemplo extraordinário de garra e de competência. Seria bom se pudéssemos ver esse fenômeno emocionante que é o novo Líbano que cresce, que avança, apesar das injustiças cruéis que está sofrendo. Algumas vezes, constatamos que a ONU oferece moções, que a imprensa mundial debate o problema “a” ou o problema “b” em um determinado país. No entanto, não se debateu, não se discutiu, não se deu importância, não se considerou os problemas cruéis que o Líbano enfrentou, muitas vezes sozinho. Até os próprios aliados não desejam ver o Líbano ocupar novamente a sua velha posição de liderança, de capacidade. Nós, brasileiros, temos no Líbano um exemplo extraordinário. Os libaneses que aqui estão progredem e crescem com a gente. Eles têm aqui uma população maior aqui do que a que têm lá. Para nós, brasileiros e libaneses, este é um momento muito significativo, porque estamos festejando, de certa forma, a nossa pátria, a grande pátria do Líbano. Meu abraço muito carinhoso e muito afetivo a V. Ex^a e, de modo muito especial, ao ilustre Embaixador e sua esposa, que nos honram nesta Casa com toda a sua colônia.

O SR. LINDBERG CURY (PFL – DF) – Agradeço ao nobre Senador e ex-Governador Pedro Simon o brilhante aparte, que enriquece o meu pronunciamento.

Faria apenas uma ligeira observação à referência de V. Ex^a ao fato de que alguns libaneses ou descendentes, às vezes mascarados com outros nomes, fizeram parte do Congresso brasileiro. Década atrás, tive a oportunidade de conhecer o então Senador João Lobo, nome traduzido por seu pai do árabe Hanna Dib. Esse cidadão passou despercebido, nunca tendo sido convidado pela Embaixada libanesa para qualquer tipo de festividade.

Ilustre Senador Pedro Simon, com a sua inteligência, privilégio concedido por Deus, V. Ex^a enriqueceu o nosso discurso com uma série de fatos políticos

e informações importantes. Este País tem muito orgulho de tê-lo como filho, uma de suas grandes expressões.

O Sr. Bernardo Cabral (PFL – AM) – Senador Lindberg Cury, permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. LINDBERG CURY (PFL – DF) – Pois, não. Com muito prazer, concedo um aparte a V. Ex^a, nobre Senador Bernardo Cabral.

O Sr. Bernardo Cabral (PFL – AM) – Senador Lindberg Cury, já começo com uma dificuldade – entre tantas das quais sou acometido –, qual seja interromper o discurso de V. Ex^a depois do brilhante aparte do Senador Pedro Simon. Sabe V. Ex^a que há entre mim e o Senador Pedro Simon uma amizade tão longa que tem sido suficientemente forte para vencer o tempo, a distância e o silêncio. Percebo que me situo entre dois amigos muito queridos. De um lado, o Ministro Vantuil Abdala, que há pouco tempo esteve conosco na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, prestigiando os trabalhos em derredor do Tribunal Superior do Trabalho – ele que é descendente de libanês. E do outro lado, uma das figuras mais notáveis que o Parlamento tem, o Senador Francelino Pereira, corajoso, independente, casado com uma filha de libanês, portanto, com um sogro libanês. Dou-me conta que V. Ex^a está na tribuna sendo abençoado por Nossa Senhora do Líbano. A faculdade de Direito que cursei ficava exatamente no centro dos libaneses na minha terra. Tenho muitos amigos e sempre observei que os libaneses – e veja V. Ex^a que preside a Casa um descendente deles, o Senador Ramez Tebet, de grande vivência na nossa Ordem dos Advogados – têm uma grande virtude, entre as maiores que possuem: jogam fora as mágoas e cultivam apenas as boas lembranças. Essa é uma característica típica de quem não constrói o ódio, não o alimenta, não o indica, não aponta caminhos ou mostra soluções que não sejam o da paz. Ousei interrompê-lo depois do aparte do meu querido Pedro Simon porque não poderia calar, guardar no meu íntimo a estima que lhe tenho, Senador Lindberg Cury. Ainda ontem V. Ex^a participou da demonstração de independência do Senado, ao votar uma matéria tão grave e tão séria quanto a que aqui se discutia. Rendo-lhe as minhas homenagens e peço permissão a V. Ex^a para que as estenda ao Embaixador do Líbano, que aqui se encontra com a sua esposa, mas, sobretudo, ao povo do Líbano. Não importa se, no passado, uns não tenham sabido que carregavam nomes libaneses, o que importa é que, no coração, tragam sempre a presença de Nossa Senhora do Líbano. Meus cumprimentos, meus parabéns!

O SR. LINDBERG CURY (PFL – DF) – Muito obrigado, Senador Bernardo Cabral. Ontem, realmente, tivemos uma prova da capacidade, da cultura e, principalmente, da liderança de V. Ex^a, quando encerramos, com chave de ouro, uma das votações mais fantásticas e mais importantes para o País: a reforma do Judiciário. As suas palavras, assim como de todos aqueles que o antecederam, vieram trazer o brilhantismo da inteligência de V. Ex^a ao meu pronunciamento e as recebo com muito carinho, em nome, inclusive, dos demais descendentes de libaneses.

O Sr. Francelino Pereira (PFL – MG) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. LINDBERG CURY (PFL – DF) – Concedo um aparte a V. Ex^a, Senador Francelino Pereira.

O Sr. Francelino Pereira (PFL – MG) – Sr. Presidente, permita-me que eu fale de pé, em homenagem à pátria da minha esposa e, ao mesmo tempo, para manifestar ao meu querido amigo Lindberg Cury a minha alegria e o meu contentamento por essa iniciativa de homenagem pelo Dia Nacional do Líbano. Faço-o com emoção porque há uma relação diferente, com certas especificidades, entre mim e nação libanesa. V. Ex^a sabe que Minas Gerais não é um Estado, Minas Gerais é uma nação. Somos 18 milhões de mineiros, 853 cidades, das quais aproximadamente 100 em processo de transformação em metrópole. Minas era um Estado que fechava suas fronteiras para que pudesse abrigar apenas os mineiros de nascimento. Mas, essa Minas, que pertencia aos mineiros, acolheu, em determinado momento, duas famílias diferentes. Não sei em que ano, mas o certo é que chegaram a Minas Gerais, na cidade de Oliveira, um casal de primos: Miguel e Eugênia Haddad. Chegou ainda, saído de terra distante, filho de agricultor, trabalhador e pobre, um jovem que desejava estudar em Belo Horizonte, uma cidade universitária, sem praia e, conseqüentemente, sem perdição, e que poderia acolher um forasteiro. Foi assim que, em 1944, cheguei a Belo Horizonte, pelo rio São Francisco e no trem de Pirapora, sem conhecer uma só pessoa na bela terra mineira. Vim estudar, prosseguir meus estudos do Segundo Grau. De tal forma envolvido com as conseqüências dos manifestos dos mineiros, derubamos a ditadura Vargas. Eu que desejava seguir, exclusivamente, a carreira da advocacia e do Direito e, talvez, um pouco de Literatura, fui, literalmente, tomado pela vida política, de tal forma que, hoje, estou aqui, completando 32 anos de mandato, pelo voto popular dos mineiros. Fui Vereador da Câmara Municipal de Belo Horizonte, Deputado Federal por quatro mandatos, Governador de Minas, Senador da Repú-

blica, Vice-Presidente e Presidente do Banco do Brasil ao mesmo tempo e Presidente das empresas Acesita. Porém, confesso a V. Ex^a que o maior prêmio que recebi na vida foi o de ter tido a oportunidade de conhecer, em Belo Horizonte, na avenida Cristóvão Colombo, 520, a família de Eugênia e Miguel Haddad, trabalhadores sem maior fortuna. Um deles veio do Líbano, e o outro, do Piauí distante. Tornamo-nos os três literalmente mineiros. Hoje, representamos um Estado que merece sempre o respeito, a admiração e a condecoração de todos os brasileiros. Mas a verdade é que, se não fosse a minha esposa, que, no Líbano e no Brasil, chamam de Latife – eu a chamo de Latifinha –, mãe dos meus filhos, eu não estaria aqui. Correta, preparada e honrada, nunca aceitou os avanços da civilização familiar brasileira. Em verdade, ela contribuiu, com sacrifício e inteligência, para que o seu esposo iniciasse uma vida política em uma terra onde não nascera, mas da qual sentia que fazia parte, pela identidade e pelo zelo com que sempre conduziu o Estado. Militante do meu destino, dedico toda a minha vida pública a Minas e aos mineiros e, em particular, ao coração da minha esposa, porque foi ela quem criou os meus filhos, permitindo-me que eu estivesse hoje, aqui, conversando, nesta solenidade, aos olhos do Líbano e do seu Embaixador, com Lindberg Cury, esse excelente parlamentar de Brasília. A todos, o meu abraço, a minha alegria e um pouco de emoção por este encontro. Pena que a minha senhora não o esteja ouvindo, mas ela vai ler essas palavras e, com certeza, vai sorrir, com um pouco de lágrimas nos olhos, de alegria e de contentamento. Muito obrigado.

O SR. LINDBERG CURY (PFL – DF) Senador Francelino Pereira, agradeço-lhe a medida e o cavalheirismo com que se dirigiu, de pé, à pessoa que o ouviu durante esse aparte brilhante.

Entendo que esta homenagem é feita ao povo libanês, porque, se fosse dirigida a mim, talvez eu tivesse que falar com V. Ex^a de joelhos, pela grandeza, pelo histórico do seu passado em Minas Gerais e aqui, no Distrito Federal.

Em todas as oportunidades, venho acompanhando os pronunciamentos e aprendendo muito no Plenário do nosso Senado. V. Ex^a é um mestre, sempre diz com muita probidade aquilo que pensa e o faz com muita firmeza de propósito, principalmente agora, quando dá um testemunho importante do seu relacionamento, do seu casamento com uma filha de libanês, o que muito honra a colônia e o Embaixador que aqui está.

O Sr. Olivir Gabardo (Bloco/PSDB – PR) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. LINDBERG CURY (PFL – DF) – Concedo o aparte ao nobre representante do Paraná, o Senador Olivir Gabardo.

O Sr. Olivir Gabardo (Bloco/PSDB – PR) – Eminente Senador Lindberg Cury, desejo, inicialmente, cumprimentá-lo pela iniciativa dessa justa homenagem ao povo libanês, quando comemora o seu 59º aniversário de independência, e pela beleza do seu discurso, que reflete o nosso pensamento, dos brasileiros, que vivemos com o povo libanês. Eu próprio tive grandes companheiros dos tempos universitários que eram filhos de libaneses, que ajudaram a construir grande parte dos patrimônios cultural e econômico do meu Estado. Mas aproveito esta oportunidade, eminente Senador Lindberg Cury, Sr^{as} e Srs. Senadores, eminentes autoridades libanesas, para expressar aqui o meu profundo agradecimento, o meu reconhecimento e a minha admiração pelo povo libanês e pelo seu governo, quando visitei aquele país, em 1972. Naquela época, reuníamos-nos em Londres. Representando o Parlamento brasileiro na União Interparlamentar Mundial, tive a felicidade e o privilégio de conhecer o Líbano e de ter uma recepção extremamente calorosa por parte do governo libanês. Esta é, portanto, a oportunidade para expressar ao Líbano os meus agradecimentos e dizer que conheci aquela terra. Fiquei encantado com suas belezas naturais, inclusive com as ruínas fenícias. Foi um povo que construiu a sua história milenar. Apesar de todo o sofrimento, o povo libanês tem a grandeza de demonstrar sempre a todos os povos o seu espírito aberto, ameno, leal e propugnante da paz, embora a guerra o tenha castigado e continue castigando tanto. Portanto, eminente Senador, quero deixar aqui o meu profundo reconhecimento pela contribuição notável que o povo libanês trouxe ao Brasil, em particular ao meu Estado. Quero, desde logo, deixar também os meus cumprimentos ao povo libanês, por meio da sua representação diplomática aqui presente. Torcemos para que esse país tenha dias mais felizes, mais tranquilos, mais serenos e de mais paz, para continuar a sua trajetória extraordinária, que vem desde o povo cananeu. Muito obrigado.

O SR. LINDBERG CURY (PFL – DF) – Ilustre Senador Olivir Gabardo, agradeço também a contribuição de V. Ex^a por esse brilhante aparte.

Lembro que V. Ex^a, quando Deputado constituinte, marcou presença no Congresso de uma maneira muito segura, muito inteligente. E, hoje, temos o privilégio de tê-lo aqui conosco.

Aproveitando o ensejo, é bom lembrar que este País foi construído inicialmente pelas colônias libane-

sa, portuguesa, italiana, alemã, entre outras, logo após a Segunda Guerra Mundial, quando para cá aportaram diversos libaneses. Eles são os nossos antecessores, os nossos pais. Tiveram uma vida difícil, uma vida de sacrifício, mas mantiveram também a unidade da família e algo muito importante: cuidaram, principalmente, da educação dos filhos.

É por essa razão que, hoje, quando se presta esta homenagem à data nacional do Líbano, quero homenagear os nossos pais, esses antepassados que aqui aportaram. A história do pai do Pedro Simon, do meu pai e do pai do Ramez Tebet é a mesma: homens pobres, humildes, trabalhadores, ricos na vontade de vencer, que deixaram, para esta geração, filhos ilustres, como todos esses que citei.

Quero registrar nos Anais do nosso Senado este tributo aos nossos pais, tão importantes na nossa formação intelectual, na nossa cultura e nesse amor que temos pelo Brasil. Apenas 1% retornou a sua terra de origem; os demais ficaram por aqui. Seu amor ao Brasil se manifesta na presença dos filhos em todos os setores, na Medicina, na cultura, no empresariado, de um modo geral. Enfim, tiveram um desempenho muito grande em toda a história do desenvolvimento e do progresso do nosso Brasil.

Sr. Presidente, encerro este pronunciamento lembrando de outro sonho: o dos nossos irmãos libaneses de terem uma pátria livre, sem conflitos e guerras; o sonho de uma terra de paz e prosperidade.

Que Deus nos proteja e ilumine!

Muito obrigado. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Sr^{as} e Srs. Senadores; digníssimas autoridades diplomáticas, em particular o Embaixador do Líbano, Sr. Ishaya El-Khoury, e sua digna esposa; autoridades religiosas; Sr^{as} e Srs. Parlamentares, permito-me, nesta oportunidade, pedir-lhes licença para dizer que minha vida tem sido um rosário interminável de graças que Deus me tem concedido, e a solenidade de hoje é uma delas. Deus me concede a graça de, como filho de libaneses, Presidente do Senado e do Congresso Nacional, presidir esta sessão comemorativa dos 59 anos de Independência do Líbano.

Se Deus me desse o privilégio de escolher outra vida, escolheria a mesma, com os mesmos pais que tive e que, hoje, não se encontram entre nós, mas que, por certo, estão ainda olhando para o seu filho, que está tendo esta oportunidade feliz de abraçar todos os libaneses do Brasil e do mundo, festejando esses 59 anos de independência da pátria libanesa, que ainda luta por liberdade, por soberania, por autodeter-

minação. Isso ainda não terminou. Tais valores, acredito, só serão alcançados quando a paz e a harmonia se instalarem efetivamente no Oriente Médio.

O Brasil, estou certo disso, jamais deixará de prestar ao Líbano o apoio de que este país necessita em sua luta contra toda e qualquer forma de dominação.

Cumpre-me, depois de ouvir a palavra do Senador Lindberg Cury, que falou por todo o Senado e foi apartado por descendentes de libaneses que forjam a luta desta Casa por uma Pátria cada vez mais feliz e cada vez mais justa, lembrar que o Parlamento brasileiro é constituído por cerca de 10% de descendentes de libaneses. Se o Senador Lindberg Cury fez referência aos Senadores descendentes de libaneses presentes no Senado da República, quero referir-me aos libaneses que honram e dignificam o seu mandato e a nossa luta na Câmara dos Deputados. São tantos, que me permito saudá-los nas pessoas dos que estão aqui presentes: Deputado Luiz Fernando Nicolau e Deputado Nelson Trad, filho de Assaf Trad, o eterno Cônsul do Líbano no meu Estado, Mato Grosso do Sul.

Portanto, não há ninguém mais feliz, nesta festa comemorativa, do que eu, que não pude ainda comparecer como Presidente do Senado e do Congresso à terra dos meus pais, o Líbano. Isso deve acontecer dentro de poucos dias, neste mês ou no próximo, mas acredito que esse será talvez o maior toque de emoção da minha vida, entre tantos toques de emotividade com que Deus tem premiado a minha alma. Aliás, é com um toque de emotividade e de sentimento que vivem os libaneses e seus descendentes.

Aqui se falou dos valores dos libaneses, e quero salientar, particularmente, que o seu grande valor é o amor à família e o desejo de bem educar os seus filhos.

Quero não completar o que já foi dito, mas apenas deixar as minhas palavras – porque melhor do que eu se pronunciaram todos os oradores que me antecederam – de felicidade e de alegria por presidir esta sessão e dar os parabéns aos libaneses do Brasil e do mundo por mais um ano da independência libanesa. Muito obrigado ao Líbano pelo exemplo de força e de vontade e pela contribuição inestimável à formação da Nação brasileira. Quero dizer, por fim, **chukran jazira** – muito obrigado. (Palmas.)

Suspendo a sessão por cinco minutos, para os cumprimentos.

(A sessão é suspensa às 11 horas e 17 minutos e é reaberta às 11 horas e 30 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Declaro reaberta a sessão.

Sobre a mesa ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Casildo Maldaner.

São lidos os seguintes:

Ofício nº 166/02-Presidência/CCJ

Brasília, 6 de novembro de 2002

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no art. 91, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Extraordinária realizada nesta data, esta Comissão deliberou pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 114, de 2002, de autoria do Senador Ricardo Santos, que “Altera dispositivos dos Decretos-Leis nºs 9.760, de 5 de setembro de 1946, e 2.398, de 21 de dezembro de 1987, para reduzir os valores de foro, laudêmio e taxas de ocupação de imóveis da União, que especifica”.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente. – **Bernardo Cabral**, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Ofício nº 168/02-Presidência/CCJ

Brasília, 13 de novembro de 2002

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no art. 91, § 2º, combinado com o art. 284, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Ordinária realizada nesta data, esta Comissão, em turno suplementar, adota definitivamente o Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 161, de 2002, de autoria do Senador Waldeck Ornelas, que “Altera o art. 149 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para estabelecer penas ao crime nele tipificado e indicar as hipóteses em que se configura condição análoga à de escravo”.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente. Senador **Bernardo Cabral**, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Com referência ao expediente lido, a Presidência comunica ao Plenário que o Projeto de Lei do Senado nº 161, de 2002, cujo parecer foi lido anteriormente, ficará sobre a mesa pelo prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso por um décimo da composição da

Casa, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Com referência ao expediente lido, a Presidência comunica ao Plenário que o Projeto de Lei do Senado nº 114, de 2002, cujo parecer foi lido anteriormente, ficará sobre a mesa pelo prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso por um décimo da composição da Casa, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Sobre a mesa, proposta de emenda à Constituição, que será lida pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Casildo Maldaner.

É lida a seguinte:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 32, DE 2002

Altera os arts. 46 e 56 da Constituição Federal, para estabelecer normas sobre a sucessão de Senador no caso de vaga que ocorrer antes do término do mandato.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º Os arts. 46 e 56 da Constituição Federal passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 46.....

§ 1º Cada Estado e o Distrito Federal elegerão três Senadores, com mandato de oito anos, inclusive nos casos previstos no art. 56, § 3º.

§ 2º A representação de cada Estado e do Distrito Federal será renovada de quatro em quatro anos, alternadamente, por um e dois terços, ressalvado o disposto no art. 56, § 3º.

§ 3º Cada Senador será eleito com um suplente. (NR)

Art. 56.....

.....

§ 1º.....

§ 2º Ocorrendo vaga de Deputado e não havendo suplente, far-se-á eleição para preenchê-la se faltarem mais de quinze meses para o término do mandato.

§ 3º Ocorrendo vaga de Senador antes do término do mandato e se faltarem mais

de sessenta dias para a realização de eleições gerais federais, estaduais ou municipais, far-se-á eleição para preenchê-la, na mesma data das eleições gerais mais próximas; se faltarem menos de sessenta dias, a eleição far-se-á simultaneamente com as eleições gerais subsequentes.

§ 4º Os Senadores eleitos na forma do § 3º tomarão posse no dia 1º de fevereiro do ano seguinte ao das eleições.

§ 5º Na hipótese de vaga, o suplente de Senador somente substituirá o titular até a posse do sucessor eleito na forma do § 3º.

§ 6º Na hipótese do inciso I, o Deputado ou Senador poderá optar pela remuneração do mandato. (NR)

Art. 2º Esta Emenda à Constituição entra em vigor na data de sua publicação, mantidos para os suplentes de Senador eleitos anteriormente à sua vigência os direitos inerentes à sucessão do titular até o término do seu mandato.

Justificação

A presente proposição tem o objetivo de alterar o regramento constitucional referente à escolha de novo titular para o cargo de Senador, quando houver vacância, bem como intenta flexibilizar o preceito que estabelece a renovação da representação de cada Estado e do Distrito Federal, a cada quatro anos, por um e dois terços e, ainda, reduzir os suplentes de dois para um.

Com efeito, pela norma hoje presente no art. 56, § 1º, da Lei Maior, se o parlamentar federal falecer, renunciar ou perder o mandato, ou seja, se houver vacância, será convocado suplente para sucedê-lo no cargo vago, observada a ordem decrescente da suplência.

Ademais, se não houver suplente por ocasião da vacância, far-se-á eleição específica para preencher a vaga, se faltarem mais de quinze meses para o término do mandato (art. 56, § 2º, da CF). A contrário sensu depreende-se que se o lapso sobranter for menor de quinze meses, a vacância permanecerá até a posse dos eleitos nas próximas eleições gerais para o Senado.

Por outro lado, o § 2º do art. 46 do Estatuto Magno estatui que a representação de cada Estado e do Distrito Federal no Senado Federal será renovada de quatro em quatro anos, alternadamente, por um e dois terços.

A nossa intenção vai no sentido de ampliar a representatividade do Senado, a partir do pressuposto de que só deve ser titularizado em mandato parlamentar quem tenha obtido o voto popular. A propósito, essa é uma reivindicação de nossa sociedade.

Assim, pelo novo regramento que ora propomos, a substituição ou sucessão de Senador observará o seguinte: I – o suplente será convocado para substituir o titular, sem sucedê-lo, nos casos de vaga, de investidura em funções previstas no art. 56 ou de licença superior a cento e vinte dias; II – ocorrendo vaga e faltando mais de sessenta dias para a realização de eleições gerais, sejam federais, estaduais ou municipais, haverá pleito para a sucessão, devendo o eleito cumprir mandato de oito anos, com posse em 1º de fevereiro do ano seguinte; III – ocorrendo vaga e faltando menos de sessenta dias para a realização de eleições gerais, o pleito para a sucessão ocorrerá nas eleições gerais subsequentes.

Portanto, no caso da ocorrência de vaga o suplente não mais sucederá o Senador eleito pelo voto popular, mas apenas o substituirá temporariamente até as próximas eleições gerais federais, estaduais ou municipais, quando será eleito outro Senador para cumprir mandato integral de oito anos conforme se declara com a remissão feita ao § 3º do art. 56.

Em virtude de se estabelecer a eleição para preenchimento de vaga que se verificar no decorrer do mandato do titular – alteração básica objeto da PEC –, o critério de renovação alternada dos Senadores passa a ser adotado com alguma flexibilidade, porquanto a referida eleição se fará muitas vezes em data não coincidente com aquelas em que se procede à renovação a cada quadriênio. Essa a razão da ressalva constante do final do § 2º do art. 46.

Cabe lembrar que, com a alteração sugerida, diferentemente do que dispõe a norma vigente, poderá também haver eleição para o Senado conjuntamente com eleições municipais, o que nos parece positivo sobretudo porque representa mais oportunidade para se preencher o mais rapidamente possível, a vaga que ocorrer.

Por fim, estamos também objetivando a redução da quantidade de suplentes de Senador de dois para um. Com efeito, hoje se justifica a existência de dois suplentes pelo fato de que um deles pode ser efetivado já no começo do mandato, como já ocorreu, e ficar praticamente oito anos no exercício, o que demanda, pois, a existência de um segundo suplente.

Todavia, com as alterações de que tratamos aqui o suplente ficará no cargo que vagar no máximo dois

anos e dois meses. Por conseguinte, não serão mais necessários dois suplentes, como hoje se verifica.

Como norma indispensável à garantia dos atuais direitos dos suplentes eleitos anteriormente à promulgação da PEC sob exame, determina-se no art. 2º que tais direitos, inerentes à sucessão do titular, são assegurados até o término do mandato desta.

Cumpre, ainda, registrar que as mudanças em questão abrangem apenas o Senado Federal, não havendo nenhuma modificação com relação às regras que regem os suplentes dos deputados federais, inclusive porque tais suplentes já recebem o voto popular.

Ante todo o exposto e em face da especial relevância do tema – que tem sido objeto de várias iniciativas nesta Casa, que é, aliás, o foro mais legítimo para discuti-la – é que formulamos a presente proposta de emenda à Constituição, com a qual se almeja o aperfeiçoamento das nossas instituições democráticas.

Sala das Sessões, 21 de novembro de 2002. –
Senador **Waldeck Ornelas** – **Maria do Carmo** – **Gilberto Mestrinho** – **José Fogaça** – **Bello Parga** – **Maguito Vilela** – **Freitas Neto** – **Heloísa Helena** – **Teotônio Vilela** – **Tião Viana** – **José Eduardo Dutra** – **Carlos Patrocínio** – **Roberto Saturnino** – **Antero Paes de Barros** – **Paulo Souto** – **Arlindo Porto** – **Antônio Carlos Júnior** – **Eduardo Suplicy** – **Jorge Bourhause** – **Emílio Fernandes** – **Geraldo Melo** – **Íris Rezende** – **Osmar Dias** – **Marluce Pinto** – **Luiz Otávio** – **Jefferson Peres** – **Romero Jucá** – **José Jorge**.

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 46. O Senado Federal compõe-se de representantes dos Estados e do Distrito Federal, eleitos segundo o princípio majoritário.

§ 1º Cada Estado e o Distrito Federal elegerão três Senadores, com mandato de oito anos.

§ 2º A representação de cada Estado e do Distrito Federal será renovada de quatro em quatro anos, alternadamente, por um e dois terços.

§ 3º Cada Senador será eleito com dois suplentes.

Art. 56. Não perderá o mandato o Deputado ou Senador:

I – investido no cargo de Ministro de Estado, Governador de Território, Secretário de Estado, do Distri-

to Federal, de Território, de Prefeitura de capital ou chefe de missão diplomática temporária;

II – licenciado pela respectiva Casa por motivo de doença, ou para tratar, sem remuneração, de interesse particular, desde que, neste caso, o afastamento não ultrapasse cento e vinte dias por sessão legislativa.

§ 1º O suplente será convocado nos casos de vaga, de investidura em funções previstas neste artigo ou de licença superior a cento e vinte dias.

§ 2º Ocorrendo vaga e não havendo suplente, far-se-á eleição para preenchê-la se faltarem mais de quinze meses para o término do mandato.

§ 3º Na hipótese do inciso I, o Deputado ou Senador poderá optar pela remuneração do mandato.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – A proposta de Emenda à Constituição que acaba de ser lida está sujeita às disposições específicas constantes dos arts. 354 e seguintes do Regimento Interno.

A matéria será publicada e despachada à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Sobre a mesa, projeto de lei do Senado, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Casildo Maldaner.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 253, DE 2002

Altera o art. 184 do Código Penal, para nele inclui, como específica, outras formas de violações aos direitos autorais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os §§ 1º e 2º do art. 184 do Código Penal passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 184.

§ 1º Se a violação consistir na reprodução, por qualquer meio, aí incluídos o armazenamento em computador e a microfilmagem, de obra intelectual, no todo ou em parte, com intuito de lucro, sem autorização expressa do autor ou de quem o represente, ou consistir na reprodução de fonograma ou videograma, ou qualquer outra forma de fixação em suporte material, sem a autorização expressa do produtor ou de quem o represente:

Pena – reclusão, de dois a quatro anos, e multa.

§ 2º Na mesma pena do parágrafo anterior incorre quem vende, expõe à venda, aluga, introduz no País, adquire, oculta ou tem em depósito, empresta, troca ou oferece a público mediante qualquer forma de transmissão, aí incluída a transmissão em televisão por assinatura, com intuito de lucro, original ou cópia de obra intelectual, fonograma, videograma, ou ainda qualquer outra forma de fixação em suporte material.

.....”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A cada passo do desenvolvimento tecnológico e científico corresponde, infelizmente, no campo da criação artística e intelectual, o surgimento de novas formas de falsificação de obras, que criam verdadeira indústria, cada vez mais sofisticada e complexa.

Por isso mesmo, reconhecemos a urgente necessidade não apenas de dotar nossas leis de mecanismos capazes de proteger com eficácia os autores, como também de adaptá-las ao progresso crescente e célere no campo da tecnologia.

Certamente, a completa erradicação da chamada “pirataria” é bastante difícil, mas nosso ordenamento jurídico pode ser aperfeiçoado com vistas a inibir tanto quanto possível a citada indústria de falsificação das obras intelectuais, como é o caso das editoras fantasmas, gravadoras e empresas que lançam as obras “piratas”.

Para ressaltar a gravidade da questão, transcrevemos abaixo valioso comentário de Paulo Oliver:

Em total desrespeito aos titulares de direito, contrariando as normas, portarias, legislações aplicáveis à espécie, parte das fitas de videocassete, CD's e fitas K7 encontradas no mercado do varejo espalhados nas capitais, são reproduções de má qualidade, ou por outra, são cópias elaboradas em laboratórios clandestinos, sem a autorização expressa dos titulares de direitos autorais ou dos titulares dos direitos de distribuição de obras intelectuais editadas no original. (...) A pirataria significa um custo operacional baixo em relação ao produto legal, por isso que, além de sonegar impostos, coloca em plano inferior os que trabalham lícitamente e beneficiam gratuitamente aqueles que aderem ao ilícito, que no dia-a-dia con-

seguem acumular riquezas. (...) A tecnologia moderna leva-nos a crer que a obra intelectual foge do domínio de seu criador. A produção das obras intelectuais pelos métodos e caminhos ilegais se multiplicam neste final de década. Titulares de direitos patrimoniais são lesados diariamente. Os intérpretes e os autores de obras escritas são explorados e da mesma forma a produção fonográfica que aparece nas esquinas, enfrentando o comércio legal, atrapalhando negócios, criando verdadeira guerra no mercado legalmente reconhecido, lesando-se autores, produtores e o Fisco.” (“Direito Autoral e sua tutela penal”, Ed. Ícone, págs. 32 e 45).

No intuito, pois, de ampliar a concepção de crime contra a propriedade intelectual, apresentamos o presente projeto, que introduz alterações ao art. 184 do Código Penal, modificando a redação dos seus parágrafos 1º e 2º, alterações que representam, na nossa visão, uma boa contribuição para coibir a prática de ilicitudes no campo dos direitos autorais.

Esperamos, assim, de nossos ilustres Pares a aprovação da presente iniciativa.

Sala das Sessões, 21 de novembro de 2002. –
Senador **Carlos Patrocínio**.

LEGISLAÇÃO CITADA

Código Penal

.....

Violação de direito autoral

Art. 184. Violar direito autoral:

Pena – detenção, de 3 (três) meses a 1 (um) ano, ou multa.

§ 1º Se a violação consistir em reprodução, por qualquer meio, com intuito de lucro, de obra intelectual, no todo ou em parte, sem a autorização expressa do autor ou de quem o represente, ou consistir na reprodução de fonograma ou videofonograma, sem autorização do produtor ou de quem o represente:

Pena – reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa, de Cr\$10.000,00 (dez mil cruzeiros) a Cr\$50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros).

§ 2º Na mesma pena do parágrafo anterior incorre quem vende, expõe à venda, aluga, introduz no País, adquire, oculta, empresta, troca ou tem em depósito, com intuito de lucro, original ou cópia de obra intelectual, fonograma ou videofonograma, produzidos ou reproduzidos com violação de direito autoral.

§ 3º Em caso de condenação, ao prolatar a sentença, o juiz determinará a destruição da produção ou reprodução criminosa.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) – O projeto lido será publicado e remetido à Comissão competente.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Casildo Maldaner.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 668, DE 2002

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 218 do Regimento Interno e de acordo com as tradições da Casa, inserção em ata de voto de profundo pesar pelo falecimento de Winston Nunes de Melo (Professor de Geografia e História do Ensino Médio do Colégio Arquidiocesano), Henriclay Prata de Almeida (Funcionário do Colégio Arquidiocesano), Karla Meriana da Silva (Aluna da 3ª série Ensino Médio do Colégio Arquidiocesano) e Tássia Monique de Aquino Souza, Issac Cabral Aguiar e Marcela Gomes Alves (Alunos da 2ª série Ensino Médio do Colégio Arquidiocesano), todos vítimas do acidente ocorrido no dia 17 de novembro, na BR-101 em Laranjeiras – SE.

Requeiro ainda, a apresentação de condolências às famílias enlutadas e ao Diretor do Colégio Arquidiocesano “Sagrado Coração de Jesus” Monsenhor José Carvalho de Sousa.

Sala das Sessões, 21 de novembro de 2002. – Senador **Antonio Carlos Valadares**, Segundo Vice-Presidente do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Em votação o requerimento.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB – SE) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Para encaminhar a votação, concedo a palavra ao autor do requerimento, o nobre Senador Antonio Carlos Valadares.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB – SE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a sociedade sergipana e também a pernambucana foram abaladas, neste último fim de semana, por um trágico

acidente ocorrido na BR-101, no Estado de Sergipe, nas proximidades do Município de Laranjeiras.

Esse acidente entre dois ônibus – um trafegava na direção de Pernambuco; o outro, de Aracaju – vitimou nada menos que 17 pessoas, deixando mais de 70 feridos, causando prostração não apenas às famílias envolvidas nesse trágico acontecimento, como também à direção do Colégio Arquidiocesano, que tem como Diretor o Professor e Monsenhor José Carvalho. O Arquidiocesano, um dos colégios mais eficientes, um dos melhores estabelecimentos de ensino do Estado de Sergipe, encontra-se, portanto, enlutado com essa ocorrência que terminou ceifando a vida de jovens estudantes, professor, funcionário e também de pessoas que vieram visitar Sergipe e que se dirigiam de volta ao seu Estado de Pernambuco.

Apresento esse requerimento, Sr. Presidente, manifestando, em nome de quantos compõem esta Casa, notadamente da Bancada de Sergipe e do nosso PSB, Partido Socialista Brasileiro, meu pesar às famílias e, como disse, ao Diretor do estabelecimento, Monsenhor José Carvalho.

Não quero aproveitar esta oportunidade para fazer uma crítica à administração do Governo Federal, mas as estatísticas apontam que, nesse trecho bastante perigoso da BR-101, nas proximidades de Laranjeiras e Aracaju, ocorreram mais de 700 acidentes fatais, segundo levantamento que passo a ler, divulgado pelo jornal **O Globo**:

De janeiro a setembro, só no trecho da BR-101 que corta Sergipe, aconteceram, segundo a Polícia Rodoviária Federal, 702 acidentes, com 34 mortos e 305 feridos. O trecho mais perigoso, de acordo com o levantamento da polícia rodoviária, é justamente o que liga Aracaju a Maceió, onde ocorreu o acidente entre os dois ônibus. Somente neste trecho foram 462 desastres de janeiro a setembro, que feriram 178 pessoas e mataram 18.

Assim, Sr. Presidente, cabe uma providência imediata do Governo deste País no sentido de proporcionar maior segurança aos passageiros de veículos comuns e de ônibus. Investindo-se no setor rodoviário, duplicando-se as rodovias federais, haverá redução drástica dos acidentes na BR-101.

Por isso, ao tempo em que lamento esse infausto acontecimento no meu querido Estado de Sergipe, aproveito o ensejo para, mais uma vez, enfatizar, como tenho feito ao longo do meu mandato, a necessidade imperiosa de o Governo fazer investimentos

no setor rodoviário e não se preocupar, única e exclusivamente, com o pagamento da nossa dívida. É importante que se pague a dívida, mas a grande dívida social está aí para ser paga, tanto que o futuro Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, cria um programa novo no Brasil de combate à fome. Mas, ao lado disso, tenho certeza absoluta de que Sua Excelência se preocupará com as condições irregulares das nossas estradas, que têm causado tantas vítimas em nosso País.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Não havendo mais quem queira encaminhar, encerro o encaminhamento.

Em votação o Requerimento nº 668, de 2002, de pesar.

As Sras e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Casildo Maldaner.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 669, DE 20-11-2002

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 218 do Regimento Interno do Senado Federal, de acordo com as tradições da Casa, as seguintes homenagens, consistentes em inserção em ata de voto de pesar e apresentação de condolências à família, pelo falecimento do ex-Ministro e ex-Senador AMAURY DE OLIVEIRA E SILVA, falecido em Curitiba, no dia 17 p.p., sepultado no dia seguinte, no Parque Iguaçu, na Capital do Paraná.

Justificação

Amaury de Oliveira e Silva, nasceu em 17 de janeiro de 1924, na cidade de Rio Negro/PR. Formado em Direito pela Universidade Federal do Paraná, exerceu a advocacia e iniciou a vida política em Londrina, no Norte do Estado, na década de 50, sendo eleito vereador por duas vezes pelo Partido Republicano. Candidato a Deputado estadual, elegeu-se em 1954, tendo sido um dos mais atuantes parlamentares com assento na Assembléia Legislativa do seu Estado, o que em muito contribuiu para a sua eleição, já em 1962, para o Senado Federal, desta feita, através do Partido Trabalhista Brasileiro. Em 1963 assumiu o Ministério do Trabalho e da Previdência Social,

no Governo João Goulart. Com o advento do Movimento Militar de março de 1964, foi cassado e teve que se exilar no Uruguai, onde viveu por oito anos. Com a Anistia, retornou ao Paraná e voltou a fixar-se em Curitiba. Aliando-se a companheiros que faziam oposição ao regime militar, foi um dos fundadores do Movimento Democrático Brasileiro e desenvolveu intensa luta pela redemocratização do País, somente abandonando a militância em 1983, para assumir uma vaga de Procurador no Tribunal de Contas do Estado do Paraná, onde se aposentou. AMAURY DE OLIVEIRA E SILVA, deixou viúva a Senhora Circe Bueno e Silva e órfãos os filhos Amaury de Oliveira e Silva Júnior, Moema Michaelis Bernardo Bueno e Silva e Denise Bueno e Silva Bandeira.

Pelo incontestável papel que exerceu no desenvolvimento do Paraná, e pela excepcional contribuição que deu ao País, AMAURY DE OLIVEIRA E SILVA Tornou-se merecedor do mais profundo respeito da comunidade brasileira e paranaense.

Sala das Sessões, 21 de novembro de 2002. – Senador **Olivir Gabardo**.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra ao autor do requerimento, o ilustre Senador Olivir Gabardo, para encaminhar a votação.

O SR. OLIVIR GABARDO (Bloco/PSDB – PR. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, o requerimento que ora apresentamos à Mesa tem a sua justificativa.

S. Ex^a o ex-Ministro Amaury Silva foi uma das personalidades mais marcantes do nosso Estado nas décadas de 50 e 60. Ainda novo, elegeu-se Vereador na cidade de Londrina, depois Deputado Estadual, Senador da República e, enfim, Ministro de Estado.

S. Ex^a foi apanhado pelo movimento militar de 64, tendo sido cassado quando estava no vigor da sua juventude e da sua atuação política.

O Paraná deve muito a Amaury de Oliveira e Silva pelo trabalho que realizou durante esse curto período em que viveu a sua atividade política. Após uma rápida passagem pelo Senado da República, assumiu o Ministério do Trabalho, deixando marcas indeléveis na sua carreira.

Pessoalmente, fui colega de S. Ex^a, quando ingressou no Tribunal de Contas do Estado. Conheci Amaury Silva e posso afirmar a sua vocação para a vida pública, interrompida tão cedo.

Portanto, o Senado da República e o meu Estado prestam, por meio desta homenagem, a sua gratidão ao trabalho realizado pelo eminente Senador e

Ministro Amaury Silva, ora falecido no Estado do Paraná.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Em votação o Requerimento nº 669, de 2002.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – A Presidência recebeu o **Aviso nº 3.192, de 2002**, na origem, do Tribunal de Contas da União, encaminhando cópia da Decisão nº 1.508/2002 – TCU (Plenário), bem como dos respectivos relatório e voto que a fundamentam, referente ao acompanhamento das obras de Estabilização do Molhe da Atalaia Nova e Proteção Frontal da Praia da Coroa do Meio, em Aracaju/SE (TC – 675.047/96-0).

O expediente anexado ao processado do Aviso nº 162, de 2000, vai à Comissão de Fiscalização e Controle.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Encerrou-se ontem o prazo para apresentação de emendas às seguintes matérias:

– **Projeto de Lei da Câmara nº 63, de 2001** (nº 2.862/2002, na Casa de origem), que dá nova redação ao art. 12 da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, que trata da incidência do imposto de renda sobre os rendimentos recebidos acumuladamente;

– **Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2002** (nº 4.358/2001, na Casa de origem), que dispõe sobre o transporte rodoviário de cargas e dá outras providências;

– **Projeto de Lei da Câmara nº 13, de 2002** (nº 402/99, na Casa de origem), que altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro; e

– **Projeto de Lei da Câmara nº 41, de 2002** (nº 2.219/99, na Casa de origem), que denomina “Aeroporto de Montes Claros/Mário Ribeiro” o aeroporto da cidade de Montes Claros, Estado de Minas Gerais.

Não tendo recebido emendas, as matérias serão incluídas em Ordem do Dia oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – A Presidência recebeu, do Tribunal de Contas da União, o Aviso nº 61, de 2002 (nº 3.209/2002, na origem), de 06 do corrente, encaminhando cópia da Decisão nº

1.509, de 2002 – TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, sobre auditoria realizada no Plano Estadual de Qualificação – PEQ relativo aos exercícios de 2000 e 2001, especialmente em relação aos recursos repassados ao Estado do Paraná pelo Ministério do Trabalho e Emprego (TC – 014.973/2001-6).

O expediente vai à Comissão de Fiscalização e Controle.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Em sessão anterior foi lido Requerimento nº 541, de 2002, do Senador Gilvam Borges, solicitando, nos termos do art. 8º, II, combinado com o art. 216, I, do Regimento Interno, ao Tribunal de Contas da União informações sobre os Convênios realizados pela Prefeitura Municipal de Laranjal do Jarí (AP), no período entre 2001 e 2002.

O requerimento encontra-se à disposição das Sr^{as}. e Srs. Senadores nos avulsos da Ordem do Dia, nas suas bancadas.

Em votação o requerimento.

As Sr^{as}. e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A Presidência tomará as providências necessárias para fazer cumprir a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 14, DE 2002

(Votação nominal, se não houver emendas)

Quinta e última sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 14, de 2002, tendo como primeiro signatário o Senador Fernando Ribeiro, que cria compensação financeira, com parte da receita do imposto de importação, às unidades da Federação que produzirem saldo positivo na sua balança com o exterior, tendo

Parecer sob nº 532, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Antonio Carlos Junior, favorável, com as Emendas nºs 1 a 4-CCJ, de redação, que apresenta, e abstenção do Senador Ricardo Santos.

Transcorre hoje a quinta e última sessão de discussão.

Discussão em conjunto da proposta e das emendas.

O SR. FERNANDO RIBEIRO (PMDB – PA) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Senador Fernando Ribeiro, concedo a palavra a V. Ex^a. Como o projeto é de sua autoria, presumo que serão trazidos importantes esclarecimentos à Casa.

V. Ex^a dispõe de cinco minutos para se pronunciar.

O SR. FERNANDO RIBEIRO (PMDB – PA. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}. Senadoras e Srs. Senadores, a proposta de emenda constitucional que estamos a examinar no Senado da República, de minha autoria, foi motivada pela constatação da situação em que vive o Estado do Pará e mais 17 unidades federativas que, em última análise, são responsáveis pelo superávit na balança comercial do nosso País. Esses Estados propiciam, por exportarem mais do que importam, o superávit da balança comercial e são penalizados, uma vez que não auferem nenhuma vantagem financeira como contrapartida por esse esforço. Particularmente o meu Estado, o Pará, que é exportador de minérios, madeira e de outras matérias-primas, se vê grandemente prejudicado, uma vez que a administração estadual é obrigada a arcar com toda a infra-estrutura que possibilita essas exportações, como, por exemplo, a implementação, a construção e a manutenção de rodovias, como a infra-estrutura portuária, como a infra-estrutura de comunicação que, em determinados momentos, não é contemplada por um projeto formal federal, como aeroportos. O Estado não auferir nenhum recurso para o incremento dessa infra-estrutura, nem mesmo para a sua manutenção.

No caso do Estado do Pará, que tem nos minérios os produtos mais importantes de sua pauta de exportação, as estradas são grandemente sacrificadas pelo trânsito de caminhões e por todas as dificuldades que isso acarreta, sem que por isso receba nenhuma compensação de forma direta ou indireta. Ao lado do Estado do Pará, outras 17 unidades federativas, com base nos números do ano passado, 2001, também tiveram resultado positivo em suas balanças comerciais com o exterior e também, igualmente, não auferiram nenhum benefício que viesse a lhes ajudar a incrementar essa pauta de exportação tão necessária para o nosso País. Não receberam nenhum tipo de ajuda para incluir na pauta de exportação outros itens, seja por meio do apoio à pesquisa de outros

produtos, seja por meio da divulgação de outros produtos no exterior que possam vir a incrementar essa pauta de exportação.

Esse projeto não foi idealizado por mim, mas por técnicos competentes que viveram e vivem a realidade da administração pública, que participaram de sucessivos governos em funções como secretários da Fazenda ou como delegados da Receita Federal no Estado do Pará. Esses técnicos viram essa proposta como a única possibilidade de esses Estados exportadores, ainda em processo de desenvolvimento, como é o caso do Pará, e como é o caso de grande parte dos outros Estados que têm superávit em suas balanças comerciais, terem alguma receita para melhorar a sua infra-estrutura de exportação, para incrementar a sua pauta de exportação, fazendo com que possamos, cada vez mais, aumentar o superávit na balança comercial de nosso País.

Essa possibilidade, essa PEC, o que tem de inovador, o que tem de moderno, é que não cria nenhum tributo novo que venha a onerar o consumidor, que venha a onerar, em última análise, o produto final, o resultado final de qualquer das operações envolvidas. Ela muda a destinação de 20% do Imposto de Importação, que é o imposto que pagamos toda vez que adquirimos um produto de origem estrangeira, seja ele uma simples lâmina de barbear ou um produto de alta tecnologia como um avião ou um computador. Desse Imposto de Importação arrecadado em nosso país, que no ano passado foi da ordem de R\$9 bilhões, seriam retirados 20%, ou seja, cerca de R\$1,8 bilhão, para serem rateados proporcionalmente entre os Estados que têm superávit em suas balanças comerciais, sem nenhum prejuízo para aqueles que, momentaneamente, não são superavitários.

Faço questão de destacar aqui que nenhum Estado perderá um centavo em função disso, apenas a União abrirá mão de 20% do montante da arrecadação de seu Imposto de Importação para propiciar aos Estados superavitários uma condição melhor de competitividade, seja incrementando pesquisas, seja tornando possível que outros itens sejam agregados à pauta de exportação, seja para possibilitar a divulgação no exterior de outros produtos, ajudando o nosso empresário que, muitas vezes, não tem condições de ir ao exterior para participar de eventos internacionais, de feiras, e oferecer à comunidade internacional aquele produto que ainda é desconhecido, como acontece frequentemente com produtos da região amazônica.

O Sr. Carlos Patrocínio (PFL – TO) – Senador Fernando Ribeiro, V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. FERNANDO RIBEIRO (PMDB – PA) - Ouço V. Ex^a com prazer.

O Sr. Carlos Patrocínio (PFL – TO) – Senador Fernando Ribeiro, V. Ex^a se antecipou à minha pergunta. V. Ex^a afirma que 17 unidades da Federação têm superávit em suas balanças comerciais e, por isso, mereceriam uma compensação. Entendi que, embora a proposta fosse muito bem formulada – tive oportunidade de lê-la e revê-la – alguns Estados da Federação, como consequência da aprovação da PEC de V. Ex^a, seriam prejudicados na distribuição do Imposto de Importação. Acontece que V. Ex^a está afirmando que nenhuma Unidade da Federação será punida. Somente o governo federal abrirá mão de 20% de sua receita do Imposto de Importação. Acredito que, para aprovarmos essa proposta, seria necessário deixarmos claro aqui que os Estados da Federação, os sete restantes, inclusive o Distrito Federal, não seriam prejudicados por essa proposta muito bem formulada por V. Ex^a.

O SR. FERNANDO RIBEIRO (PMDB – PA) – Faço questão de ressaltar, Senador Carlos Patrocínio, que, por ser retirado do bolo de recursos do Imposto de Importação, nada tendo a ver com o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e outros tributos pertinentes aos Estados-membros, nenhum Estado será penalizado. Mais do que isso: aqueles deficitários poderão passar a auferir uma receita proveniente desse fundo na medida em que também apresentem superávit em suas respectivas balanças comerciais – no caso do Distrito Federal, por exemplo, deverá ser difícil ocorrer superávit, uma vez que este não é um Estado industrial ou agrícola. Qualquer uma das outras unidades federativas tem a possibilidade de passar de deficitária a superavitária.

No estudo que fizemos, discutimos o assunto com o eminente Senador Antonio Carlos Júnior, Relator da matéria. S. Ex^a aprovou integralmente a nossa proposta e deu a ela parecer favorável na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Mostrei-lhe que seu Estado, a Bahia, passou a ser deficitário no ano passado, em função de grandes investimentos que lá foram realizados por ocasião da implantação da Empresa Ford. O Estado da Bahia historicamente apresenta superávit na sua balança de importação e exportação. Assim, o Estado da Bahia que no ano passado ainda apresentou déficits, neste ano, pelos dados parciais, já apresenta superávit. Da mesma forma, o Estado do Maranhão, que apresentou déficits por dois anos seguidos em função também de investimentos com insumos provenientes do exterior, que

geraram grande importação, passa também este ano a apresentar superávit na sua balança de exportação.

Sr. Presidente, Sr^{as.} e Srs. Senadores, faço questão de ressaltar aqui que o meu Estado, o Pará, não é o mais beneficiado por essa PEC. O Estado mais beneficiado é Minas Gerais, que teria para incremento das suas exportações e para manutenção da sua infra-estrutura de estradas e aeroportos – Minas não tem portos –, no ano de 2001, tomando como base os números de 2001, cerca de R\$470 milhões para investimentos.

O meu Estado do Pará é o terceiro beneficiado; o segundo seria o Estado do Rio Grande do Sul, com cerca de R\$310 milhões; e o Estado do Pará, logo em seguida, com cerca de R\$307 milhões. O Estado do Senador Nabor Júnior seria, nesta escala, o de menor superávit e foi beneficiado com cerca de R\$5 milhões, conforme os dados do ano passado.

Portanto, Sr. Presidente, Sr^{as.} e Srs. Senadores, é de extrema importância a aprovação desta PEC para nós dos Estados responsáveis pelo superávit na balança de exportação e para aqueles que possam vir a ser superavitários. Peço a boa vontade e a atenção de V. Ex^{as.} para esta proposta de emenda constitucional.

Sr. Presidente, agradeço a tolerância de V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Continua em discussão a matéria. (Pausa.)

Não havendo mais quem peça a palavra, encerro a discussão.

A matéria será incluída na Ordem do Dia do próximo dia 27, quarta-feira, para a votação em primeiro turno.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – **Item 2:**

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 2, DE 2002

Terceira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 2, de 2002, tendo como primeiro signatário o Senador Ricardo Santos, que altera o § 5º do art. 212 da Constituição Federal (destinação do salário-educação), tendo

Parecer favorável, sob nº 486, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Osmar Dias.

Em discussão a proposta, em primeiro turno. (Pausa.)

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PTB – TO) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra ao Senador Carlos Patrocínio, para discutir.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PTB – TO. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, no decorrer desta semana, tive a oportunidade de fazer um pronunciamento chamando a atenção das autoridades governamentais, especialmente do futuro Governo do nosso País, para a primeira infância, para as crianças de 3 a 6 anos e para a nossa juventude, principalmente no que concerne ao seu primeiro emprego, à sua inserção no mercado de trabalho.

Vejo hoje, com muita satisfação, a discussão desta proposta de emenda constitucional apresentada pelo eminente Senador Ricardo Santos, que vem atenuar a nossa preocupação com o tratamento que vêm recebendo as nossas crianças brasileiras.

O salário-educação, segundo a norma constitucional em vigor, é uma fonte adicional de financiamento do Ensino Fundamental. A proposta em exame estende o benefício para a Educação Infantil, que, juntamente com o Ensino Fundamental, passaria a contar com os recursos desta contribuição social.

De acordo com a justificativa da proposta, Sr. Presidente, em 2000, 98,9% das crianças de 7 a 14 anos de idade estavam matriculadas no Ensino Fundamental. Apesar de estarmos muito perto da universalização do Ensino Fundamental – de que todos nos ufanamos –, a diferença entre as vagas disponíveis e o número de crianças na faixa etária de atendimento obrigatório chega a 30%. Com isso, cria-se uma ociosidade de vagas, que tende a ampliar na medida em que se reduzem a distorção idade/série, a reprovação e a evasão escolar.

Ademais, as projeções demográficas apontam o decréscimo no número de crianças em virtude da diminuição das taxas de fecundidade observadas no Brasil e em vários outros países. Há poucos dias, vimos um apelo veemente de Sua Santidade, o Papa João Paulo II, em sua primeira visita ao Parlamento italiano, solicitando aos italianos que tivessem filhos, porque está acabando a população da Itália. No Brasil, também está acontecendo este fenômeno, para nós, até felizmente, porque temos uma população muito grande, pois sabemos que, quando as mulheres tiverem cerca de 2.1 filhos apenas, a tendência da população é estagnar. Por isso, o Sumo Pontífice fez o apelo às mulheres italianas, certamente à toda

a população, no sentido de que aumentassem a população nascida na Itália.

Aqui, também, a projeção demográfica aponta para o decréscimo do número de crianças. Enquanto se prevê a lenta limitação de vagas ociosas no Ensino Fundamental, que tende a aumentar, isto é, vamos ter mais vagas do que alunos; a Educação Infantil, em razão de escassez de recursos, acolhe apenas 23.1 crianças de 0 a 6 anos na idade escolar. Foi para isso que chamei a atenção. As crianças nessa faixa etária não estão tendo creches à disposição, até porque normalmente as mães são muito pobres, e também porque as mulheres é que estão cuidando da família hoje: de cada quatro famílias, uma é cuidada por mães pobres que não têm como colocar seus filhos em creches.

A importância da Educação Infantil no desenvolvimento da capacidade cognitiva e, conseqüentemente, no posterior rendimento escolar das crianças justificam o empenho para ampliação das vagas em creches e pré-escolas. Segundo o Relator, Senador Osmar Dias, a aplicação de parcela do salário-educação não será suficiente para suprir a Educação Infantil dos recursos técnicos, pedagógicos e administrativos necessários ao seu adequado funcionamento. Mas constituirá, sem dúvida, importante apoio para o aperfeiçoamento dos serviços educacionais oferecidos às crianças de 3 a 6 anos.

Portanto, Sr. Presidente, faço este pronunciamento, encaminhando favoravelmente à aprovação desta proposta de emenda constitucional, cumprimentando o seu autor, o eminente Senador Ricardo Santos, pela oportunidade, porque já começam a sobrar vagas no Ensino Fundamental, assim, vamos cuidar das nossas crianças na idade de 3 a 6 anos, ampliando o número de vagas em nossas creches e oferecendo melhores condições ao Ensino Infantil.

Era o que tinha a dizer.

Durante o discurso do Sr. Carlos Patrocínio, o Sr. Ramez Tebet, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Lindberg Cury.

O SR. PRESIDENTE (Lindberg Cury) – Continua em discussão. (Pausa.)

Não havendo mais quem peça a palavra, a matéria constará da Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa ordinária para prosseguimento da discussão.

O SR. PRESIDENTE (Lindberg Cury) – **Item 3:**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 268, DE 2002**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 268, de 2002 (nº 1.165/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a ADECON – Associação de Desenvolvimento Comunitário da Rua Nova – Belém – PB a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Belém, Estado da Paraíba, tendo

Parecer favorável, sob nº 939, de 2002, da Comissão de Educação, Relator *ad hoc*: Senador Adir Gentil.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as}. e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 268, DE 2002**

(Nº 1.165, de 2001, na Câmara Dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a ADECON – Associação de Desenvolvimento Comunitário da Rua Nova – Belém–PB a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Belém, Estado da Paraíba.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 342, de 17 de julho de 2000, que autoriza a ADECON – Associação de Desenvolvimento Comunitário da Rua Nova – Belém–PB a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Belém, Estado da Paraíba.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Lindberg Cury) – **Item 4:**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 269, DE 2002**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 269, de 2002 (nº 1.242/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural Comunitária de Pedreira a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pedreira, Estado de São Paulo, tendo

Parecer favorável, sob nº 943, de 2002, da Comissão de Educação, Relator: Senador Eduardo Suplicy.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as}. e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 269, DE 2002**

(Nº 1.242, de 2001, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Cultural Comunitária de Pedreira a executar serviço de radiodifusão Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 578, de 22 de setembro de 2000, que autoriza a Associação Cultural Comunitária de Pedreira a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pedreira, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Lindberg Cury) – **Item 5:**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 270, DE 2002**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 270, de 2002 (nº 1.243/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza o Instituto São José do Barreiro de Cultura a executar serviço de radi-

odifusão comunitária na cidade de São José do Barreiro, Estado de São Paulo, tendo

Parecer favorável, sob nº 944, de 2002, da Comissão de Educação, Relator: Senador Eduardo Suplicy.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as.} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 270, DE 2002**

(Nº 1.243, de 2001, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza o Instituto São José do Barreiro de Cultura a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São José do Barreiro, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 681, de 25 de outubro de 2000, que autoriza o Instituto São José do Barreiro de Cultura, a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São José do Barreiro, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Lindberg Cury) – **Item 6:**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 271, DE 2002**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 271, de 2002 (nº 1.264/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Fundação Cidade Histórica de Itaguaí a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro, tendo

Parecer favorável, sob nº 945, de 2002, da Comissão de Educação, Relator: Senador Geraldo Cândido.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as.} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 271, DE 2002**

(Nº 1.264, de 2001, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Fundação Cidade Histórica de Itaguaí a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 53, de 22 de fevereiro de 2001, que autoriza a Fundação Cidade Histórica de Itaguaí a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Lindberg Cury) – **Item 7:**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 272, DE 2002**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 272, de 2002 (nº 1.268/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Fundação Educativa e Social de Pires do Rio a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pires do Rio, Estado de Goiás, tendo

Parecer favorável, sob nº 946, de 2002, da Comissão de Educação, Relator *ad hoc*: Senador Eduardo Siqueira Campos.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as.} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 272, DE 2002**

(Nº 1.268, de 2001, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Fundação Educativa e Social de Pires do Rio a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pires do Rio, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 116, de 3 de abril de 2000, que autoriza a Fundação Educativa e Social de Pires do Rio a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pires do Rio, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Lindberg Cury) – **Item 8:**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 273, DE 2002**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 273, de 2002 (nº 1.271/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Anahy a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Anahy, Estado do Paraná, tendo

Parecer favorável, sob nº 947, de 2002, da Comissão de Educação, Relator *ad hoc*: Senador Adir Gentil.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as}. e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 273, DE 2002**

(Nº 1.271/01, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Anahy a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Anahy, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 323, de 5 de julho de 2000, que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Anahy a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Anahy, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Lindberg Cury) – **Item 9:**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 274, DE 2002**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 274, de 2002 (nº 1.283/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural Comunitária de Itainópolis – ACCI a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itainópolis, Estado do Piauí, tendo

Parecer favorável, sob nº 948, de 2002, da Comissão de Educação, Relator *ad hoc*: Senador Eduardo Siqueira Campos.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as}. e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 274, DE 2002**

(Nº 1.283/01, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Cultural Comunitária de Itainópolis – ACCI a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itainópolis, Estado do Piauí.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 745, de 12 de dezembro de 2000, que autoriza a Associação Cultural Comunitária de Itainópolis – ACCI a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itainópolis, Estado do Piauí.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Lindberg Cury) –Item 10:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 275, DE 2002**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 275, de 2002 (nº 1.285/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação do Município de Timbaúba dos Batistas - RN a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Timbaúba dos Batistas, Estado do Rio Grande do Norte, tendo

Parecer favorável, sob nº 949, de 2002, da Comissão de Educação, Relator: Senador Benício Sampaio.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)
Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as}. e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 275, DE 2002**

(Nº 1.285, de 2001, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação do Município de Timbaúba dos Batistas – RN a executar serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Timbaúba dos Batistas, Estado do Rio Grande do Norte.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 768, de 12 de dezembro de 2000, que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação do Município de Timbaúba dos Batistas – RN a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Timbaúba dos Batistas, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Lindberg Cury) –Item 11:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 277, DE 2002**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 277, de 2002 (nº 1.310/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural e Ecológica de Planalto a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Planalto, Estado do Paraná, tendo

Parecer favorável, sob nº 950, de 2002, da Comissão de Educação, Relator *ad hoc*: Senador Eduardo Siqueira Campos.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as}. e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 277, DE 2002**

(Nº 1.310/2001, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Cultural e Ecológica de Planalto a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Planalto, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 325, de 5 de julho de 2000, que autoriza a Associação Cultural Ecológica de Planalto a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Planalto, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Lindberg Cury) –Item 12:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 280, DE 2002**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 280, de 2002 (nº 1.316/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Comunicação Cultural de Eugenópolis a

executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Eugenópolis, Estado de Minas Gerais, tendo

Parecer favorável, sob nº 951, de 2002, da Comissão de Educação, Relator: Senador Arlindo Porto.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as.} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 280, DE 2002**

(Nº 1.316/2001, na Câmara Dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação de Comunicação Cultural de Eugenópolis a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Eugenópolis, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art.1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 211, de 18 de abril de 2001, que autoriza a Associação de Comunicação Cultural de Eugenópolis a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Eugenópolis, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Lindberg Cury) –**Item 13:**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 281, DE 2002**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 281, de 2002 (nº 1.318/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural da Área Itaqui-Bacanga a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, tendo

Parecer favorável, sob nº 952, de 2002, da Comissão de Educação, Relator: Senador Benício Sampaio.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as.} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 281, DE 2002**

(Nº 1.318/2001, na Câmara Dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Cultural da Área Itaqui-Bacanga a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Luís, Estado do Maranhão.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 215, de 18 de abril de 2001, que autoriza a Associação Cultural da Área Itaqui-Bacanga a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Luís, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Lindberg Cury) –**Item 14:**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 288, DE 2002**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 288, de 2002 (nº 1.364/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Lagoa de Pedras/RN a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Lagoa de Pedras, Estado do Rio Grande de Norte, tendo

Parecer favorável, sob nº 954, de 2002, da Comissão de Educação, Relator: Senador Benício Sampaio.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as.} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 288, DE 2002**

(Nº 1.364/2001, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Lagoa de Pedras/RN a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Lagoa de Pedras, Estado do Rio Grande do Norte.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 510, de 23 de agosto de 2000, que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Lagoa de Pedras/RN a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Lagoa de Pedras, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Lindberg Cury) –Item 15:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 290, DE 2002**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 290, de 2002 (nº 1.370/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Rochedo a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, tendo

Parecer favorável, sob nº 955, de 2002, da Comissão de Educação, Relator: Senador Juvêncio da Fonseca.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as}. e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 290, DE 2002**

(Nº 1.370/2001, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico E Cultural de Rochedo a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 738, de 12 de dezembro de 2000, que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Rochedo a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Lindberg Cury) –Item 16:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 291, DE 2002**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 291, de 2002 (nº 1.374/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Sagrado Coração de Jesus a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Esperança, Estado do Paraná, tendo

Parecer favorável, sob nº 956, de 2002, da Comissão de Educação, Relator *ad hoc*: Senador Eduardo Siqueira Campos.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as}. e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 291, DE 2002**

(Nº 1.374/2001, na Câmara Dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Sagrado Coração de Jesus a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Esperança, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 299, de 21 de junho de 2000, que autoriza a Associação Sagrado Coração de Jesus a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Esperança, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Lindberg Cury) –Item 17:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 292, DE 2002**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 292, de 2002 (nº 1.377/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Portal da Serra a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bom Retiro, Estado de Santa Catarina, tendo

Parecer favorável, sob nº 957, de 2002, da Comissão de Educação, Relator: Senador Adir Gentil.

Em discussão o projeto, em turno único.(Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.(Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 292, DE 2002**

(Nº 1.377/2001, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Portal da Serra a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bom Retiro, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 148, de 26 de março de 2001, que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Portal da Serra a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bom Retiro, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Lindberg Cury) –Item 18:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 331, DE 2002**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 331, de 2002 (nº 1.564/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Educativa Salesiana Padre Cícero para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, tendo

Parecer favorável sob nº 1.036, de 2002, da Comissão de Educação, Relator: Senador Lúcio Alcântara.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.(Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 331, DE 2002**

(Nº 1.564/2001, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Fundação Educativa Salesiana Padre Cícero para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 356, de 5 de julho de 2001, que outorga permissão à Fundação Educativa Salesiana Padre Cícero para executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Lindberg Cury) –Item 19:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 392, DE 2002**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 392, de 2002 (nº 1.436/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à

RBN – Rede Brasil Norte de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Breves, Estado do Pará, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.010, de 2002, da Comissão de Educação, Relator: Senador Luiz Otávio.

Em discussão o projeto, em turno único.(Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.(Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 392, DE 2002**

(Nº 1.436/2001, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à RBN – Rede Brasil Norte de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Breves, Estado do Pará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 166, de 27 de março de 2001, que outorga permissão à RBN – Rede Brasil Norte de Comunicação Ltda., para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Breves, Estado do Pará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 750, DE 2001

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 164, de 27 de março de 2001 – Rádio FM de Iporá Ltda., na cidade de Canápolis – MG;

2 – Portaria nº 165, de 27 de março de 2001 – Rádio Cultural Venda Nova FM Ltda, na cidade de Afonso Cláudio – ES;

3 – Portaria nº 166, de 27 de março de 2001 – RBN – Rede Brasil Norte de Comunicação Ltda., na cidade de Breves – PA;

4 – Portaria nº 167, de 27 de março de 2001 – Nova Oliveira FM Stereo S/C Ltda., na cidade de Cruilândia – MG;

O SR. PRESIDENTE (Lindberg Cury) – Esgotadas as matérias constantes da Ordem do Dia.

Volta-se à lista de oradores.

Concedo a palavra ao nobre Senador Freitas Neto.

O SR. FREITAS NETO (Bloco/PSDB – PI. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, não há desenvolvimento sem infra-estrutura. Nem há infra-estrutura em regiões periféricas sem investimento público. Durante todo o meu mandato nesta Casa, que é a Casa da Federação, procuramos, juntamente com outros colegas, chamar a atenção para a necessidade de adoção, no Brasil, de uma política de combate aos desníveis regionais, como determinam a Constituição e o bom senso de todos os que conhecem a realidade nacional. Em um País tão heterogêneo, as regiões mais pobres precisam ser tratadas com o que costumamos chamar de *discriminação positiva*, desdobramento do princípio de que equidade é tratar desigualmente os desiguais.

Em uma sinalização auspiciosa, o Presidente eleito, Luiz Inácio Lula da Silva, vem reafirmando seu compromisso com o combate às desigualdades regionais. Nesta semana, no dia 19 de novembro, afirmou textualmente, em entrevista televisada, que “o desenvolvimento nacional passa pelo desenvolvimento regional”.

Trata-se, inclusive, de um compromisso de campanha. A questão do desenvolvimento regional não apenas constou do programa do candidato, como foi objeto de muitas referências suas, inclusive nos debates que participou. Nessas condições, pode-se esperar que o próximo governo mostre sensibilidade para esse grave problema.

Não seremos jamais uma Nação desenvolvida enquanto amplas áreas territoriais de nosso País viverem em condições precárias, como as suportadas pela maior parte do Nordeste e por faixas significativas das Regiões Norte e Centro-Oeste, assim como por bolsões de pobreza que subsistem no Sul e no Sudeste. Eliminar ou ao menos atenuar esses desequilíbrios constitui não apenas o imperativo de natureza econômica e social como, insisto, o cumprimento de um princípio incorporado ao nosso sistema jurídico, uma vez que, ao estabelecer os fundamentos da ordem econômica do País, a Constituição é clara e precisa ao citar, nos artigos 43 e 170, dentre outros, a redução das desigualdades regionais e sociais.

Não se conseguirá essa redução, é evidente, sem investimentos na infra-estrutura social e econômica. Será imprescindível a ação do Estado para garantir educação – educação de boa qualidade – e atendimento médico, além de programas preventivos de saúde pública. E é imprescindível que o Poder Público garanta, por sua ação direta ou mediante uma política eficaz de incentivos, a infra-estrutura viária e energética.

Por essa razão, venho, desde o início do meu mandato, não apenas reivindicando investimentos na infra-estrutura de minha Região – o Nordeste – como denunciando até a deterioração da infra-estrutura já existente. É o que acontece, em especial, com a malha rodoviária brasileira, especialmente com as estradas que atendem às regiões mais pobres do País.

Por inúmeras vezes, desta tribuna, tratei desse problema em audiências com o Ministro dos Transportes, no DNER, e até mesmo convidando para a Comissão de Infra-Estrutura desta Casa autoridades como o então Ministro Odacir Klein. Mostrei-lhe que as condições de nossas rodovias, infelizmente, têm se degradado a ponto de tornar, cada vez mais concreta, a possibilidade de que, em breve, regiões inteiras se vejam privadas do transporte rodoviário. Esse fato foi comprovado em sucessivas versões da Pesquisa Rodoviária da Confederação Nacional do Transporte, pormenorizadas avaliações, repetidas a cada ano. A mais recente edição da pesquisa, divulgada há dez dias, traz novas constatações nesse sentido. É verdade que, vistas em seu conjunto, as rodovias apresentaram, de um ano para cá, certo grau de melhora. Mesmo assim, ainda se verifica nas rodovias pesquisadas que nada menos do que 38,8% da sua extensão encontra-se com pavimento em estado deficiente, ruim ou péssimo. Isso corresponde a 18.275 quilômetros. Além disso, 40% da extensão, 18.841 quilômetros, não está sinalizada de forma adequada e 22% da extensão pesquisada, 10.422 quilômetros, não possui acostamento. São, evidentemente, problemas que requerem imediatas providências.

A melhora geral das condições das rodovias brasileiras constitui, é claro, algo de positivo. Essa constatação, no entanto, precisa ser vista em perspectiva. As estradas em melhor estado de conservação e sinalização, assim como as que mais atenções receberam nos últimos anos, servem quase todas às regiões mais desenvolvidas do País.

Das dez rodovias em melhores condições, de acordo com o levantamento da Confederação Nacional dos Transportes, nove cortam as Regiões Sul e Sudeste, apenas uma serve ao Nordeste. Em contrapartida, das dez piores só uma está no Sudeste, as demais, todas elas, atendem ao Norte e ao Nordeste. A pior de todas é a ligação entre Teresina, no Piauí, e Barreiras, na Bahia.

Incorporo a este pronunciamento, Sr. Presidente, as relações das dez melhores e das dez piores rodovias do País, de acordo com a pesquisa.

Uma das principais razões para que essa discrepância ocorra é a constatação, registrada na Pesquisa Rodoviária, de que a evolução mais positiva se deu nos trechos chamados concessionados, ou seja, os que passaram a ser operados por empresas privadas. Quase sempre operados com pagamento de pedágios de valores, que costumam ser considerados excessivos pelos que nelas trafegam, essas rodovias contaram com recursos suficientes para sua manutenção.

É desnecessário dizer que quase todas se encontram nas regiões mais ricas do País, aquelas que proporcionam maior retorno aos investimentos feitos pelo setor privado e que suportam com maior facilidade os desembolsos do pedágio. Isso explica, ainda que parcialmente, o nítido desequilíbrio da qualidade entre as rodovias que servem às diversas regiões brasileiras.

Sr. Presidente, a destruição da malha rodoviária brasileira prejudica a totalidade de seus cidadãos. A conta da construção das nossas rodovias, seja qual for a região em que se situam, foi paga por todos os brasileiros. Infelizmente, todos também pagarão pelo descaso dos gestores de seu patrimônio.

Como nordestino e como piauiense, revolto-me a cada pesquisa rodoviária que tem seus dados divulgados. É excelente que tenhamos boas rodovias no Sul e no Sudeste, ainda que, comprovadamente, muitas das estradas dessas regiões apresentem condições insatisfatórias.

O recomendável, porém, seria que todas as estradas do País recebessem atenção indispensável para a preservação de sua trafegabilidade.

No Nordeste, comprova a pesquisa rodoviária, a degradação acelerou-se. A ligação entre Teresina e Barreiras era a quinta pior do País em 1999. No ano seguinte, tornou-se a vice-campeã de destruição. Hoje é a pior. Quatro rodovias que atendem ao Piauí estão entre as vinte que apresentam condições mais precárias.

Essa situação traz extremo desconforto à população, especialmente a de menor renda, que não tem outras opções para viajar. Traz também graves danos econômicos, não só ao encarecer o transporte do que se produz nessas regiões e dos produtos que as abastecem, mas também ao desencorajar investimentos. O mau estado das rodovias onera a produção regional e empobrece ainda mais as regiões carentes do País. Só uma política coerente de investimentos será capaz de resgatar esse patrimônio, que é de todos os brasileiros, e oferecer mínimas condições de competitividade a essas regiões, para que possam crescer e desenvolver-se e, superando seus problemas atuais, contribuam de forma decisiva para o futuro do País.

Como já disse, Sr. Presidente, estou anexando o quadro da pesquisa da CNT com o **ranking** das dez melhores e as dez piores rodovias do País, lamentando que, infelizmente, quase todas se encontrem nas regiões mais pobres do País.

Muito obrigado.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SENADOR FREITAS NETO EM SEU
PRONUNCIAMENTO**

(Inserido nos termos do art. 210 do
Regimento Interno.)

| As 10 Melhores Colocadas no Ranking de 2002

Rank	Ligação	BRs	Nota	Classificação
1º	São Paulo SP - Uberaba MG	050 - SP-330	4,53	Ótimo
2º	Rio de Janeiro RJ - São Paulo SP	116	4,46	Bom
3º	Belo Horizonte MG - São Paulo SP	381	4,43	Bom
4º	São Paulo SP - Curitiba PR	116	4,33	Bom
5º	Paranaguá PR - Foz do Iguaçu PR	277	4,24	Bom
6º	Curitiba PR - Porto Alegre RS	101 - 280 - 290 - 376	4,22	Bom
7º	Salvador BA - Estância SE BA	099	4,20	Bom
8º	Ourinhos SP - Cascavel PR	369 - 376 - PR-317 - PR-444	4,18	Bom
9º	Arapongas PR - Curitiba PR	376 - PR-369	4,13	Bom
10º	Carazinho RS - Porto Alegre RS	386	4,12	Bom

| As 10 Piores Colocadas no Ranking de 2002

Rank	Ligação	BRs	Nota	Classificação
66º	Manaus AM - Boa Vista RR - Pacaraima RR	174	3,02	Deficiente
67º	Belém PA - Guaráí TO	PA-150 - PA-287 - TO-336	2,96	Deficiente
68º	Alta Floresta MT - Cuiabá MT	163 - 364/163 - MT-320	2,96	Deficiente
69º	Maceió AL - Salgueiro PE	110 - 316 - 423 - BA-210	2,88	Deficiente
70º	Belém PA - São Luís MA	316	2,85	Deficiente
71º	Juazeiro BA - Salvador BA	324 - 407	2,83	Deficiente
72º	Porto Velho RO - Rio Branco AC	364	2,8	Deficiente
73º	Poços de Caldas MG - Lorena SP	459	2,55	Deficiente
74º	Salvador BA - Paulo Afonso BA	110 - BA-093	2,54	Deficiente
75º	Teresina PI - Barreiras BA	135 - 324 - 343 - PI-140	2,47	Deficiente

O SR. PRESIDENTE (Lindberg Cury) – Concedo a palavra ao Senador Carlos Wilson. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Lindberg Cury, Sras e Srs. Senadores, o Supremo Tribunal Federal interrompeu ontem, 20/11, o julgamento da Reclamação nº 2.138, que discute o foro privilegiado e a aplicação da Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/92), aos agentes políticos.

Até o momento, a tese que tem prevalecido é a do voto do Ministro Nelson Jobim. Segundo ele, os agentes políticos não podem ser julgados pela Lei de Improbidade Administrativa, porque já estavam submetidos a regime especial de responsabilidade, previsto anteriormente pela Lei nº 1.079, de 1950, que prevê os crimes de responsabilidade.

No caso em questão, a União, que é a reclamante, pretende ver extinto o processo que tramita no primeiro grau da Justiça Federal de Brasília, contra o Ministro da Ciência e Tecnologia, Ronaldo Mota Sardemberg. Ele foi condenado ao ressarcimento do Erário e à perda dos direitos políticos por oito anos por ter utilizado indevidamente aeronaves da Força Aérea Brasileira (FAB).

Após a leitura do voto pelo Ministro Nelson Jobim, Relator da ação, houve sustentação oral. O Advogado-Geral da União, José Bonifácio Borges de Andrada, defendeu a procedência da ação. No mesmo sentido, falou o Ministério Público, representado pelo Vice-Procurador-Geral da República, Haroldo Ferraz da Nóbrega.

Não puderam fazer sustentação oral a Associação Nacional dos Procuradores da República (ANPR), o Ministério Público do Paraná e a Procuradora da República no Distrito Federal Walquíria Quixadá. Eles se posicionaram contra a Reclamação e tentaram impugná-la e apresentar sustentação oral na tribuna. Porém tiveram o seu requerimento indeferido pela maioria dos Ministros no plenário.

A maioria entendeu que o Ministério Público tem interesse na causa, mas, perante o Supremo Tribunal Federal, a instituição é representada pelo Procurador-Geral da República. Nesse ponto, ficaram vencidos os Ministros Carlos Velloso, Celso de Mello, Ilmar Galvão, Sepúlveda Pertence e Marco Aurélio. Eles defenderam tese distinta, a de que o Procurador-Geral da República atua no Supremo como mero fiscal da lei e não como parte no processo.

Portanto, para essa corrente, a Procuradora Walquíria Quixadá poderia ter ingressado como interessada, já que atuou como parte na ação por improbidade contra o Ministro Sardemberg junto à primeira instância da Justiça Federal.

Terminada essa parte, o Relator do processo, Ministro Nelson Jobim, que havia anteriormente concedido liminar no processo, votou pela procedência da reclamação. De acordo com ele, o julgamento de um agente político, como Ministro de Estado, por um juiz de primeira instância é incompatível com a Constituição Federal (Art. 102, inciso I, letra “c”), que concede prerrogativa de foro a essas autoridades.

Nelson Jobim lembrou que essa prerrogativa não é privilégio pessoal dos agentes políticos, mas uma garantia para que possam exercer suas atribuições político-administrativas, que consistem em expressar a vontade soberana do Estado. Para o Ministro, os agentes políticos, além dos crimes de responsabilidade, podem ainda ser punidos pela lei penal comum, mas também desde que sejam julgados pelo juízo competente, conforme o previsto pela Constituição Federal. Não caberia, portanto, para o Relator, a submissão do agente político a uma outra lei para que fosse julgado por autoridade inferior.

“Se se quisesse introduzir essa mudança, ela haveria de provir de emenda constitucional”, defendeu Jobim. “E nessa hipótese, melhor seria suprimir de vez a competência desta Corte para processar e julgar os Ministros de Estado, em sede penal e de responsabilidade”, concluiu ele.

O Ministro deu exemplo de situações que derivam do processamento de autoridades pela primeira instância, como o afastamento cautelar do Presidente da República, do Congresso Nacional ou mesmo do Supremo Tribunal Federal.

Em seu voto, o Ministro criticou também a propositura de ações que classificou de “espetaculares”, derivadas da inadequada aplicação das leis, sendo que a maioria destituída de qualquer fundamento.

“O propósito notório é dar ao perseguidor uma aura de coragem e notoriedade e impor ao atingido o maior constrangimento possível”, afirmou ele, lembrando também a ampla divulgação pelos meios de comunicação dessas ações.

Em seu voto, também pela procedência da reclamação, o Ministro Gilmar Mendes ressaltou o argumento do Relator no sentido de que os delitos previstos pela Lei de Improbidade são “autênticos crimes de responsabilidade”. Além disso, para ele, se um agente político deve ser julgado por infrações penais comuns pelo Supremo Tribunal Federal, então não poderia ser

julgado por instância inferior por delitos da Lei de Improbidade Administrativa, que pode acarretar penas bem mais graves do que a de alguns crimes comuns. Ele citou a perda do cargo ou dos direitos políticos.

Em seguida, também fazendo referência ao voto do Ministro Nelson Jobim, votaram a Ministra Ellen Gracie e os Ministros Maurício Corrêa e Ilmar Galvão no mesmo sentido. Após esses cinco votos pela procedência da ação, o Ministro Carlos Velloso pediu vista dos autos para melhor refletir sobre o tema. Para a conclusão do julgamento, faltam os votos de mais seis dos onze Ministros da Casa.

Caso vença a tese do Relator, o processo contra Ronaldo Mota Sardemberg, junto a 14ª Vara Federal do Distrito Federal, será extinto, sendo nula a condenação que sofreu.

Quanto ao tratamento da matéria na reforma do Judiciário, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania havia decidido acrescentar ao art. 96 da Constituição Federal um parágrafo único, dispondo que “a competência especial por prerrogativa de função prevalece ainda ao inquérito ou a ação judicial, inclusive de improbidade, relativos a atos compreendidos nas atribuições administrativas do agente, sejam iniciados após a cessação do exercício da função pública”.

Sobre esse dispositivo, foi oferecida a Emenda nº 114 de Plenário, de autoria do Senador Pedro Simon, de natureza supressiva, que mereceu parecer favorável da CCJ. Vale destacar que a questão de foro especial por prerrogativa de função de agentes políticos mereceu tratamento acurado e restritivo pelo Relator da matéria, Senador Bernardo Cabral, que lembrou, à exaustão, o cancelamento da Súmula nº 394 do Supremo Tribunal Federal, nos autos do Inquérito nº 687-4, de 25 de agosto de 1999, na esteira do voto do Ministro Sydney Sanches. Dizia a Súmula nº 394: “*cometido o crime durante o exercício funcional, prevalece a competência especial por prerrogativa de função, ainda que o inquérito ou a ação penal sejam iniciados após a cessação daquele exercício*”. Vê-se, pois, que o texto é bastante semelhante ao que se pretendia inserir no parágrafo único do art. 96 da Constituição Federal, fulminado pela emenda do Senador Pedro Simon. A única diferença era exatamente a explicitação do ato de improbidade como *crime*.

Não há, no texto, referências a foro privilegiado, quer no STF, quer no STJ ou nos Tribunais de Justiça, para os atos de improbidade administrativa.

Assim, a questão acaba por se limitar, realmente, ao debate hermenêutico que se trava agora no Supremo Tribunal Federal, no sentido de se estabelecer se o ato de improbidade administrativa de que trata a

Lei nº 8.429/92 é ou não de natureza penal, quer como crime comum, quer de responsabilidade, como sustenta o Ministro Nelson Jobim, ou se é de outra ordem, como vêm advogando juristas oponentes dessa tese.

A respeito desse assunto, Sr. Presidente, recebi uma contribuição de excelente qualidade das Procuradoras da República que têm vivido esse problema. São elas as Sr^{as} Procuradoras Maria Luísa Duarte, Isabel Groba Vieira e Mônica Nicida Garcia, que levaram adiante conclusões decorrentes da CPI do Judiciário, relacionadas tanto ao que ocorreu com o Juiz Nicolau dos Santos Neto como também com o Senador nesta Casa.

Gostaria de expressar a importância dessa contribuição sobre o tema do foro privilegiado.

Eis as palavras das Procuradoras acima referidas:

A corrupção é um dos problemas sempre presentes na história brasileira. O combate à corrupção e a outras formas de desvios de conduta dos agentes públicos, por outro lado, nem sempre foi efetivo e muito menos eficaz. Nem tanto, talvez, pela falta de instrumentos, mas antes pela inércia e complacência da própria sociedade, do povo ainda não muito consciente de ser e constituir uma República.

A sociedade, entretanto, mudou e acordou para a realidade de que a República é a *res publica* – é de todos; por todos e para todos deve ser cuidada. Os constantes ataques à coisa pública, por parte justamente daqueles que deveriam preservá-la, acabaram por fragilizá-la de tal forma que a sociedade se sensibilizou e compreendeu que os agentes públicos não cuidam do que é seu, para seu proveito próprio, mas, sim, do que é de todos, para o proveito de todos.

Não há mais, assim, complacência da sociedade para com o agente público que não pauta sua conduta por essa concepção de coisa pública, de *res publica*. A nova atitude e a nova disposição do povo brasileiro constituem, assim, campo fértil para a proliferação das ações de combate e punição dos agentes corruptos, dos agentes ímprobos, dos agentes que se desviam do código de conduta que a República impõe. A Constituição de 1988 trouxe os mecanismos necessários para que a vontade do povo se concretize.

A Administração Pública ganhou um capítulo todo dedicado à sua disciplina, tendo ficado expresso, no Texto Constitucional, que toda ela está sujeita aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência. A intolerância da nova ordem constitucional para com o agente pú-

blico desonesto ou para com aquele que age de forma delegada pela administração sem cumprir as diretrizes legais ficou expressa no texto, ao determinar que os atos de improbidade administrativa importarão a suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao Erário. Nenhuma Constituição na história brasileira anterior à atual continha dispositivo tão contundente e tão significativo.

A Constituição da República de 1988 desenhou também um novo Ministério Público, encarregando-o da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, missão da qual não se esquivou, aceitou e vem cumprindo com reconhecida dedicação e eficiência. A defesa intransigente dos valores consagrados na Constituição, por meio do combate à corrupção e à improbidade, não tem poupado qualquer agente público cuja conduta tenha se desviado daquele código constitucionalmente estabelecido, seja ele de que espécie for: do servidor público concursado aos agentes políticos, eleitos ou não, incluindo assim parlamentares, prefeitos, governadores, ministros e Presidente da República.

Esse combate firme, decidido e permanente trouxe à tona o debate sobre o chamado foro por prerrogativa de função; na verdade, o foro privilegiado.

Estabelecer um foro especial, como prerrogativa de uma função pública exercida, significa retirar o julgamento de uma determinada causa da competência de um juízo, para outorgar essa competência a um outro juízo, normalmente o Tribunal de Justiça, o Tribunal Regional Federal, o Superior Tribunal de Justiça ou o Supremo Tribunal Federal, ou seja, às instâncias superiores, longe do olhar da população local, nas cidades onde se encontram os juízes federais e estaduais, que hoje julgam as ações de improbidade.

Diz-se que o estabelecimento desse foro diferenciado se dá não no interesse pessoal do ocupante do cargo, mas no interesse público do seu bom exercício. O fundamento do foro privilegiado, revelado pelo Ministro Victor Nunes Leal, no julgamento, pelo Supremo Tribunal Federal, da Reclamação nº 473, é o de que “presume o legislador que os tribunais de maior categoria tenham mais isenção para julgar os ocupantes de determinadas funções públicas, por sua capacidade de resistir, seja à eventual influência do próprio acusado, seja às influências que atuarem contra ele”.

Isenção do juiz e capacidade de resistir a influências que sobre ele se fizerem: essas as qualida-

des que se quer garantir quando se estabelece um foro especial.

Mas, pergunta-se: não são essas as qualidades exigíveis, indispensáveis e impostergáveis em qualquer juiz? É possível admitir-se, nesta quadra da história, que um juiz de uma comarca possa ser menos isento, imparcial e independente que um Ministro do Supremo Tribunal Federal? É possível admitir-se a existência de graus de isenção no seio da própria magistratura? Isenção, imparcialidade e independência não são atributos de todo e qualquer juiz que dispõe de um estatuto constitucional a lhe garantir o exercício isento, imparcial e independente de suas elevadas e graves funções? É claro que sim! Há, portanto, um vício de origem, no raciocínio que fundamenta o foro privilegiado, e que precisa ser desmascarado, para que esse foro privilegiado seja desmistificado. Os Ministros do Supremo Tribunal Federal não são mais isentos, independentes e imparciais do que os Ministros do Superior Tribunal de Justiça, que também não são mais isentos, independentes e imparciais do que os Desembargadores dos Tribunais, que não são mais isentos, independentes e imparciais que os juizes de primeira instância. Todos são – ou pelo menos devem ser – igualmente isentos, independentes e imparciais, e nossa Constituição lhes dá instrumentos para o serem.

É que todos os juízes gozam igualmente das mesmas garantias de vitaliciedade, de inamovibilidade e de irredutibilidade de subsídio, ingressando na carreira, em sua grande maioria, pela via do concurso público de provas e títulos, não se verificando, mais, a precariedade das nomeações, que recaíam sobre pessoas escolhidas a dedo pelos governantes e detentores do poder, característica do Brasil-Colônia e do Brasil-Império, quando o foro privilegiado foi instituído.

Realmente, o foro especial por prerrogativa de função foi previsto no art. 179 da Constituição do Império, de 1824. Não se desconhece o que era o Brasil de 1824, ainda mergulhado num regime absolutista, com um regime de produção baseado no trabalho escravo, ainda dominado pelas oligarquias, pelos fazendeiros e senhores de engenho, que tinham total ascendência sobre os agentes públicos em geral e sobre os juízes, em particular, que lhes deviam as nomeações. Nessa época, em que o público e o privado se confundiam, em que o arrecadador de tributos usava o dinheiro arrecadado para suas próprias despesas, para depois acertar as contas com o fisco; em que, à falta de instalações adequadas, os juízes não raro realizavam audiências

em suas residências particulares, recebendo as partes e ouvindo as testemunhas, era inconcebível falar-se em imparcialidade, em isenção, em independência. O foro especial talvez se justificasse, então, na prática.

Mas não é mais essa a realidade brasileira. Quase dois séculos depois da independência e mais de um século depois da proclamação da república, já conseguimos distinguir o público do privado, já conseguimos entender que o que é público é de todos, já conseguimos exigir que o agente público paute sua conduta pela busca do interesse público e não do seu interesse pessoal. Ainda temos oligarquias, mas já temos juízes concursados, independentes; ainda temos desvios de conduta, mas já temos um Ministério Público presente e atuante; abolimos a escravidão e já temos cidadãos que demonstram, em toda e qualquer oportunidade, que conhecem seus direitos e deveres e por eles zelum.

Somos, hoje, uma República. Uma República na qual todos devem ser tratados igualmente, onde prerrogativas devem ser interpretadas de acordo com a Constituição e não de forma ampliada. É isso, pelo menos, que diz nossa Constituição e é isso que devemos construir. Mas a República não se compatibiliza com privilégios. Na República, nenhum particular é dono do poder, mas todos os que o exercem devem ser considerados meros funcionários ou servidores do bem comum (**res publica**). Na República, não devem existir privilégios de qualquer espécie; não devem existir privilégios de foro.

A Constituição da República diz que todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza. É o princípio da igualdade, que deve ser todos os dias, todas as horas, todos os minutos, buscado.

Ora, o foro privilegiado não se compatibiliza com o princípio da igualdade. Ao contrário, o fere. Todos os agentes públicos, seja de que hierarquia forem, exercem cargos e funções pública, e esse exercício deve ser para todos igualmente garantido. E essa garantia não advém do estabelecimento de um foro privilegiado, mas sim do fato de que todos os juízes, hoje, seja de que grau forem, têm o mesmo estatuto consagrador de sua independência, imparcialidade e isenção.

Os juízes e os membros do Ministério Público, repita-se, não são mais nomeados ao bel-prazer dos donos do poder, mas conquistam seus cargos pela árdua via do concurso público. Na verdade, há os que são nomeados independentemente de concurso e são, precisamente, aqueles que pertencem aos Tribunais Superiores que constituem o foro privilegiado.

Esse foro especial não se coaduna com o princípio republicano. O foro especial não se coaduna com o princípio de igualdade. E se permanece hoje previsto no texto constitucional não é senão por força da inércia, da falta de vontade e de coragem de expurgá-lo, da tendência natural e cômoda de se manterem pretensos privilégios estabelecidos dentro de um contexto fático que não mais perdura e não mais o autoriza.

Se já há razões suficientes para se acabar com o foro por prerrogativa de função, há razões mais do que suficientes para não se admitir qualquer ampliação desse privilégio de foro.

Estender o foro privilegiado para as ações de improbidade, como se tem pretendido, constitui-se em um verdadeiro atentado aos princípios republicano e da igualdade, por tudo o que já se disse.

Mas há mais.

Estabelecer foro privilegiado num Tribunal significa suprimir instâncias de julgamento. Um servidor julgado pela prática de ato de improbidade por um juiz de 1o grau pode recorrer ao Tribunal de Justiça, para o Superior Tribunal de Justiça e, eventualmente, até para o Supremo Tribunal Federal.

Mas se o foro estabelecido para uma autoridade for o Supremo Tribunal Federal, realizado o julgamento nessa única instância, nenhum outro recurso poderá ser interposto, ficando, assim, frustrada qualquer expectativa, que é inerente à natureza humana, de manifestar um eventual inconformismo com a decisão tomada.

Há, ainda, uma razão prática, que de forma alguma é irrelevante: os tribunais são órgãos colegiados, vocacionados para o julgamento de recursos, e não para a instrução e julgamento de ações. Estas exigem uma agilidade que os tribunais não têm. No transcorrer dos processos, ninguém o ignora, há inúmeras manifestações das partes, juntadas de documentos, produção de perícias, oitiva de testemunhas, interrogatórios, audiências.

O Superior Tribunal de Justiça, por seus 33 Ministros, tem condições de processar, instruir os feitos e julgar todos os Governadores de Estado, Desembargadores de Tribunais, membros de Tribunais de Contas de Municípios, que lamentavelmente têm sido acionados por improbidade administrativa, a par de todos os milhares de feitos que já estão sob sua responsabilidade e que abarrotam prateleiras das secretarias?

O Supremo Tribunal Federal, por seus 11 Ministros, tem condições de processar, instruir os feitos e

julgar os Ministros de Estado, os membros dos Tribunais de Contas, os membros do Congresso Nacional, entre outros, contra quem correm incontáveis e graves ações de improbidade administrativa, além de julgar todos os recursos extraordinários, as ações diretas de inconstitucionalidade, os mandados de injunção, as extradições, etc?

Os Tribunais de Justiça dos Estados teriam condições de assim proceder em relação aos Prefeitos, contra os quais correm grande número de ações por improbidade?

É óbvio que não! O Ministro Sidney Sanches, recentemente, julgando a Questão de Ordem 687-SP, quando se decidiu cancelar a Súmula 394, que mantinha o foro privilegiado, em matéria criminal, mesmo depois de cessado o exercício da função, deixou muito claro: “Objetar-se-á, ainda, que os processos envolvendo ex-titulares de cargos ou mandatos, com prerrogativa de foro perante esta Corte não são, assim, tão numerosos, de sorte que possam agravar a sobrecarga já existente sem eles. Mas não se pode negar, por outro lado, que são eles trabalhosíssimos, exigindo dos Relatores que atuem como verdadeiros Juízes de 1º grau, à busca de uma instrução que propicie as garantias que justificaram a Súmula 394”.

Houvesse uma justificativa teórica, jurídica, em que se estivesse fundado o estabelecimento de foro por prerrogativa de função, essas questões práticas poderiam e deveriam ser resolvidas e superadas. Mas, na medida em que essa justificativa não existe, as consequências práticas que podem advir de sua instituição adquirem cores dramáticas e devem ser definitivas no momento da opção política.

Foro especial por prerrogativa de função é privilégio. É foro privilegiado. Não se coaduna com a República que estamos tentando construir. Não se compatibiliza com o princípio de igualdade, que tanto precisamos enaltecer e respeitar. Não pode o foro privilegiado prevalecer e, muito menos, ser ampliado.

A não extensão do foro privilegiado para os casos de improbidade administrativa, aliás, já foi reconhecida por decisões judiciais, emanadas do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal, e que determinaram a continuidade das investigações e das ações perante o juiz de 1º grau.

Essas investigações e essas ações têm, assim, prosseguido, levadas a efeito por promotores e procuradores que, com dedicação e competência, munidos do instrumental que a proximidade com os fatos lhes outorga, têm conseguido resultados importantes em matéria de responsabilização de agentes ímprobos, como no famoso caso do TRT paulista. Essa atuação

vem incomodando alguns poderosos, particularmente alguns agentes políticos, que agora se movimentam, buscando institucionalizar um privilégio que a Constituição não permite, tanto pela via do Judiciário, como pela via legislativa.

Estender o foro privilegiado para os casos de improbidade administrativa, porém, é cancelar um tratamento antiisonômico e anti-republicano, é permitir um verdadeiro atentado à Constituição.

Não é disso que precisamos. Precisamos, isto sim, ser mais República, e, para tanto, precisamos ter a coragem de não perpetuar, por inércia ou por comodidade, instituições que não se justificavam sequer na realidade do Brasil Império.

Sr. Presidente, requeiro, dada a qualidade da contribuição das Procuradoras da República Maria Luísa Duarte, Isabel Groba Vieira e Mônica Nicida Garcia, que seja encaminhado aos Ministros do Supremo Tribunal Federal a contribuição que acabo de ler, para que possam S. Ex^{as}, não apenas os Ministros que já votaram essa matéria – Nelson Jobim, Helen Gracie, Maurício Corrêa, Ilmar Galvão –, no caso, de uma maneira, mas também para que o Ministro Carlos Velloso, que requereu vistas do processo, e os demais Ministros – pois são seis que irão votar – possam tomar conhecimento dessa contribuição que avalio importante para o exame desta matéria, tanto lá no Supremo Tribunal Federal como aqui, nas próximas semanas, quando vamos avaliar a proposta de emenda à Constituição sobre a reforma do Judiciário.

Eis, portanto, o meu requerimento. Que possa esta contribuição, na forma do que aqui registrei, ser encaminhada aos Ministros do Supremo Tribunal Federal.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Lindberg Cury) – V. Ex^a será atendido, na forma do Regimento.

Passo a palavra ao nobre representante do Estado do Paraná, Senador Olivir Gabardo.

O SR. OLIVIR GABARDO (Bloco/PSDB – PR. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, o ataque terrorista de 11 de setembro aos Estados Unidos causou profunda revolta e repulsa em todo o mundo, além de trazer sérias consequências para o mundo atual e gerações futuras.

Sr. Presidente, acredito que uma dessas consequências foi a geração de uma psicose coletiva, que está se extrapolando, com o intuito de atingir pessoas de determinadas regiões. E é exatamente essa situação que, nós brasileiros, estamos vivenciando, principalmente nós, do Sul do Brasil.

Foz do Iguaçu, no meu Estado, volta a ser alvo de noticiário alarmante e absolutamente infundado. O setor hoteleiro está agastado com a notícia da rede de televisão dos Estados Unidos, CNN, dando conta de terrorismo na região de Foz do Iguaçu, que teme – e com razão – recuo no fluxo de turistas nas Cataratas. Não é esta a primeira vez que noticiário da imprensa internacional prejudica a região. Felizmente, desta feita, o Governo esteve atento e tratou logo de minimizar os efeitos desse noticiário. O Ministro da Justiça, Paulo de Tarso Ribeiro, foi categórico ao afirmar que não existe, na tríplice fronteira Brasil-Paraguai-Argentina, nenhuma célula terrorista, conforme divulgado pela CNN americana.

Eis as palavras textuais de S. Ex^a, o Sr. Ministro: “Está havendo um certo exagero já que não há registro sobre isso em nenhum dos países. Há uma certa demonização da região, o que não é correto.”

Também o Itamaraty, em boa hora, editou nota destacando que as autoridades brasileiras e as dos países vizinhos realizam rigorosa vigilância na tríplice fronteira há mais de dez anos e que o Brasil não tem evidência que comprove haver atividades terroristas na região.

Segundo nota alarmante da CNN, membros de grupos radicais, entre eles a Al-Qaeda e o Hezbollah reuniram-se recentemente em Ciudad Del Este, no Paraguai, para planejar ataques terroristas contra os Estados Unidos e Israel. Mas esse noticiário, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, conforme autoridades brasileiras, não tem fundamento. É lamentável que uma rede de televisão do alcance da CNN tenha esse padrão de procedimento irresponsável. Tão irresponsável que, em Washington, o Departamento de Estado não deu importância ao noticiário da rede. Em nota que também publicou a respeito, as autoridades americanas destacaram uma clara condenação ao noticiário: “É importante não exagerar a natureza da ameaça aos nossos interesses na região.”

Portanto, só temos a lamentar que um noticiário alarmista e infundado, como destacamos de início, venha mais uma vez prejudicar a região. Pelo conhecimento que tenho de Foz do Iguaçu e da região, posso afiançar, com absoluta segurança, que não medra ali a semente do terrorismo. Trata-se de uma terra de todas as gentes, que abriga imigrantes de várias partes do mundo – são árabes, libaneses, turcos, sírios –, enfim, pessoas oriundas dos mais diversos continentes, professando as mais diversas religiões – católicos, ortodoxos, evangélicos, mulçumanos –, que convivem num cenário harmonicamente de muita paz e confraternização, mas sobretudo de muito trabalho.

Esses estrangeiros que ali vivem, pacificamente, dão inestimável contribuição ao desenvolvimento do meu Estado e, por isso mesmo, não há como entender que a imprensa internacional, e muitas vezes a brasileira também, abram espaço para este tipo de noticiário que prejudica não somente Foz do Iguaçu, mas toda a região. Os hotéis ficam vazios, os aviões ociosos e o cenário, de beleza extraordinária, que são as Cataratas, deixa de receber milhares de turistas, que contribuem para o equilíbrio da economia local.

O terrorismo é condenável e deve ser combatido implacavelmente, mas esse noticiário alarmista e infundado, que envolve Foz do Iguaçu e a tríplice fronteira, não deixa de ser também uma espécie de terrorismo, pelos reflexos negativos na economia de uma região que tem, na indústria sem chaminé, o turismo, a sua principal fonte de renda. Em boa hora as autoridades brasileiras vieram a público e, de forma categórica, desmentiram o noticiário sensacionalista da rede de tevê americana. É assim que devem agir autoridades responsáveis, como as da República do Brasil, tratando de corrigir as distorções de um noticiário inconseqüente. Mas podem fazer muito mais por Foz do Iguaçu e região.

Por isso, daqui desta tribuna, lanço meu apelo ao Ministro dos Esportes e do Turismo, ao Presidente da Embratur, no sentido de que, como compensação ao malefício de um noticiário alarmista e mentiroso, promovam uma ampla campanha pelos meios de comunicação em favor do soerguimento do turismo na região. Seria uma justa compensação pelos estragos causados à imagem de um povo trabalhador e ordeiro.

Mas, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, não poderia terminar meu pronunciamento sem fazer a referência à ação meritória do Ministério Público do Paraná que, na pessoa do seu representante, em Foz do Iguaçu, Promotor de Justiça Luiz Francisco Marchioratto, despachou ofícios para os escritórios brasileiros da rede de tevê americana, CNN, interpelando aquela organização de mídia sobre a existência de provas quanto às informações divulgadas pela empresa. Marchioratto, nos ofícios, lamenta que a CNN, que cita como fonte de sua informação autoridades do setor de inteligência da Argentina, não tenha tido o cuidado de ouvir as autoridades de Foz do Iguaçu.

Segundo o representante ministerial, os jornalistas americanos deveriam fazer reportagem em Foz, consultando brasileiros, paraguaios e argentinos, indicando, com clareza, onde estão os tais campos de treinamento terroristas a que alude em sua reportagem. Marchioratto disse também que o problema mai-

or é a falta de especificidade na acusação, que, em sua análise, atinge toda a região da tríplice fronteira, mas em especial a cidade de Foz de Iguaçu. A Rede de tevê norte-americana precisa ser mais específica e dizer qual a cidade ou país que abriga terroristas e quais são os indícios concretos dessa desconfiança.

O Promotor de Justiça quer o envolvimento direto da diplomacia brasileira na defesa firme da cidade e da região. Esse é também, Sr. Presidente, o meu ponto de vista. O Itamaraty deve atuar com pulso firme para que noticiário alarmista da imprensa estrangeira não continue a prejudicar uma das mais importantes regiões do meu Estado.

Sr. Presidente, era a manifestação que queria trazer a este Plenário e, sobretudo, era a solicitação que pretendíamos fazer às autoridades para que compensassem Foz do Iguaçu por esse trauma que vive em razão de noticiário alarmista internacional.

Muito obrigado, Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Lindberg Cury) – A Presidência, nos termos da alínea “a” do inciso II do § 1º do art. 40 do Regimento Interno, propõe seja o Senado Federal representado pelos Senadores José Fogaça e Antonio Carlos Valadares na IV Assembléia-Geral da Confederação Parlamentar das Américas, a realizar-se entre 24 e 27 do corrente, em Ixtapan, México, atendendo a convite da Presidente daquela Instituição.

O SR. PRESIDENTE (Lindberg Cury) – Os Senadores Osmar Dias, Eduardo Suplicy e a Senadora Heloísa Helena encaminharam requerimentos à Mesa, que serão lidos na próxima sessão.

O SR. PRESIDENTE (Lindberg Cury) – Os Srs. Senadores Mozarildo Cavalcanti, Francelino Pereira e Romero Jucá enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex^{as} serão atendidos.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PFL – RR) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, venho hoje à tribuna desta Casa para fazer um registro sobre o significado do VI Congresso Nacional da Aliança Unimed (Conau) e sobre a importância do fortalecimento do cooperativismo médico para o futuro do desenvolvimento econômico, político e social do nosso País.

Entre os dias 22 e 24 de setembro próximo passado, no Salão Amazonas, no Tropical Hotel de Manaus, dirigentes médicos de cooperativas vindos de todos os Estados brasileiros, representantes políticos e diversas autoridades estiveram reunidos no VI Conau para discutir a importância da intercooperação e

sua relação com o desenvolvimento sustentável, que é a meta mais importante que o Brasil precisa atingir no mais curto espaço de tempo.

Além do VI Conau, cinco outros eventos complementares também conseguiram mobilizar os seus Plenários com amplas presenças, apresentações das mais competentes, discussões aprofundadas dos temas em pauta e alto nível dos debates. Foram eles: a XIV Convenção Norte/Nordeste, o XI Encontro da Mulher Unimediana, o VII Simpósio de Cooperativismo de Crédito, o I Congresso Cooperativista da Amazônia Ocidental, e o II Encontro Nacional Unimed dos Acadêmicos de Medicina.

Vale ressaltar que, em todas essas reuniões, o objetivo primordial foi o de definir novas estratégias, que precisarão ser colocadas em prática diante dos novos desafios que o País terá de enfrentar a partir de janeiro de 2003, marco zero de uma nova conjuntura econômica, política e social e do mandato do novo Presidente da República eleito na última eleição de outubro passado.

Na abertura oficial do Congresso, o Presidente da Aliança Cooperativista Nacional Unimed, médico Reginaldo Tavares de Albuquerque, ao analisar os aspectos mais delicados da atual conjuntura brasileira, anunciar o novo Plano Diretor das Unimeds filiadas já em operação e apontar o fortalecimento do cooperativismo como um dos caminhos mais viáveis para reduzir em médio prazo as graves desigualdades sociais que apresentamos, não esqueceu de lembrar, diante de um auditório completamente lotado, que o cooperativismo nacional, apesar dos importantes benefícios que presta à sociedade e ao desenvolvimento, não recebe das autoridades a merecida atenção.

Segundo ele, a atual legislação cooperativista necessita de urgente revisão, porque tolhe o desenvolvimento do cooperativismo brasileiro. Além disso, os agentes reguladores, muitas vezes ferindo os próprios princípios constitucionais, dificultam ainda mais o crescimento da dinâmica do cooperativismo. Por fim, a ganância do sistema tributário fecha o leque dos obstáculos impostos ao crescimento do cooperativismo, porque onera de maneira cega os segmentos produtivos do trabalho.

Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, no que se refere ao cooperativismo médico, principalmente no que diz respeito à Unimed, o seu maior objetivo é o de preparar gestores competentes para fortalecer o cooperativismo médico em todo o território nacional. Foi justamente esse aspecto que a Aliança Nacional Unimed fez questão de colocar em evidência durante todos os dias do Congresso. Assim, centenas de aca-

dêmicos de Medicina, entre eles, mais de 80 representantes da Universidade Federal do Amazonas, Universidade do Estado do Amazonas e Universidade Iguaçu, tiveram a oportunidade de conhecer em detalhes os aspectos mais importantes do cooperativismo praticado pela Unimed, que prima igualmente pela qualificação do profissional em Medicina e pela excelência do atendimento médico que presta aos seus associados.

Diante dessa realidade que foi apresentada por diversos oradores em tão importante encontro, a conclusão que tiramos é a de que o povo brasileiro é o único prejudicado pela existência de uma legislação que dificulta o crescimento do cooperativismo e pela ação das autoridades fiscalizadoras, que, em muitos casos, ultrapassam os limites de suas atribuições quando examinam o funcionamento dessas entidades. Além de todos os temas que foram tratados e das novas estratégias que foram definidas no Congresso, o maior objetivo das cooperativas brasileiras continua sendo o de procurar mostrar ao Governo e às autoridades que o principal sentido de suas ações é a valorização do ser humano.

Em verdade, nos últimos 15 anos, com o aprofundamento da globalização em nosso País, com a definição gradativa das novas atribuições do Estado Nacional impostas pelo modelo de desenvolvimento em vigor, com o fortalecimento das instituições e o amadurecimento cada vez maior da democracia, as cooperativas brasileiras, apesar das dificuldades que acabamos de apontar, estão cada vez menos dependentes das políticas públicas.

Segundo suas lideranças mais destacadas, no próximo período presidencial, que será comandado pelo Partido dos Trabalhadores (PT), o movimento cooperativista deverá avançar ainda mais, principalmente, em busca de mais autonomia, de melhor nível de profissionalização, de melhor organização e de mais eficiência na prestação dos seus serviços.

Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, é importante constatar que o VI Conau foi um verdadeiro sucesso para o futuro do cooperativismo médico brasileiro. Durante três dias seguidos de exposições, debates, conferências e propostas, mais de mil participantes assinaram as listas de presença e discutiram os novos rumos do cooperativismo médico e o seu fortalecimento.

Igualmente importante foi verificar o aumento da conscientização de que devemos vencer a grave crise que toma conta de todo o Sistema Nacional de Saúde e que expõe a maioria do povo brasileiro a precário atendimento médico, mesmo os mais elementares.

Da mesma forma, ficou clara a certeza de que precisamos impedir que a cobiça desenfreada dos poderosos grupos multinacionais lance os seus tentáculos sobre o restante da área de saúde, como já aconteceu praticamente com todo o mercado de medicamentos. Por conta disso, somos obrigados a suportar as enormes pressões exercidas pelos grandes laboratórios internacionais, que agem de maneira desumana e controlam a produção, a distribuição e manipulam como querem os preços dos remédios.

Como bem sabemos, o resultado dessa opressão a que estamos expostos é o enorme sacrifício da quase totalidade do povo brasileiro. A bem da verdade, a maioria de nossa população morre à míngua, inclusive de doenças facilmente curáveis, porque não dispõe de dinheiro para pagar os altos preços dos remédios, que são fixados de maneira absurda pelas grandes empresas estrangeiras.

Diante desse quadro aviltante, precisamos defender o cooperativismo médico nacional com todas as nossas forças, porque, diferentemente da frieza, da indiferença e da prática selvagem que caracteriza a ação das multinacionais, esse cooperativismo, como dissemos antes, tem como compromisso maior a valorização do homem e o atendimento digno aos seus associados.

Aliás, não é só o cooperativismo médico que deve ser incentivado, protegido e defendido em nosso País. Igual atenção deve ser dispensada a todas as formas de cooperativismo. Só assim conseguiremos pavimentar caminhos sólidos para a concretização do tão almejado desenvolvimento sustentável e estabelecer, em nossa sociedade, com a presença dessas entidades de caráter coletivo, uma nova forma de relacionamento social baseado no respeito e na valorização da maioria.

Era o que tinha a dizer!

Muito obrigado!

O SR. FRANCELINO PEREIRA (PFL – MG) –

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Dia Nacional da Consciência Negra, que ontem transcorreu, não trouxe boas notícias para a população negra deste País, que representa 46% dos 175 milhões de brasileiros.

Uma pesquisa que acaba de ser divulgada pelo Dieese e pela Seade, Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados, ambos em São Paulo, dá uma idéia da dimensão da discriminação racial, que se potencializa no quadro de uma crise econômica como a que estamos vivendo.

Os dados mostram que o número de desempregados entre a população negra é maior que entre a

branca. No município de São Paulo, no primeiro semestre deste ano, a taxa de desemprego medida pelo Dieese atingiu 23,9% entre negros e 16,7% entre os brancos. Na Região Metropolitana de Belo Horizonte, capital do meu Estado, Minas Gerais, a taxa de desemprego entre os homens negros é de 17,9%, enquanto a taxa de desemprego entre os brancos é de 12,8 % .

Se forem consideradas apenas as mulheres, o quadro se agrava: o desemprego atinge 22,4% das mulheres negras na Região Metropolitana de Belo Horizonte e 17,9% das mulheres brancas.

Salvador, a bela capital da Bahia é, seguramente, a cidade onde a população é predominantemente negra. São razões históricas que remontam ao período da escravidão. Os portos baianos recebiam levas de escravos vindos da África e distribuídos por todo o Nordeste.

Pois é na Região Metropolitana de Salvador que se concentram as maiores desigualdades raciais de todas as Regiões Metropolitanas do País. O desemprego atinge 21,9% dos homens negros e 32% das mulheres negras em Salvador, um percentual extremamente elevado.

A pesquisa intitulada *A desigualdade racial no mercado de trabalho* levantou dados de seis regiões metropolitanas brasileiras e ratificou o que já se sabia: a desigualdade racial também persiste nos rendimentos dos trabalhadores.

Enquanto os brancos recebem em média 3,8 salários mínimos por mês, os negros ganham apenas dois mínimos. Entre a população parda, o valor cai para 1,8 mínimo.

A qualidade dos postos de trabalho também foi objeto da pesquisa. A mão-de-obra negra ocupa postos de trabalho mais vulneráveis e de baixa qualificação. São assalariados sem carteira de trabalho assinada, autônomos e trabalhadores familiares.

É a situação de 41% dos trabalhadores negros de São Paulo e 44,5% dos trabalhadores negros da cidade do Recife.

Outro dado alarmante identificado pela pesquisa: o ingresso precoce dos negros no mercado de trabalho. Na cidade de São Paulo, quase 25% das crianças e adolescentes negros já desenvolvem alguma atividade, quase sempre de baixa qualificação.

A desigualdade racial é alimentada por um mal maior: a concentração de renda. No Brasil é de 33 vezes a distância entre a renda dos 20% mais pobres e a dos 20% mais ricos. No México é de apenas 13 vezes e no Chile, de 18 vezes. Mesmo em países africa-

nos como a Guiné-Bissau a concentração de renda é menor do que no Brasil.

O quadro é agravado porque a pobreza cresce em um ritmo maior que a capacidade de geração de riqueza e de emprego na economia.

O Brasil tem uma renda *per capita* em torno de 4.300 dólares e uma taxa de pobreza de 34%. O México e o Chile, com a mesma renda *per capita*, têm uma taxa de pobreza ao redor dos 15%. É inexplicável que um país rico tenha 23 milhões de indivíduos vivendo em extrema pobreza.

No *ranking* dos países segundo o percentual da população vivendo abaixo da linha de pobreza, o Brasil está ao lado de Botsuana, República Dominicana, Mauritânia e Guiné. E não adianta sofismar. Já se disse que a pobreza, tal qual a beleza, está nos olhos de quem a vê. Não é difícil identificar os pobres nas cidades e no interior do País.

É inegável que melhoraram, e muito, os investimentos na área social. O Brasil gasta 21% do Produto Interno Bruto, ou a soma de toda a riqueza nacional, na área social, mas os pobres ficam com a menor fatia desse dinheiro.

Os 10% mais ricos recebem quase a metade dos recursos distribuídos entre os aposentados. Cerca de 60% do gasto com a educação financia as universidades públicas onde estudam os integrantes do topo da pirâmide e os estudantes pobres não têm vez.

Só 2% das despesas sociais são destinadas a investimentos em saneamento básico. No Recife – relata a revista **Veja** – favelas enormes são erguidas em cima de mangues ou rios sem nenhuma condição de segurança e higiene. Quando a maré sobe, o lixo invade os barracos, espalhando dejetos de toda a vizinhança pelos cômodos. A falta de saneamento básico é responsável pela proliferação de doenças na periferia das grandes cidades brasileiras.

Os estudiosos e os organismos internacionais como a ONU e o Banco Mundial definiram, para efeito estatístico, os pobres e os miseráveis. Pobres são as pessoas cuja renda não é suficiente para cobrir os custos mínimos de manutenção da vida humana: alimentação, moradia, transporte e vestuário. Na miséria ou na indigência vive quem não consegue ganhar o bastante para garantir a mais básica das necessidades humanas: a alimentação.

A condição de indigente, ou seja, do indivíduo que vive de forma absolutamente precária, atinge basicamente os jovens. Dentro desse universo, 45% são de pessoas de até 15 anos; 17% de 16 a 25 anos e 14% de 26 a 35 anos.

É nesse quadro que se situa a desigualdade racial, tornando-a ainda mais perversa.

Como vivemos o tempo da aguardada mudança, é lícito esperar que os programas sociais prometidos, ao lado dos já existentes, possam encarar de frente o problema da fome, e que iniciativas tendentes a abolir ou minimizar o preconceito racial possam ter curso, inclusive no Senado Federal, onde há projetos abrindo oportunidades a estudantes negros.

Estamos falando novamente em crescimento econômico. Digo que de nada adiantará crescer a economia se não for mudado o perverso perfil de distribuição de renda.

Outros países como a Coréia do Sul, Taiwan e Cingapura tiveram êxito na associação do crescimento econômico com uma correta distribuição de renda. Há apenas quatro décadas eles eram mais pobres do que o Brasil e hoje, tanto em termos econômicos como sociais, estão bem à nossa frente.

Os programas do governo federal na área social são importantes. Destaco o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, o Bolsa-Escola, o Bolsa-Alimentação, a Aposentadoria Rural, os Benefícios de Prestação Continuada, a Renda Mensal Vitalícia, o Auxílio Gás, o Abono Salarial, o Seguro Desemprego e outros.

Considero importante a prometida criação da Secretaria de Emergência Social, que conduzirá o programa Fome Zero. Mas essas iniciativas de distribuição direta de renda, embora importantes, devem ser seguidas de políticas públicas que conduzam à retomada do crescimento e da geração de emprego.

Só assim estarão criadas as condições objetivas não só para a eliminação da pobreza, como para o enfrentamento das desigualdades raciais que tanto prejudicam os negros.

Muito obrigado.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores: segundo prescreve o Estatuto Maior do País, em seu artigo 70, o Tribunal de Contas da União (TCU), como Órgão de inestimável apoio ao Poder Legislativo, exerce a magna tarefa de o auxiliar no dever de tornar efetivo o controle externo dos procedimentos de tantos quantos utilizem, arrecadem, guardem, gerenciem ou administrem dinheiros, bens e valores públicos.

Assim, o Congresso Nacional promove a “fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da Administração Direta e Indireta, quanto à legalidade, legiti-

midade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas”.

Apenas no segundo trimestre do corrente ano, o TCU procedeu à autuação de cerca de três mil e seiscentos documentos, referentes a questões de controle externo, e à apreciação ou julgamento de mais de três mil e oitocentos processos de igual natureza.

Foram julgadas 851 prestações de contas, das quais 279 resultaram irregulares, e condenados 447 responsáveis ao pagamento de débitos ou multas superiores a 118 milhões e 971 mil reais.

Ademais, promoveu-se a remessa de cópias de 139 processos ao Ministério Público da União (MPU), para o fim de ajuizamento de ações cíveis e penais, motivadas por dano, desfalque ou desvio de recursos. Da mesma forma, remeteu-se também a esse Órgão e à Justiça Eleitoral a relação de 1.858 nomes de gestores públicos, condenados pelo Tribunal no último quinquênio.

Foram iniciadas 451 fiscalizações, das quais 60% originárias do Congresso Nacional, e apreciados 42 processos de seu interesse, aí incluídos os 22 autuados nos últimos 12 meses. Também, decretou-se a inabilitação de 16 servidores, pelo período de cinco a oito anos, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança na Administração Pública Federal.

Além do atendimento às solicitações do Legislativo Federal, especialmente das Comissões de Fiscalização e Controle, do Senado, e da Comissão de Fiscalização Financeira e Controle, da Câmara dos Deputados, o Tribunal atendeu às requisições formuladas pelos Tribunais Superior e Regionais do Trabalho e promoveu múltiplas Tomadas de Contas Especiais.

Somente no trimestre em exame, promoveram-se 1081 citações de responsáveis pelo dinheiro público, além de serem efetivadas 1.400 notificações pela inexistência das contas. Das julgadas irregulares, efetivou-se a condenação de 384 responsáveis, sentenciados ao pagamento de multas e ressarcimento de débitos superiores a 118 milhões de reais.

Além de elaborar o relatório e pareceres prévios das contas do Governo da República, no exercício de 2001, o TCU atendeu, no período, a 180 solicitações, compreendendo o Poder Judiciário de Estados; a Justiça Federal; o Tribunal Regional Federal; a Procuradoria-Geral da República; o Ministério Público Estadual; a Procuradoria da República nos Estados; o Ministério da Justiça; o Departamento de Polícia Federal e a Advocacia-Geral da União (AGU).

Efetivada a análise das contas do Governo Federal, detectou-se comprometimento da capacidade de pagamento da dívida pública mobiliária, devido às

altas taxas de juros; elevado nível da carga tributária; vulnerabilidade do País frente às turbulências externas do mercado; e o crescimento das despesas com mão-de-obra terceirizada, no âmbito dos Poderes da República.

Acrescentou-se o benefício financeiro de 587 milhões de reais, oriundo do cumprimento, pela Secretaria da Receita Federal, de cerca de três dezenas de ações fiscais em empresas que se beneficiaram do Regime Automotivo e se mostraram inadimplentes com obrigações determinadas pelo TCU.

Foram recomendadas melhorias dos programas sociais do Governo, sobretudo nas áreas prioritárias da saúde, educação, emprego e irrigação, que envolvem recursos da ordem de R\$5,7 bilhões e uma po-

pulação beneficiária superior a 80 milhões de brasileiros, além de ter sido registrada a preocupação com o crescente risco de nova crise no sistema de energia elétrica, em decorrência da progressiva queda nos investimentos.

De todo o exposto, é de se concluir que, embora os bons resultados do sistema de controle sejam, em geral, de difícil mensuração, porquanto também referentes à prevenção do desperdício ou do prejuízo, a relação custo-benefício dos trabalhos do Tribunal de Contas da União, no trimestre em exame, é reveladora de que, para cada real investido no controle externo, o País obtém, potencialmente, o retorno de quatro e meio reais.

Era o que tínhamos a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Lindberg Cury) – Nada mais havendo a tratar. a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando às Sr^{as}. e aos Srs. Senadores que constará da sessão deliberativa ordinária, a realizar-se na segunda-feira, dia 26, às 14 horas e 30 minutos, a seguinte

ORDEM DO DIA

Dia 26.11.2002, terça-feira, às 14h 30min:

Sessão deliberativa ordinária

Proposição (Autor/Nº Origem)	Ementa / Instrução	Informações
1 Proposta de Emenda à Constituição nº 2, de 2002 Senador Ricardo Santos e outros	Altera o § 5º do art. 212 da Constituição Federal (destinação do salário-educação). Parecer nº 486/2002-CCJ, Relator: Senador Osmar Dias, favorável.	Quarta sessão de discussão, em primeiro turno.
2 Proposta de Emenda à Constituição nº 52, de 2001 Senador Roberto Requião e outros	Acrescenta inciso e parágrafo único ao art. 49 e inciso ao art. 84 da Constituição Federal (competências privativas do Congresso Nacional e da Presidência da República relativos aos atos internacionais). Parecer nº 861/2002-CCJ, Relator: Senador José Fogaça favorável.	Primeira sessão de discussão, em primeiro turno.
3 Proposta de Emenda à Constituição nº 21, de 2001 Senador Antônio Carlos Valadares e outros	Altera a redação do artigo 6º da Constituição Federal. (Incluindo a alimentação nos direitos sociais). Parecer nº 783/2002-CCJ, Relator: Senador Sebastião Rocha, favorável.	Primeira sessão de discussão, em primeiro turno.
4 Projeto de Decreto Legislativo nº 255, de 2002 (nº 1.256/2001, na Câmara dos Deputados)	Aprova o ato que autoriza a Associação Novo Milênio a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Umuarama, Estado do Paraná. Parecer nº 989/2002-CE, Relator: Senador Chico Sartori, favorável.	Discussão, em turno único.

5 Projeto de Decreto Legislativo nº 263, de 2002 (nº 1.049/2001, na Câmara dos Deputados)	Aprova o ato que autoriza a Obra de Assistência Paroquial de Cachoeira - OAPC a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cachoeira, Estado da Bahia. Parecer nº 990/2002-CE, Relator: Senador Antonio Carlos Júnior, favorável.	Discussão, em turno único.
6 Projeto de Decreto Legislativo nº 283, de 2002 (nº 1.327/2001, na Câmara dos Deputados)	Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Itagibá a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itagibá, Estado da Bahia. Parecer nº 991/2002-CE, Relator: Senador Antonio Carlos Júnior, favorável.	Discussão, em turno único.
7 Projeto de Decreto Legislativo nº 289, de 2002 (nº 1.365/2001, na Câmara dos Deputados)	Aprova o ato que autoriza a ABCI – Associação Beneficente e Cultural Comunitária de Inhambupe a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Inhambupe, Estado da Bahia. Parecer nº 992/2002-CE, Relator: Senador Antonio Carlos Júnior, favorável.	Discussão, em turno único.
8 Projeto de Decreto Legislativo nº 294, de 2002 (nº 1.385/2001, na Câmara dos Deputados)	Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária e Cultural Amigos de Taquarana a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Taquarana, Estado de Alagoas. Parecer nº 958/2002-CE, Relator <i>ad hoc</i>: Senador Adir Gentil, favorável.	Discussão, em turno único.
9 Projeto de Decreto Legislativo nº 295, de 2002 (nº 1.389/2001, na Câmara dos Deputados)	Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Nossa Senhora da Conceição a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tabocas do Brejo Velho, Estado da Bahia. Parecer nº 993/2002-CE, Relator: Antonio Carlos Júnior, favorável.	Discussão, em turno único.
10 Projeto de Decreto Legislativo nº 297, de 2002 (nº 1.406/2001, na Câmara dos Deputados)	Aprova o ato que autoriza a Fundação Centro de Apoio Social de Cairu a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cairu, Estado da Bahia. Parecer nº 959/2002-CE, Relatora <i>ad hoc</i>: Senadora Maria do Carmo Alves, favorável.	Discussão, em turno único.
11 Projeto de Decreto Legislativo nº 299, de 2002 (nº 1.422/2001, na Câmara dos Deputados)	Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação de Frutal a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Frutal, Estado Minas Gerais. Parecer nº 960/2002-CE, Relator: Senador Francelino Pereira, favorável.	Discussão, em turno único.

12 Projeto de Decreto Legislativo nº 300, de 2002 (nº 1.426/2001, na Câmara dos Deputados)	Aprova o ato que autoriza a Associação de Proteção aos Idosos e Adolescentes de Camocim executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Camocim, Estado do Ceará. Parecer nº 961/2002-CE, Relator <i>ad hoc</i>: Senador Lúcio Alcântara, favorável.	Discussão, em turno único.
13 Projeto de Decreto Legislativo nº 301, de 2002 (nº 1.427/2001, na Câmara dos Deputados)	Aprova o ato que autoriza a Associação de Desenvolvimento Comunitário Felipense executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Felipe Guerra, Estado do Rio Grande do Norte. Parecer nº 962/2002-CE, Relator: Senador Luiz Otávio, favorável.	Discussão, em turno único.
14 Projeto de Decreto Legislativo nº 302, de 2002 (nº 1.430/2001, na Câmara dos Deputados)	Aprova o ato que autoriza a Associação Rádio Clube Opção Comunitária a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Catalão, Estado de Goiás. Parecer nº 963/2002-CE, Relator <i>ad hoc</i>: Senador Eduardo Siqueira Campos, favorável.	Discussão, em turno único.
15 Projeto de Decreto Legislativo nº 303, de 2002 (nº 1.431/2001, na Câmara dos Deputados)	Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Nossa Senhora da Conceição de Euclides da Cunha a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Euclides da Cunha, Estado da Bahia. Parecer nº 995/2002-CE, Relator: Senador Antonio Carlos Júnior, favorável.	Discussão, em turno único.
16 Projeto de Decreto Legislativo nº 310, de 2002 (nº 1.498/2001, na Câmara dos Deputados)	Aprova o ato que autoriza a Associação Cultural São Sebastião a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Coimbra, Estado de Minas Gerais. Parecer nº 967/2002-CE, Relator: Senador Francelino Pereira, favorável.	Discussão, em turno único.
17 Projeto de Decreto Legislativo nº 311, de 2002 (nº 1.549/2001, na Câmara dos Deputados)	Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Cultural e Ecológica Rio dos Bois a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Anicuns, Estado de Goiás. Parecer nº 968/2002-CE, Relator <i>ad hoc</i>: Senador Eduardo Siqueira Campos, favorável.	Discussão, em turno único.
18 Projeto de Decreto Legislativo nº 313, de 2002 (nº 1.554/2001, na Câmara dos Deputados)	Aprova o ato que autoriza a Associação da Rádio Comunitária Cidadania FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte. Parecer nº 969/2002-CE, Relator: Senador Benício Sampaio, favorável.	Discussão, em turno único.
19 Projeto de Decreto Legislativo nº 348, de 2002 (nº 1.480/2001, na Câmara dos Deputados)	Aprova o ato que outorga permissão à Rede Fortal de Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade Cedro, Estado do Ceará. Parecer nº 1.087/2002-CE, Relator: Senador Luiz Pontes, favorável.	Discussão, em turno único.

O SR. PRESIDENTE (Lindberg Cury) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 13h13min.)

ATO DA COMISSÃO DIRETORA
Nº 028 , DE 2002

*Aprova 2º contingenciamento parcial do
Orçamento do Senado Federal para o
exercício Financeiro de 2002.*

A **COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 98, inciso I, do Regimento Interno e em conformidade com o disposto no art. 52, XII, da Constituição Federal,

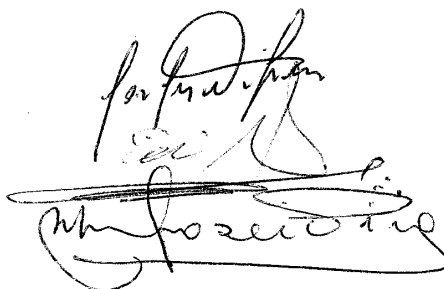
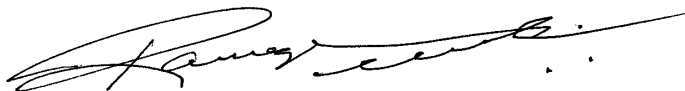
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, na forma do Anexo I, 2º contingenciamento parcial do Orçamento do Senado Federal e do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal – PRODASEN, para o exercício financeiro de 2002.

Art. 2º - Ficam o Diretor-Geral do Senado Federal e o Diretor-Executivo do PRODASEN, autorizados a promover, se necessário, remanejamentos entre projetos, atividades e/ou operações especiais, preservando, entretanto, os valores ora aprovados.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão Diretora, 20 de novembro de 2002.



ATO CD-028/2002

ANEXO I

02.000 - SENADO FEDERAL
02.101 - SENADO FEDERAL - SECRETARIA

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - EXERCÍCIO 2002 RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS - FISCAL				EM R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO AUTORIZADA	CORTE ORÇAMENTÁRIO	DOTAÇÃO FINAL	
01.122.0551.2000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS 01.122.0551.2000.0001 - NACIONAL	116.287.097	1.480.000	114.807.097	
DOTAÇÃO AUTORIZADA	CORTE PROPOSTO		DOTAÇÃO FINAL	
116.287.097	1.480.000		114.807.097	

02.103 - CENTRO DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - EXERCÍCIO 2002 RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS - FISCAL				EM R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO AUTORIZADA	CORTE ORÇAMENTÁRIO	DOTAÇÃO FINAL	
01.126.0551.4060 - GESTÃO DO SISTEMA DE INFORMÁTICA 01.126.0551.4060.0001 - NACIONAL	37.990.971	2.220.000	35.770.971	
DOTAÇÃO AUTORIZADA	CORTE PROPOSTO		DOTAÇÃO FINAL	
37.990.971	2.220.000		35.770.971	

TOTAL GERAL - DOTAÇÃO AUTORIZADA			EM R\$ 1,00
154.278.068			
TOTAL GERAL - DOTAÇÃO AUTORIZADA	TOTAL GERAL - CORTE PROPOSTO	TOTAL GERAL - DOTAÇÃO FINAL	
154.278.068	3.700.000	150.578.068	

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 1256 , DE 2002

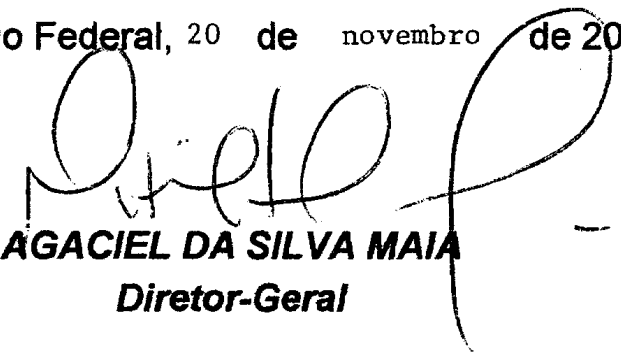
O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com os **Atos nº 9 de 1996**, artigos 3º, inciso II, e 4º, e **nº 15 de 1997**, artigo 19, parágrafo único, ambos da Comissão Diretora,

RESOLVE:

Art. 1º - São designados os servidores **MÁRCIA MARIA PAULISTA ROQUETE**, matrícula nº 3386 e, **RAIMUNDO NONATO CORREA DE ARAUJO JUNIO**, matrícula nº 3550, como gestores titular e substituto, respectivamente, do processo nº 013543/01-6 e do(s) contrato(s) que este originar.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 20 de novembro de 2002.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

**COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL
(51ª LEGISLATURA)**

BAHIA		BLOCO	- Benício Sampaio (PPB)
PFL	- Antonio Carlos Júnior	PMDB	- Alberto Silva
PFL	- Waldeck Ornelas	RIO GRANDE DO NORTE	
PFL	- Paulo Souto	BLOCO	- Geraldo Melo (PSDB)
RIO DE JANEIRO		PFL	- José Agripino
BLOCO	- Artur da Távola (PSDB)	PTB	- Tasso Rosado
BLOCO	- Geraldo Cândido (PT)	SANTA CATARINA	
BLOCO	- Roberto Saturnino (P1)	PMDB	- Casildo Maldaner
MARANHÃO		PFL	- Geraldo Althoff
PFL	- Bello Parga	PFL	- Jorge Bornhausen
PFL	- Edison Lobão	ALAGOAS	
PMDB	- João Alberto Souza	PMDB	- Renan Calheiros
PARÁ		BLOCO	- Teotônio Vilela Filho(PSDB)
PSB	- Ademir Andrade	BLOCO	- Heloisa Helena (P1)
PMDB	- Fernando Ribeiro	SERGIPE	
PMDB	- Luiz Otávio	PSB	- Antonio Carlos Valadares
PERNAMBUCO		BLOCO	- José Eduardo Dutra (PT)
PTB	- Carlos Wilson	PFL	- Maria do Carmo Alves
BLOCO	- Roberto Freire (PPS)	AMAZONAS	
PFL	- José Jorge	PFL	- Bernardo Cabral
SÃO PAULO		PDT	- Jefferson Péres
BLOCO	- José Serra (PSDB)	PMDB	- Gilberto Mestrinho
PFL	- Romeu Tuma	PARANÁ	
BLOCO	- Eduardo Suplicy (PT)	PDT	- Osmar Dias
MINAS GERAIS		PMDB	- Roberto Requião
PFL	- Francelino Pereira		- Olivir Gabardo
PTB	- Arlindo Porto	ACRE	
PL	- José Alencar	BLOCO	- Marina Silva (PT)
GOIÁS		PMDB	- Nabor Júnior
PMDB	- Mauro Miranda	BLOCO	- Tião Viana (PT)
PMDB	- Iris Rezende	MATO GROSSO DO SUL	
PMDB	- Maguito Vilela	BLOCO	- Lúdio Coelho (PSDB)
MATO GROSSO		PMDB	- Ramez Tebet
PMDB	- Carlos Bezerra	PMDB	- Juvêncio da Fonseca
PFL	- Jonas Pinheiro	DISTRITO FEDERAL	
BLOCO	- Antero Paes de Barros (PSDB)	PFL	- Lindberg Cury
RIO GRANDE DO SUL		PDT	- Lauro Campos
BLOCO	- Emilia Fernandes (PT)	PMDB	- Valmir Amaral
BLOCO	- José Fogaça (PPS)	TOCANTINS	
PMDB	- Pedro Simon	PTB	- Carlos Patrocínio
CEARÁ		PFL	- Leomar Quintanilha
BLOCO	- Lúcio Alcântara (PSDB)	BLOCO	- Eduardo Siqueira Campos (PSDB)
PMDB	- Sérgio Machado	AMAPÁ	
BLOCO	- Reginaldo Duarte (PSDB)	PMDB	- Gilvam Borges
PARAÍBA		PDT	- Sebastião Rocha
PTB	- Wellington Roberto	PMDB	- José Sarney
BLOCO	- Ronaldo Cunha Lima (PSDB)	RONDÔNIA	
PMDB	- Ney Suassuna	BLOCO	- Chico Sartori (PSDB)
ESPÍRITO SANTO		PFL	- Moreira Mendes
PMDB	- Luiz Pastore	PMDB	- Amir Lando
BLOCO	- Ricardo Santos(PSDB)	RORAIMA	
PSB	- Paulo Hartung	PMDB	- Marlucé Pinto
PIAUÍ		BLOCO	- Romero Jucá (PSDB)
BLOCO	- Freitas Neto (PSDB)	PFL	- Mozarildo Cavalcanti

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA (CCAI)
(Art. 6º da Lei nº 9.883, de 1999)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Deputado Aldo Rebelo¹

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
LÍDER DA MAIORIA Deputado JUTAHY JÚNIOR (PSDB-BA) Telefones: 318-8221/7167/8224	LÍDER DA MAIORIA Senador RENAN CALHEIROS (PMDB-AL) Telefones: 311-2261/2262 e 311-3051/3052
LÍDER DA MINORIA Deputado JOÃO PAULO (PT-SP) Telefones: 318-5170/5172	LÍDER DA MINORIA Senador EDUARDO SUPPLY (Bloco PT/PPS-SP) ² Telefones: 311-3191/3192/3873/3861/3862
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL Deputado ALDO REBELO (Bloco PSB/PCdoB-SP) Telefones: 318-6992/6997/6996/6984	PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL Senador JEFFERSON PÉRES (PDT-AM) Telefones: 311-2063/2065 e 311-3259/3496

(Atualizada em setembro de 2002)

SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: 311-4561 e 311-4569

Notas:

¹ Alternância feita na 1ª Reunião de 2002, realizada em 2 de abril, às 15h.

² Em 17.4.2002, o Partido Democrático Trabalhista – PDT deixou de fazer parte do Bloco Parlamentar de Oposição, conforme comunicação feita através do Ofício nº 27/02-GLPDT, de 15.4.2002 (DSF de 18.4.2002, página 4919).

CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
(Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 2, de 2002)

COMPOSIÇÃO

Presidente: JOSÉ PAULO CAVALCANTI FILHO¹

Vice-Presidente: JAYME SIROTSKY

1ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 5.6.2002

LEI Nº 8.389/91, ART. 4º	TTULARES	SUPLENTES
Representante das empresas de rádio (Inciso I)	PAULO MACHADO DE CARVALHO NETO	EMANUEL SORAES CARNEIRO
Representante das empresas de televisão (Inciso II)	ROBERTO WAGNER MONTEIRO	FLÁVIO DE CASTRO MARTINEZ
Representante de empresas da imprensa escrita (Inciso III)	PAULO CABRAL DE ARAÚJO	CARLOS ROBERTO BERLINCK
Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social (Inciso IV)	FERNANDO BITTENCOURT	MIGUEL CIPOLLA JR.
Representante da categoria profissional dos jornalistas (Inciso V)	DANIEL KOSLOWSKY HERZ	FREDERICO BARBOSA GHEDINI
Representante da categoria profissional dos radialistas (Inciso VI)	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	ORLANDO JOSÉ FERREIRA GUILHON
Representante da categoria profissional dos artistas (Inciso VII)	BERENICE ISABEL MENDES BEZERRA	STEPAN NERCESSIAN
Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (Inciso VIII)	GERALDO PEREIRA DOS SANTOS	ANTÔNIO FERREIRA DE SOUSA FILHO
Representante da sociedade civil (Inciso IX)	JOSÉ PAULO CAVALCANTI FILHO	MANUEL ALCEU AFFONSO FERREIRA
Representante da sociedade civil (Inciso IX)	ALBERTO DINES	ANTÔNIO DE PÁDUA TELES DE CARVALHO
Representante da sociedade civil (Inciso IX)	JAYME SIROTSKY	JORGE DA CUNHA LIMA
Representante da sociedade civil (Inciso IX)	CARLOS CHAGAS	REGINA DALVA FESTA
Representante da sociedade civil (Inciso IX)	RICARDO MORETZSOHN	ASSUNÇÃO HERNANDES MORAES DE ANDRADE

Composição atualizada em setembro de 2002

Nota:

¹ Presidente e Vice-Presidente eleitos na 1ª Reunião do Conselho, realizada em 25.6.2002.

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: 311-4561 e 311-3285

CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

(Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)

(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 2, de 2002)

COMISSÕES DE TRABALHO

1 - Comissão para tratar da Regionalização da Programação da Televisão e do Rádio
(constituída na Reunião de 26/06/2002)

- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão)
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas)
- Francisco Pereira da Silva (Representante da categoria profissional dos radialistas)

2 - Comissão para tratar da Introdução da Tecnologia Digital na Comunicação Social
(constituída na Reunião de 26/06/2002)

- Daniel Koslowsky Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas) - **Coordenador**
- Fernando Bittencourt (Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social)
- Geraldo Pereira dos Santos (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão) – desde 14/10/2002
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio) – desde 14/10/2002
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas) – desde 14/10/2002

3 - Comissão para tratar da Radiodifusão Comunitária (constituída na Reunião de 02/09/2002)

- Regina Dalva Festa (Representante da sociedade civil) – **Coordenadora**
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão)
- Francisco Pereira da Silva (Representante da categoria profissional dos radialistas)
- Daniel Koslowsky Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Fernando Bittencourt (Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social)

4 - Comissão para análise da Medida Provisória nº 70, de 2002 – participação de capital estrangeiro nas empresas jornalísticas e de radiodifusão (constituída na Reunião de 14/10/2002)

- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio) - **Coordenador**
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão)
- Daniel Koslowsky Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas)
- Carlos Chagas (Representante da sociedade civil)
- Assunção Hemandes Moraes de Andrade (Representante da sociedade civil)

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL

Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)

Telefones: 311-4561 e 311-3265

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 20/93)

1ª Eleição Geral: 19.04.1995
2ª Eleição Geral: 30.08.1999
3ª Eleição Geral: 27.06.2001

Presidente: Senador Juvêncio da Fonseca ¹
Vice-Presidente: Senador Geraldo Althoff

PMDB						
Titulares	UF	Ramal		Suplentes	UF	Ramal
Juvêncio da Fonseca ²	MS	1128		1. Renan Calheiros	AL	2261
Carlos Becerra	MT	2291		2. (vago) ³		
Casildo Maldaner	SC	2141		3. Marluce Pinto	RR	1301
João Alberto Souza	MA	4073		4. Gilvam Borges	AP	2151
Nabor Júnior	AC	1478		5. Gerson Camata	ES	3203
PFL						
Geraldo Althoff	SC	2041		1. Carlos Patrocínio (PTB) ⁴	TO	4058
Moreira Mendes	RO	2231		2. (vago) ⁵		
Belo Parga	MA	3069		3. Mozarildo Cavalcanti	RR	1160
Waldeck Ornelas	BA	2212		4. Jonas Pinheiro	MT	2271
Bloco (PSDB/PPB)						
Antero Paes de Barros (PSDB)	MT	1248		1. Freitas Neto (PSDB) ⁶	PI	2131
Ricardo Santos (PSDB)	ES	2022		2. Romero Jucá (PSDB)	RR	2111
Benício Sampaio (PPB) ⁷	PI	3085		3. (vago) ¹⁰		
Bloco Parlamentar de Oposição (PT/PPS) ¹¹						
Helôisa Helena (PT)	AL	3107		1. Marina Silva (PT)	AC	2183
Jefferson Pérez (PDT)	AM	2061		2. Paulo Hartung (PSB) ¹²	ES	1129
PSB						
Roberto Saturnino (PT) ¹³	RJ	4229		1. Ademir Andrade	PA	2101
Senador Romeu Tuma – Corregedor do Senado (PFL/SP) (Membro nato – art. 25 da Resolução nº 20/93) – Ramal 2051						

Atualizada em outubro de 2002

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: 311-4561 e 311-3265

Notas:

¹ Em 27.6.2001, na 14ª Reunião do Conselho, em sua nova composição, foram eleitos Presidente e Vice-Presidente os Senadores Gilberto Mestrinho e Geraldo Althoff respectivamente (Ata publicada no DSF de 29.6.2001). Em 13.8.2001, o Senador Gilberto Mestrinho licenciou-se do mandato, para tratamento de saúde, tendo assumido, interinamente, a Presidência do Conselho o seu Vice-Presidente, Senador Geraldo Althoff. Na Sessão de 5.9.2001, o Senador Gilberto Mestrinho comunicou sua renúncia às funções de Presidente e membro do Conselho. Em 13.9.2001, na 18ª Reunião do Conselho, foi eleito Presidente o Senador Juvêncio da Fonseca (Ata publicada no DSF de 20.9.2001).

² Eleito membro do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar na Sessão de 5.9.2001, em face da renúncia do Senador Gilberto Mestrinho às funções de Presidente e membro do Conselho, anunciada na mesma Sessão.

³ Vaga ocupada pelo Senador Ney Suassuna até 14.11.2001, quando comunicou, em Plenário, o seu afastamento do mandato de Senador, para assumir o cargo de Ministro de Estado da Integração Nacional.

⁴ Licenciado do exercício do mandato por 121 dias, no período de 21.5 a 18.9.2002, conforme requerimentos aprovados na Sessão de 21.5.2002. Reassumiu em 19.9.2002, conforme comunicação lida na Sessão de 8.10.2002.

⁵ Comunicada sua filiação ao PTB na Sessão de 27.9.2001.

⁶ Vaga ocupada pelo Senador Freitas Neto até 20.11.2001, quando comunicou, em Plenário, sua renúncia às funções de membro suplente do Conselho pelo PFL, tendo em vista sua filiação ao PSDB, anunciada na Sessão de 9.10.2001. Na mesma Sessão de 20.11.2001, foi eleito membro suplente do Conselho na vaga do PSDB.

⁷ Licenciado do exercício do mandato por 121 dias, no período de 2.4 a 31.7.2002, conforme comunicação lida na Sessão de 24.4.2002. Reassumiu o mandato em 2.8, conforme comunicação lida na Sessão da mesma data.

⁸ Eleito na Sessão de 20.11.2001 para a vaga deixada pelo Senador Geraldo Melo, que, em 6.11.2001, comunicou, em Plenário, sua renúncia às funções de membro suplente do Conselho.

⁹ Eleito na Sessão de 14.5.2002, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha, que, na Sessão de 10.10.2001, havia comunicado seu desligamento do PPB e filiação ao PFL.

¹⁰ Vaga ocupada até 17.8.2002 pelo Senador Reginaldo Duarte, eleito na Sessão de 14.5.2002, cujo exercício do mandato de Senador encerrou-se em virtude do retorno do titular, Senador Luiz Pontes. Antes, a vaga havia sido ocupada pelo Senador Luiz Pontes, eleito na Sessão de 20.11.2001 para a vaga deixada pelo Senador Sérgio Machado, que, por sua vez, em 8.11.2001, comunicara, em Plenário, sua renúncia às funções de membro suplente do Conselho, tendo em vista sua filiação ao PMDB, anunciada na Sessão de 3.10.2001.

¹¹ Comunicado o desligamento do PDT do Bloco Parlamentar de Oposição na Sessão de 17.4.2002.

¹² Comunicada sua filiação ao PSB na Sessão de 8.10.2001.

¹³ Comunicada sua filiação ao PT na Sessão de 16.5.2002, tendo anunciado sua desfiliação do PSB na Sessão de 6.3.2002.

CORREGEDORIA PARLAMENTAR
(Resolução nº 17, de 1993)

Composição ¹

Senador Romeu Tuma (PFL-SP)	Corregedor
(Vago) ²	1º Corregedor Substituto
(Vago) ³	2º Corregedor Substituto
Senador Lúcio Alcântara (PSDB-CE)	3º Corregedor Substituto

SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: 311-4561 e 311-4569

Notas:

¹ Reeleitos na Sessão Ordinária de 2.4.97, nos termos da Resolução nº 17, de 17.3.93.

² Em virtude da eleição do Senador Ramez Tebet à Presidência do Senado Federal, em 20.9.2001.

³ Vaga ocupada pelo Senador Joel de Hollanda até 31.1.1999, quando se encerrou seu mandato de Senador.

PROCURADORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 40/95)

1ª Designação: 16.11.1995

2ª Designação: 30.06.1999

3ª Designação: 27.06.2001

PROCURADORES ¹

Senadores	UF	Ramal
PMDB		
Juvêncio da Fonseca	MS	1128
Gerson Camata	ES	3203
PFL		
Bernardo Cabral	AM	2081
Bloco (PSDB/PPB)		
Eduardo Siqueira Campos ²	TO	4070
PDT		
Jefferson Pères	AM	2081

Atualizada em abril de 2002

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: 311-4561 e 311-3265

Notas:

¹ Designados em 27.06.2001.

² Designado na Sessão de 16.4.2002 (DSF de 17.4.2002, p. 4664) para a vaga deixada pelo Senador Fernando Matusalém, em virtude do Ato nº 1, de 2002, da Mesa do Senado Federal, que declarou a perda de seu mandato de Senador pela representação do Estado de Rondônia (publicado no DSF de 6/3/2002).

³ O PDT desligou-se do Bloco de Oposição em 17.4.2002 (DSF de 18.4.2002).

SENADO FEDERAL
SECRETARIA - GERAL DA MESA
SUBSECRETARIA DE COMISSÕES
Diretora: CLEIDE MARIA BARBOSA F. CRUZ
Ramais: 3488 – 3489 - 3491 Fax: 1095

**SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES ESPECIAIS
E PARLAMENTARES DE INQUÉRITO**

Chefe: WILL DE MOURA WANDERLEY
Ramais: 3623 Fax: 3606

Secretários: FRANCISCO NAURIDES BARROS (Ramal 3508)
DULCÍDIA RAMOS CALHÃO (Ramal 3514)
JANICE DE CARVALHO LIMA (Ramal 3511)
IRANI RIBEIRO DOS SANTOS (Ramal 4854)

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS

Chefe: SÉRGIO DA FONSECA BRAGA
Ramais: 3507 - Fax: 3512

Secretários: MARIA DE FÁTIMA MAIA DE OLIVEIRA (Ramal: 3520)
CLEUDES BOAVENTURA FARIAS NERY (Ramal: 3503)
MARIA CONSUELO DE CASTRO SOUZA (Ramal: 3504)
RILVANA CRISTINA DE SOUZA MELO (Ramal: 3509)
HERMES PINTO GOMES (Ramal: 3502)

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

Secretários:	CAE	- LUIZ GONZAGA DA SILVA FILHO (Ramal: 4605)
	CAS	- EDNALDO MAGALHÃES SIQUEIRA - (Ramal: 4608)
	CCJ	- GILDETE LEITE DE MELO (Ramal: 3972)
	CE	- JÚLIO RICARDO BORGES LINHARES (Ramal: 4604)
	CFC	- JOSÉ FRANCISCO B. DE CARVALHO (Ramal: 3935)
	CI	- CELSO ANTONY PARENTE (Ramal: 4354)
	CRE	- MARIA LÚCIA FERREIRA DE MELLO (Ramal: 4777)

Atualizado em 30.7.2002

COMISSÕES PERMANENTES
(Arts. 72 e 77 RISF)

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

Presidente: LÚCIO ALCÂNTARA
Vice-Presidente: CARLOS BEZERRA
(27 titulares e 27 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Luiz Pastore	ES	1403/3203	1 - Pedro Simon	RS	3230/3232
Carlos Bezerra	MT	2291/2297	2 - Iris Rezende	GO	2032/39
Casildo Maldaner	SC	2141/2146	3 - Mauro Miranda	MS	2221/2227
Gilberto Mestrinho	AM	3104/3106	4 - Sérgio Machado	CE	2281/2285
João Alberto Souza	MA	4073/4074	5 - Renan Calheiros	AL	5151
Vago			6 - Gerson Camata	ES	3203/3204
Alberto Silva	PI	3055/3057	7 - Roberto Requião	PR	2401/2407
Ney Suassuna	PB	4345/4346	8 - Amir Lando	RO	3130/3132
Valmir Amaral	DF	1961/1963	9 - Mariuce Pinto	RR	2401/2407

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Francelino Pereira	MG	2411/2417	1 - Jorge Bornhausen	SC	1123
Jonas Pinheiro	MT	2271/2277	2 - Leomar Quintanilha	TO	2071/2072
Bello Parga	MA		3 - Moreira Mendes	RO	2231/2237
Antonio Carlos Júnior	BA	2191/2196	4 - Bernardo Cabral	AM	2081/2087
Paulo Souto	BA	3173/3175	5 - Romeu Tuma	SP	2051/57
Waldeck Ornelas	BA	2211/2215	6 - Geraldo Althoff	SC	2041/2047
Lindberg Cury	DF	2011/2017	7 - José Jorge	PE	1284/3245

BLOCO PSDB/PPB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Freitas Neto	PI	2131/2137	1 - José Serra	SP	2351/2352
Lúcio Alcântara	CE	2301/2307	2 - Geraldo Melo	RN	2371/2377
Lúdio Coelho	MS	2381/2387	3 - Eduardo Siqueira Campos	TO	4070/4071
Romero Jucá	RR	2111/2117	4 - Luiz Pontes	CE	3242/3249
Ricardo Santos	ES	2022/2024	5 - Benício Sampaio	PI	4200/4206

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT,PPS)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Eduardo Suplicy	SP	3213/3215	1 - José Eduardo Dutra	SE	2391/2397
Heloísa Helena	AL	3197/3199	2 - Paulo Hartung (cessão)	ES	1031/1231
José Fogaça	RS	1207/1607	3 - Roberto Freire	PE	2161/2164
		2013/2014			

PDT

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
Lauro Campos	DF	2341/2347	1 - Jefferson Péres	AM	2061/2063

PSB

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
Roberto Saturnino (1)	RJ	4229/4230	1 - Ademir Andrade	PA	2101/2109

PTB

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
Fernando Bezerra	RN	2461/2464	1 - Arlindo Porto	MG	2321/2327

(1) Comunicação de desligamento do PSB publicada no DSF de 07/03/2002, e de filiação ao PT publicada no DSF de 17/05/2002

Reuniões: Terças-feiras às 10:00 horas
Secretário: Luiz Gonzaga da Silva Filho (Ramal: 4605)
Telefones da Secretaria: 311-3516/4605

Sala nº 19 - Ala Senador Alexandre Costa
Telefone da Sala de Reunião: 311-32 55
Fax: 311-4344 - E-mail: dirceu@senado.gov.br Atualizada em : 18/11/2002.

1.1) - COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS
SUBCOMISSÃO DE TURISMO

PRESIDENTE: SENADOR MOREIRA MENDES
VICE-PRESIDENTE: WELLINGTON ROBERTO
(05 TITULARES E 05 SUPLENTES)

TITULARES		SUPLENTES	
PMDB			
GILVAM BORGES	AP-2151/2152	1- ROBERTO REQUIÃO	PR- 2401/2407
WELLINGTON ROBERTO (3)	PB-3194/3195	2- IRIS REZENDE	GO- 2032/2033
TITULARES		SUPLENTES	
PFL			
MOREIRA MENDES	RO-2231/33	1- PAULO SOUTO	BA- 3173/74
TITULARES		SUPLENTES	
BLOCO PSDB/PPB			
GERALDO MELO (PSDB) (2)	RN-2371/2372	1-EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	TO- 4070/71
TITULARES		SUPLENTES	
BLOCO OPOSIÇÃO / PTB			
PAULO HARTUNG (1)	ES-1031/1129	1- ARLINDO PORTO	MG- 2321/2322
ORIGEM: REQUERIMENTO N ° 07-CAE/2001			

REUNIÕES:

SALA N ° 19 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA

SECRETÁRIO:

☎ - SALA DE REUNIÕES: 311-3255

☎ - SECRETARIA: 311-3516/4605

E-MAIL: dirceuv@senado.gov.br

FAX: 311-4344

ATUALIZADA EM: 22.02.2002

(1) Desfilou-se do PPS, em 02.10.2001, filiando-se ao PSB em 08.10.2001, passando a membro suplente da Comissão, por cessão, em 10.10.2001.

(2) Passou a membro suplente na Comissão, em 17.10.2001.

(3) Comunicação de filiação ao PTB publicada no DSF de 23/02/2002

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS – CAS					
Presidente: ROMEU TUMA					
Vice-Presidente: MARINA SILVA					
(29 titulares e 29 suplentes)					
PMDB					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Maguito Vilela	GO	3149/3150	1 – Vago		
Marluce Pinto	RO	1301/4062	2 – Vago		
Mauro Miranda	GO	2091/2097	3 – Vago		
Pedro Simon	RS	3230/3232	4 – Vago		
Juvêncio da Fonseca	MT	3015/3016	5 – Amir Lando	RO	3130/3132
Casildo Maldaner	SC	2141/2146	6 – Carlos Bezerra	MT	2291/2297
Gilvam Borges	AP	2151/2157	7 – Alberto Silva	PI	3055/3057
Valmir Amaral	DF	4064/4065	8 – Nabor Júnior	AC	1478/4619
João Alberto Souza	MA	4073/4074	9 – Francisco Escórcio	DF	3069/3072
PFL					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Romeu Tuma	SP	2051/2057	1 – Bernardo Cabral	AM	2081/2087
Jonas Pinheiro	MT	2271/2277	2 – Paulo Souto	BA	3173/3175
Waldeck Ornelas	BA	2211/2215	3 – José Agripino	RN	2361/2367
Geraldo Althoff	SC	2041/2047	4 – Bello Parga	MA	3069/3072
Moreira Mendes	RO	2231/2237	5 – Antonio Carlos Júnior	BA	2191/2196
Maria do Carmo Alves	SE	4055/4057	6 – Vago		
Leomar Quintanilha	TO	2071/2072	7 – Francellno Perelra	MG	2411/2417
Lindberg Cury	DF	2011/2017	8 – José Jorge	PE	1284/3245
BLOCO PSDB/PPB					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Artur da Távola	RJ	2431/2432	Romero Jucá	RR	2111/2117
Benício Sampaio	PI	3085/3086	Luiz Otávio	PA	1027/4393
Luiz Pontes	CE	3242/3249	Geraldo Melo	RN	2371/2377
Chico Sartori	RO	2251/2258	Teotônio Vilela Filho	AL	4093/4095
Vago			Lúcio Alcântara	CE	2301/2307
Ricardo Santos	ES	2022/2024	Lúdio Coelho	MS	2381/2387
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PPS)					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Emília Fernandes	RS	2331/2337	1 – Geraldo Cândido	RJ	2171/2177
Marina Silva	AC	2186/2189	2 – Heloísa Helena	AL	3197/99
Tião Viana	AC	3038/3493	3 – Roberto Freire	PE	2161/2164
PDT					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Lauro Campos	RS	2331/2337	1 – Jefferson Peres	AM	2061/2067
Sebastião Rocha	AP	2241/2247	2 – Osmar Dias	PR	2124/2125
PSB					
TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
Ademir Andrade	PA	2101/2109	1 – Vago		

(1) Deixou o exercício do mandato, em virtude da reassunção do Titular em 11/03/2002.

Reuniões: Quartas-feiras às 14:00 horas
Secretário: José Roberto A. Cruz
Telefones da Secretaria: 311-4608/3515

Sala nº 09 – Ala Senador Alexandre Costa
Telefone da Sala de Reunião: 311-3359

Fax: 311-3652 - E-mail: jracs@senado.gov.br Atualizada em: 12/11/2002

2.1) - COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA ACOMPANHAMENTO E INVESTIGAÇÃO DE CASOS DE
EXPLORAÇÃO DO TRABALHO E PROSTITUIÇÃO INFANTO-JUVENIS

PRESIDENTE: Senadora Marluce Pinto
VICE-PRESIDENTE: Senadora Maria do Carmo Alves
RELATORA: Senadora Heloísa Helena

PMDB

Marluce Pinto	RR – 1301/4062
Valmir Amaral	DF – 4064/4065

PFL

Geraldo Althoff	SC – 2041/2047
Maria do Carmo Alves	SE – 4055/4057

BLOCO PSDB/PPB

VAGO

BLOCO OPOSIÇÃO (PT,PPS)

Heloísa Helena	AL – 3197/3199
Emilia Fernandes	RS – 2331/2337

PDT

Sebastião Rocha	AP – 2241/2247
------------------------	-----------------------

SECRETÁRIO: JOSÉ ROBERTO A CRUZ
SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL (s) DA SECRETARIA: 311-3515/4608
FAX: 311-3652
E-MAIL: jrac@senado.gov.br
REUNIÕES: SALA Nº 11A - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL.: DA SALA DE REUNIÕES: 311-3359

**2.2) - COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO IDOSO**

**PRESIDENTE: SENADOR LEOMAR QUINTANILHA (1)
VICE-PRESIDENTE: SENADOR JUVÊNCIO DA FONSECA
RELATOR: SENADOR SEBASTIÃO ROCHA**

PMDB	
JUVÊNCIO DA FONSECA	MT – 1128/1129
MARLUCE PINTO	RR – 1301/4062
PFL	
MARIA DO CARMO ALVES	SE – 4055/4057
WALDECK ORNELAS	BA – 2211/2217
BLOCO PSDB/PPB	
LEOMAR QUINTANILHA (PFL) (1)	TO – 2071/2072
Vaga cedida ao Bloco PT/PDT/PPS	
BLOCO OPOSIÇÃO (PT-PPS)	
HELOÍSA HELENA	AL – 3197/3199
EMILIA FERNANDES	RS – 2331/2337
PDT	
SEBASTIÃO ROCHA	AP – 2241/2247

(1) Desfilou-se do PPB, sendo indicado membro titular da Comissão pelo PFL, em 18/10/2001.

**SECRETÁRIO: JOSÉ ROBERTO A CRUZ
SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL (s) DA SECRETARIA: 311-3515/4608
FAX: 311-3652
E-MAIL: jrac@senado.gov.br
REUNIÕES: SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL.DA SALA DE REUNIÕES: 311-3359**

**DESIGNADA EM: 06/10/1999
ATUALIZADA EM: 03/05/2001**

**2.3) - COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
SUBCOMISSÃO DA SAÚDE**

**PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:**

PMDB	
Marluce Pinto	RR – 1301/4062
Gilvam Borges	AP – 2151/2157
João Alberto Souza	MA – 4073/4074
PFL	
Geraldo Althoff	SC – 2041/2047
VAGO	
BLOCO PSDB/PPB	
Benício Sampaio	PI – 3085/3086
Freitas Neto	PI – 2131/2137
BLOCO OPOSIÇÃO (PT,PPS)	
Tião Viana	AC – 3038/3493
PDT	
Sebastião Rocha	AP – 2241/2247

**SECRETÁRIO: JOSÉ ROBERTO A CRUZ
SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL (s) DA SECRETARIA: 311-3515/4608
FAX: 311-3652
E-MAIL: jrac@senado.gov.br
REUNIÕES: SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL.DA SALA DE REUNIÕES: 311-3359**

**DESIGNADA EM: 26/04/2000
ATUALIZADA EM:**

2.4) - COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
SUBCOMISSÃO DE MORADIA E DESENVOLVIMENTO URBANO

PRESIDENTE: Senador Mauro Miranda

VICE-PRESIDENTE: Senadora Maria do Carmo Alves

RELATOR:

(7 Titulares e 7 Suplentes)

TITULARES		SUPLENTE	
PMDB			
Mauro Miranda	GO – 2095/97	1. Casildo Maldaner	SC –
2141/47			
Juvêncio da Fonseca	MS – 1128/29	2. Vago	
PFL			
Lindberg Cury	DF – 2012/15	1. Paulo Souto	BA –
3173/75			
Maria do Carmo Alves	SE – 4055/57	2. Waldeck Ornelas	BA –
2211/17			
BLOCO PSDB/PPB			
Vago		1. Vago	
BLOCO OPOSIÇÃO (PT,PPS)			
Emilia Fernandes	RS – 2331/37		
PDT			
		1. Sebastião Rocha	AP –
2241/47			
PSB			
Ademir Andrade	PA – 2101/2109	1. Vago	

SECRETÁRIO: JOSÉ ROBERTO A CRUZ
SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL (s) DA SECRETARIA: 311-3515/4608
FAX: 311-3652
E-MAIL: jracs@senado.gov.br
REUNIÕES: SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL.DA SALA DE REUNIÕES: 311-3359

DESIGNADA EM: 03/10/2001
ATUALIZADA EM: 09/10/2001

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA – CCJ					
Presidente: BERNARDO CABRAL					
Vice-Presidente: OSMAR DIAS					
(23 titulares e 23 suplentes)					
PMDB					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Luiz Pastore	ES	3203/3204	1 – Marluce Pinto	RR	1301/4062
Maguito Vilela	GO	3149/3150	2 – Casildo Maldaner	SC	2141/2146
Iris Rezende	GO	2032/39	3 – Wellington Roberto (1)	PB	3194/95
Sérgio Machado	CE	2281/2285	4 – João Alberto Souza	MA	4073/4074
Pedro Simon	RS	3230/3232	5 – Carlos Bezerra	MT	2291/2297
Amir Lando	RO	3130/3132	6 – Ney Suassuna	PB	4345/4346
Roberto Requião	PR	2401/2407	7 – Vago		
PFL					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Bernardo Cabral	AM	2081/2087	1 – Jorge Bornhausen	SC	1123
Antonio Carlos Júnior	BA	2191/2196	2 – Moreira Mendes	RO	2231/2237
Francellno Pereira	MG	2411/17	3 – Waldeck Ornelas	BA	2211/2215
Bello Parga	MA	3069/3072	4 – José Agripino	RN	2361/2667
Maria do Carmo Alves	SE	4055/57	5 – José Jorge	PE	1284/3245
Romeu Tuma	SP	2051/2057	6 – Leomar Quintanilha	TO	2071/2072
BLOCO PSDB/PPB					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Lúcio Alcântara	CE	2301/2307	José Serra	SP	2351/2352
Luiz Otávio	PA	1027/4393	Artur da Távola	RJ	2431/2432
Luiz Pontes	CE	3242/3249	Benício Sampaio	PI	3085/3086
Freitas Neto	PI	2131/2137	Ricardo Santos	ES	2022/2024
Romero Jucá	RR	2111/2117	Chico Sartori	RO	2251/2258
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT,PPS)					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
José Eduardo Dutra	SE	2391/2397	1 – Eduardo Suplicy	SP	1478/4619
Roberto Freire	PE	2161/2164	2 – Marina Silva	AC	2181/2187
			3 – José Fogaça	RS	1207/1607
PDT					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Jefferson Peres	AM	2061/2067	1 – Sebastião Rocha	AP	2241/2247
Oemar Dias	PR	2121/2125			
PSB					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Ademir Andrade	PA	2101/2109	1 – Paulo Hartung	ES	1031/1231

(1) Comunicação de filiação ao PTB publicada no DSF de 23/02/2002

Reuniões: Quartas-feiras às 10:00 horas
 Secretária: Gildete Leite de Melo
 Telefones da Secretaria: 311-3972/4612

Sala nº 03 – Ala Senador Alexandre Costa
 Telefone da Sala de Reunião: 311-3541
 Fax: 311-4315 - E-mail: gildete@senado.gov.br

Atualizada em 05/11/2002

3.1. COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

SUBCOMISSÃO PERMANENTE DESTINADA A ACOMPANHAR E FISCALIZAR AS “INDICAÇÕES APONTADAS” NO RELATÓRIO FINAL DA “CPI DO JUDICIÁRIO” E RECEBER NOVAS DENÚNCIAS E INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM O OBJETIVO DA INVESTIGAÇÃO.

PRESIDENTE:

VICE-PRESIDENTE:

RELATOR:

(7 TITULARES E 7 SUPLENTES)

TITULARES

SUPLENTES

PMDB – 3

PFL - 2

BLOCO PSDB/PPB - 1

BLOCO OPOSIÇÃO (PT,PPS) - 1

SECRETÁRIA: GILDETE LEITE DE MELO

TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3972/4612

SALA Nº 03 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA

TEL. SALA DE REUNIÕES: 311-3541

FAX: 311- 4315

E.MAIL- gildete@senado.gov.br

Criada Conforme Requerimento nº 12-CCJ, de 1999, nos termos do Art. 73, do RISF.
Aprovado em 15/12/1999.

- **Retirada as indicações pelas Lideranças em 6 e 13.9.2000.**

Atualizada em 30/05/2001

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO – CE
Presidente: RICARDO SANTOS
Vice-Presidente: MOREIRA MENDES
(27 titulares e 27 suplentes)

PMDD

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Amir Lando	RO	3130/3132	1 – Mauro Miranda	GO	2091/2095
Casildo Maldaner	SC	2141/2146	2 – Pedro Simon	RS	3230/3232
Luiz Pastore	ES	3203/3204	3 – Vago (2)		
Gilvam Borges	AP	2151/2157	4 – Sérgio Machado	CE	2281/2285
Marluce Pinto	RR	1301/4062	5 – Alberto Silva	PI	3055/3057
Nabor Júnior	AC	1478/4619	6 – Maguito Vilela	GO	3149/50
José Sarney	AP	3429/3430	7 – Juvêncio da Fonseca	MT	3015/3016
Valmir Amaral	DF	4064/4065	8 – Vago		
Ney Suassuna	PB	4345/4346	9 – Vago		

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Geraldo Althoff	SC	2041/2047	1 – Lindberg Cury	DF	2011/2017
Moreira Mendes	RO	2231/2237	2 – Bernardo Cabral	AM	2081/2087
Waldeck Ornelas	BA	2211/2215	3 – Francelino Pereira	MG	2411/2417
Leomar Quintanilha	TO	2071/2072	4 – Jonas Pinheiro	MT	2271/2272
José Jorge	PE	1284/3245	5 – Romeu Tuma	SP	2051/2057
Maria do Carmo Alves	SE	4055/4057	6 – Paulo Souto	BA	3173/3175
(Vaga cedida ao PTB)			7 – Antonio Carlos Júnior	BA	2191/2196

BLOCO PSDB/PPB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Freitas Neto	PI	2131/2137	1 – Eduardo Siqueira Campos	TO	4070/4071
Artur da Távola	RJ	2431/2432	2 – Lúdio Coelho	MS	2381/2387
Ricardo Santos	ES	2022/2024	3 – Chico Sartori	RO	2251/2258
Teotônio Vilela Filho	AL	4093/4095	4 – Romero Jucá	RR	2111/2117
Benício Sampaio	PI	3085/3086	5 – Lúcio Alcântara	CE	2301/2307
Luiz Pontes	CE	3242/3240	6 – Luiz Otávio	PA	1027/4399

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT,FPS)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Eduardo Suplicy	SP	1478/4619	1 – Geraldo Cândido	RJ	2117/2177
Emília Fernandes	RS	2331/2337	2 – Tião Viana	AC	3038/3493
Marina Silva	AC	2181/2187			

PDT

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Álvaro Dias	PR	3206/3207	1 – Lauro Campos	DF	2341/2347
			2 – Sebastião Rocha	AP	2241/2247

PSB

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
Paulo Hartung	ES	1031/1129	1 – Roberto Saturnino (1)	RJ	4229/4230

PTB

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
Arílindo Porto (por cessão do PFL)	MG	2321/2327			

(1) Comunicação de desligamento do PSB publicada no DSF de 07/03/2002 e de filiação ao PT publicada no DSF de 17/05/2002

(2) Vaga deixada pelo Sr. Robinson Viana, em virtude da reassunção do titular, Senador Ney Suassuna, em 8.04.2002.

Reuniões: Quintas-feiras às 14:00 horas

Sala nº 15 – Ala Senador Alexandre Costa

Secretário: Júlio Ricardo B. Linhares

Telefone da Sala de Reunião: 311-3276

Telefones da Secretaria: 311-3498/4604

FAX: 311-3121

Atualizado: 05/11/2002

4.1) – COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

SUBCOMISSÃO DE RÁDIO E TV

**PRESIDENTE:
(09 TITULARES)**

TITULARES

PMDB

VAGO
VAGO
VAGO

PFL

VAGO
VAGO

BLOCO PSDB/PPB

VAGO
VAGO

BLOCO OPOSIÇÃO (PT,PPS)

VAGO
VAGO

REUNIÕES: SALA Nº 15 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
SECRETÁRIO: JÚLIO RICARDO B. LINHARES
TEL (s) DA SECRETARIA: 311-3498/4604
3276
FAX: 311-3121
E-MAIL: julioric@senado.gov.br

TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-

ATUALIZADA EM:

4.2) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

PRESIDENTE: FREITAS NETO

VICE-PRESIDENTE: SATURNINO BRAGA

COMPOSIÇÃO: 12 TITULARES E 12 SUPLENTE

TITULARES

SUPLENTE

PMDB

JOSÉ FOGAÇA (2)	RS-1207/1607	1-VALMIR AMARAL	DF-1962
GERSON CAMATA	ES-3203/04	2-NABOR JÚNIOR	AC-1478/4619
PEDRO SIMON	RS-3232	3-CASILDO MALDANER	SC-2141/42
JUVÊNCIO DA FONSECA	MS-3015/16	4-MAURO MIRANDA	GO-2091/92

PFL

FREITAS NETO	PI – 2131/37	1-GERALDO ALTHOFF	SC-2041/47
FRANCELINO PEREIRA	MG-2414/17	2-VAGO	
ANTÔNIO CARLOS JÚNIOR	BA-2191/96	3-ROMEU TUMA	SP-2051/57

BLOCO (PSDB/PPB)

LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2303/08	1-VAGO	
RICARDO SANTOS	ES-2022/24	2-VAGO (1)	

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT-PPS)

GERALDO CANDIDO (PT)	RJ-2171/77	1-EDUARDO SUPPLY (PT)	SP-3213/15
EMÍLIA FERNANDES (PT)	RS-2331/37	2-MARINA SILVA (PT)	AC-2182/84

PSB

ROBERTO SATURNINO (3)	RJ-4229/30	VAGO	
-----------------------	------------	------	--

PDT

(1) Em virtude da reassunção do Senador Artur da Távola, em 25/09/2001.

(2) Desfilou-se do PMDB, em 01.10.2001, filiando-se ao PPS, sendo substituído na Comissão pelo Senador Sérgio Machado, em 10/10/2001.

(3) Comunicação de desligamento do PSB publicada no DSF de 07/03/2002 e de filiação ao PT publicada no DSF de 17/05/2002

REUNIÕES:

SECRETÁRIO: JÚLIO RICARDO B. LINHARES

TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3498/4604

FAX: 311-3121

E-MAIL: julioric@senado.gov.br

SALA Nº 15 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA

TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3276

ATUALIZADA EM: 22/05/2002

4.3) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO LIVRO (BANCADA DO LIVRO)

PRESIDENTE:

VICE-PRESIDENTE:

COMPOSIÇÃO: 7 TITULARES E 7 SUPLENTEs

TITULARES		SUPLENTEs	
PMDB			
JOSÉ SARNEY	AP-3429/31	1-GERSON CAMATA	ES-3203/04
MARLUCE PINTO	RR-1101/1201	2-MAURO MIRANDA	GO-2091/92
PFL			
ANTÔNIO CARLOS JÚNIOR	BA-2191/96	1-WALDECK ORNÉLAS	BA-2211/17
FRANCELINO PEREIRA	MG-2414/17	2-MARIA DO CARMO ALVES	SE-4055/57
BLOCO (PSDB/PPB)			
RICARDO SANTOS	ES-2022/24	1-FREITAS NETO	PI-2131/37
LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2303/08	2-TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL-4093/95
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT-PPS)			
EMÍLIA FERNANDES - PT	RS-2331/37	1-ROBERTO SATURNINO – PT	RJ-4229/30
PDT			

REUNIÃO: ª FEIRA ÀS HORAS
SECRETÁRIO: JÚLIO RICARDO B. LINHARES
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3498/4604/2006
FAX: 311-3121/ 1319
E-MAIL: julioric@senado.gov.br

SALA Nº 15 - ALA SEM. ALEXANDRE COSTA
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3276

ATUALIZADA EM: 16/05/02

4.4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO ESPORTE

PRESIDENTE: GERALDO ALTHOFF

VICE-PRESIDENTE: LUIZ OTÁVIO

COMPOSIÇÃO: 7 TITULARES E 7 SUPLENTEs

TITULARES		SUPLENTEs	
PMDB			
VALMIR AMARAL	DF-1962	1-MAURO MIRANDA	GO-2091/92
MAGUITO VILELA	GO-1440/1132	2-AMIR LANDO	RO-3130/32
PFL			
GERALDO ALTHOFF	SC-2041/47	1-ROMEU TUMA	SP-2051/57
LEOMAR QUINTANILHA	TO-2072/73	2-LINDBERG CURY	DF-4070/71
BLOCO (PSDB/PPB)			
BENÍCIO SAMPAIO	PI-3085/87	1- CHICO SARTORI	RO-
LUIZ OTÁVIO (PPB)	PA-3050/4393	2-(VAGO)	
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT-PPS)			
		1-GERALDO CÂNDIDO – PT	RJ-2171/77
PDT			
ÁLVARO DIAS	PR-4059/60		

REUNIÃO: ^a FEIRA ÀS HORAS
SECRETÁRIO: JÚLIO RICARDO B. LINHARES
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3498/4604/2006
FAX: 311-3121/ 1319
E-MAIL: julioric@senado.gov.br

SALA Nº 15 - ALA SEM. ALEXANDRE COSTA
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3276

ATUALIZADA EM: 22/05/2002

5) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL – CRE					
Presidente: JEFFERSON PÉRES					
Vice-Presidente: VAGO					
(19 titulares e 19 suplentes)					
PMDB					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Gilberto Mestrinho	AM	3104/3106	1 – Mauro Miranda	GO	2091/2095
Iris Rezende	GO	2032/2039	2 – Francisco Escórcio	DF	3069/3072
João Alberto Souza	MA	4073/4074	3 – Pedro Simon	RS	3230/3232
José Sarney	AP	3429/3430	4 – Roberto Requião	PR	2401/2407
Sérgio Machado	CE	2281/2285	5 – Wellington Roberto (1)	PB	3194/3195
Valmir Amaral	DF	1964/1965	6 – Nabor Júnior	AC	1478/4619
PFL					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Francelino Pereira			1 – Jorge Bornhausen	SC	1123
Bernardo Cabral	AM	2081/2087	2 – Bello Parga	MA	3069/3072
Romeu Tuma	SP	2051/2057	3 – Waldeck Ornelas	BA	2211/2215
José Agripino	RN	2361/2367	4 – Geraldo Althoff	SC	2041/2047
Moreira Mendes	RO	2231/2237	5 – Paulo Souto	BA	3173/3175
BLOCO PSDB/PPB					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Geraldo Melo	RN	2371/2377	Artur da Távola	RJ	2431/2432
Lúdio Coelho	MS	2381/2387	Teotônio Vilela Filho	AL	4093/4095
José Serra	SP	2351/2352	Freitas Neto	PI	2131/2137
Benício Sampalo	PI	3085/3086	Luiz Otávio	PA	1027/4393
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT,PPS)					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Geraldo Cândido	RJ	2117/2177	1 – Eduardo Suplicy	SP	1478/4619
Tião Viana	AC	3038/3493	2 – Emília Fernandes	RS	2331/2337
PDT					
TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Jefferson Peres	AM	2061/2067	1 – Álvaro Dias	PR	3206/3207
PSB					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Roberto Saturnino (2)	RJ	4229/4230	1 – Ademir Andrade	PA	2101/2109

(1) Comunicação de filiação ao PTB publicada no DSF de 23/02/2002

(2) Comunicação de desligamento do PSB publicada no DSF de 07/03/2002, e de filiação ao PT publicada no DSF de 17/05/2002

Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas
 Secretário: Maria Lúcia Ferreira de Melo
 Telefone da Secretaria: 311-3259/3496/4777

Sala nº 07 – Ala Senador Alexandre Costa
 Telefone da Sala de Reunião: 311-3367
 Fax: 311-3546
 Atualizada em :31/10/2002

6) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA – CI					
Presidente: ALBERTO SILVA					
Vice-Presidente: LÚDIO COELHO					
(23 titulares e 23 suplentes)					
PMDB					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Alberto Silva	PI	3055/3057	1 – Juvêncio da Fonseca	MS	3015/3016
Fernando Ribeiro	PA	2441/2447	2 – Iris Rezende	GO	2032/2039
Valmir Amaral	DF	1961/1066	3 – Luiz Pastore	ES	3203/3204
Mauro Miranda	GO	1478/4619	4 – Ney Suassuna	PB	4345/4346
Nabor Júnior	AC	2401/2407	5 – Gilberto Mestrinho	AM	3104/3106
Roberto Requião	PR	1101/1201	6 – Wellington Roberto (2)	PB	3139/3141
Marluce Pinto	RR		7 – Maguito Vilela	GO	1132/1332
PFL					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Romeu Tuma	SP	2052/2053	1 – Jonas Pinheiro	MT	2271/2272
Paulo Souto	BA	3173/3175	2 – Antonio Carlos Júnior	BA	2191/2196
Leomar Quintanilha	TO	2071/2072	3 – Maria do Carmo Alves	SE	4055/4057
José Jorge	PE	1284/3245	4 – Geraldo Althoff	SC	2041/2047
Arlindo Porto (Cessão ao PTB)	MG	2321/2327	5 – Carlos Patrocínio (Cessão ao PTB)	TO	4058/4068
Lindberg Cury	DF	2011/2017	6 – Waldeck Ornelas	BA	2211/2215
BLOCO PSDB/PPB					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Lúdio Coelho	MS	2381/2387	1 – Chico Santori	RO	2251/2258
José Serra	SP	2351/2352	2 – Benício Sampaio	PI	3085/3086
Teotônio Vilela Filho	AL	4093/4095	3 – Luiz Pontes	CE	3242/3249
Luiz Otávio	PA	3050/3093	4 – Freitas Neto	PI	2131/2137
Eduardo Siqueira Campos	TO	4070/4071	5 – Romero Jucá	RR	2111/2119
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT,PPS)					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Geraldo Cândido (PT)	RJ	2117/2177	1 – Emília Fernandes (PT)	RS	2331/2337
Heloísa Helena (PT)	AL	3197/1508	2 – Tião Viana (PT)	AC	3038/3493
José Eduardo Dutra (PT)	SE	2391/2397			
Paulo Hartung (PSB) (1)	ES	1129/7020			
PDT					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
			1 – Sebastião Rocha	AP	2242/2243
			2 – Lauro Campos	DF	2341/2347
PSB					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Ademir Andrade	PA	2101/2109	1 – Roberto Saturnino (3)	RJ	4229/4230

(1) Desfilou-se do PPS, em 02.10.2001, filiando-se ao PSB em 05.10.2001

(2) Comunicação de filiação ao PTB publicada no DSF de 23/02/2002

(3) Comunicação de desligamento do PSB publicada no DSF de 07/03/2002 e de filiação ao PT publicada no DSF de 17/05/2002

Reuniões: Terças-feiras às 10:00 horas (Ata publicada no DSF, de 12.09.97, páginas 18655/6)

Reuniões: Terças-feiras às 14:00 horas (Regimento Interno)

Sala nº 13 – Ala Senador Alexandre

Costa

Secretário: Celso Parente

Telefone da Secretaria: 311-4354/4607/4354

Telefone da Sala de Reunião: 311-3292

Fax: 311-3286

Atualizada em : 05/11/2002

6.1) – COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA

SUBCOMISSÃO PERMANENTE DESTINADA A ANALISAR ACIDENTES QUE ACARRETEM DANOS AO MEIO AMBIENTE.

PRESIDENTE: Senador Geraldo Cândido

RELATOR: Senador Valmir Amaral

COMPOSIÇÃO: (07 TITULARES E 07 SUPLENTES)

TITULARES		SUPLENTES	
PMDB			
Alberto Silva	PI – 3055/57	1- Iris Rezende	GO – 2032/39
Roberto Requião	PR – 2401/07	2- Valmir Amaral	DF – 1961/66
Gerson Camata	ES – 3203/04	3- Gilberto Mestrinho	AM – 3104/06
PFL			
Paulo Souto	BA – 3173/75	1- Mario do Carmo Alves	SE – 1306/4659
Jonas Pinheiro	MT – 2271/77	2 – VAGO	
BLOCO PSDB/PPB			
Teotonio Vilela Filho	AL – 4093/95	1- Luiz Otávio	PA – 3050/3093
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT/PPS)			
Geraldo Cândido	RJ – 2171/77	1- Roberto Saturnino	RJ – 4229/30
PDT			

REUNIÕES:

SECRETÁRIO: CELSO PARENTE

SALA Nº 13 – ALA SEN. ALEXANDRE COSTA

TELEFONES DA SECRETARIA: 311-4354/7284/4607

FAX: 311-3286 - TEL. SALA DE REUNIÃO: 311-3292

ATUALIZADA EM:

7) COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE – CFC					
Presidente: AMIR LANDO					
Vice-Presidente: JONAS PINHEIRO					
(17 titulares e 9 suplentes)					
PMDB					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Alberto Silva	PI	3055/3057	1 – Gilberto Mestrinho	AM	3104/3106
Ney Suassuna	PB	4345/4346	2 – Francisco Escórcio	DF	3069/3072
Juvêncio da Fonseca	MS	3015/3016	3 – Wellington Roberto (1)	PB	3139/3141
Fernando Ribeiro	PA	1049			
Valmir Amaral	DF	1961/1966			
Amir Lando	RO	3130/3132			
PFL					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Antonio Carlos Júnior	BA	2191/2196	1 – Bello Parga	MA	3069/3072
Geraldo Althoff	SC	2041/2047	2 – Francellno Perelra	MG	2411/2417
Moreira Mendes	RO	2231/2237			
Jonas Pinheiro	MT	2271/2272			
BLOCO PSDB/PPB					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Eduardo Siqueira Campos	TO	4070/4071	1 – Freitas Neto	PI	2131/2137
Chico Sartori	RO	2251/2258	2 – Ricardo Santos	ES	2022/2024
Romero Jucá	RR	2111/2117			
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT,PPS)					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Eduardo Suplicy	SP	1478/4619	1 - José Eduardo Dutra	SE	2391/2397
Heloisa Helena	AL	3197/3199			
PDT					
TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
Jefferson Pêres	AM	2061/2067			
PSB					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
			1 – Ademir Andrade	PA	2101/2109

(1) Comunicação de filiação ao PTB publicada no DSF de 23/02/2002

Reuniões: Quartas-feiras às 18:00 horas (*)

Secretário: José Francisco B. Carvalho

Telefone da Secretaria: 311-3935/3519

(*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários.

Sala nº 06 – Ala Senador Nilo Coelho

Telefone da Sala de Reunião: 311-3254

Fax: 311-1060

Atualizada em : 31/10/2002

7.1) COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

SUBCOMISSÃO DESTINADA A ANALISAR O DESCUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL PROFERIDA NO PROCESSO EM QUE FIGURAM COMO PARTES O BANCO DO NORDESTE DO BRASIL - BNB E A EMPRESA AGROINDUSTRIAL E REFLORESTADORA - S/A - ARISA.

PRESIDENTE: SENADOR ALBERTO SILVA
VICE-PRESIDENTE: SENADOR MOREIRA MENDES
(05 TITULARES E 03 SUPLENTES)

TITULARES		SUPLENTES	
PMDB			
ALBERTO SILVA	PI-3055/57	1-WELLINGTON ROBERTO (3)	PB-3194/95
LUIZ OTÁVIO (2)	PA-3050/4393		
PFL			
MOREIRA MENDES	RO-2231/37	1-FREITAS NETO (1)	PI-2131/37
BLOCO (PSDB/PPB)			
VAGO (4)		1-RICARDO SANTOS	ES-
		2022/24	
BLOCO OPOSIÇÃO (PT-PPS)			
PDT			
JEFFERSON PERES	AM-2061/67		

(1) Desfilou-se do PFL, filiando-se ao PSDB, sendo substituído na Comissão pelo Senador Jonas Pinheiro, em 10/10/2001, e designado membro suplente, pelo Bloco PSDB/PPB, em 17/10/2001.

(2) Filiou-se ao PPB.

(3) Substituído na Comissão pelo Senador Amir Lando, em 21/11/2001.

(4) Nos termos do Ato nº 1, de 2002, da Mesa do Senado Federal, que declarou a perda do mandato do Senador Fernando Matusalém,

pela representação do Estado de Rondônia (Publicado no DSF, de 06/03/2002)

REUNIÕES:

SECRETÁRIO: JOSÉ FRANCISCO B. DE CARVALHO
TELEFONES DA SECRETARIA: 3935 / 3519
Fax 311-1060

ALA SENADOR NILO COELHO
SALA Nº 06 - telefone: 311-3254
Email: jcarvalho@sgmsleg.senado.gov.br
ATUALIZADA EM: 05/03/2002

COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (Representação Brasileira)

PRESIDENTE DE HONRA: SENADOR JOSÉ SARNEY

Presidente: Senador Roberto Requião

Vice-Presidente: Deputado Ney Lopes

Secretário-Geral: Deputado Feu Rosa

Secretária-Geral Adjunta: Senadora Emilia Fernandes

(18 Titulares e 18 Suplentes)

MEMBROS TITULARES					MEMBROS SUPLENTEs				
SENADORES									
NOME	UF	GAB	FONE	FAX	NOME	UF	GAB	FONE	FAX
PMDB									
ROBERTO REQUIÃO	PR	***09	311 2401	323 4198	1. PEDRO SIMON	RS	*** 03	311 3232	311 1018
CASILDO MALDANER	SC	###15	224-5884	323 4063	2. AMIR LANDO	RO	### 15	311 3130	323 3428
JOSÉ FOGAÇA	RS	*07	311 1207	223-6191	3. MARLUCE PINTO	RR	**8s	311 1301	225 7441
PFL									
JORGE BORNHAUSEN (1)	SC	** 04	311 4206	323 5470	1. WALDECK ORNELAS	BA	# 13	311 2211	323-4592
ADIR GENTIL	SC	### 05	311 2041	323 5099	2. JOSÉ JORGE	PE		311-1284	
Bloco (PSDB/PPB)									
ANTERO PAES DE BARROS	MT	#24	311 1348	321 9470	1. LUIZ OTÁVIO	PA	###	3111027	3114393
LÚDIO COELHO	MS		3112381	3112387	2. RICARDO SANTOS	ES	*13	311-2022	323-5625
PT/PPS (2)									
EMÍLIA FERNANDES	RS	##59	311-2331	323-5994	1.Jefferson Péres (PDT)	AM	###07	311-2061	323-3189
PTB									
ARLINDO PORTO	MG	*05	311-2324	323-2537	1. VAGO				

(1) Licenciado do exercício do mandato, a partir de 22/02/2002

(2) O PDT se desliga do Bloco de Oposição, conforme Ofício nº 27/2002, publicado no DSF, de 18/4/2002.

LEGENDA:		
* ALA SEN. AFONSO ARINOS	# ALA SEN. TEOTÔNIO VILELA	@ EDIFÍCIO PRINCIPAL
**ALA SEN. NILO COELHO	## ALA SEN. TANCREDO NEVES	@@ ALA SEM. RUY CARNEIRO
***ALA SEN. ALEXANDRE COSTA	### ALA SEN. FELINTO MÜLLER	@@@ALA SEN. DINARTE MARIZ

MEMBROS TITULARES					MEMBROS SUPLENTEs				
DEPUTADOS									
NOME	UF	GAB	FONE	FAX	NOME	UF	GAB	FONE	FAX
BLOCO PSDB/PTB									
MARISA SERRANO	MS	237	318-5237	318-2237	1. VICENTE CAROPRESO	SC	662	318-5662	3182662
FEU ROSA	ES	960	318-5960	318-2960	2. YEDA CRUSIUS	RS	956	318-5956	3182956
BLOCO PFL/PST									
NEY LOPES	RN	326	318-5326	318-2326	1. LUCIANO PIZZATTO	PR	541	318-5541	3182541
PAULO GOUVÊA	SC	755	318-5755	318-2755	2. RONALDO CAIADO	GO	227	318-5227	3182227
PMDB									
CONFÚCIO MOURA	RO	*573	318-5573	318-2573	1. EDINHO BEZ	SC	703	318-5703	3182703
DARCÍSIO PERONDI	RS	518	318-5518	318-2518	2. OSMAR SERRAGLIO	PR	845	318-5845	3182845
PT									
PAULO DELGADO	MG	*268	318-5268	318-2268	1. Dr. ROSINHA	PR			
PPB									
JARBAS LIMA	RS	621	318-5621	318-2621	1.CELSO RUSSOMANNO	SP	756	318-5756	3182756
BLOCO PSB/PcdoB									
EZÍDIO PINHEIRO	RS	744	318-5744	318-2744	1.INÁCIO ARRUDA	CE	*582	318-5582	3182582

LEGENDA:
* GABINETES LOCALIZADOS NO ANEXO III
GABINETES LOCALIZADOS NO ANEXO II

SECRETARIA DA COMISSÃO:
ENDEREÇO: CÂMARA DOS DEPUTADOS - ANEXO II - SALA T/24 - BRASÍLIA - DF – 70160-900
FONE: (55) (061) 318 7436 - 318 7186 - 318 8232 - 318 7433 - FAX: (55) (061) 318 2154
www.camara.gov.br/mercosul
e_mail - cpcm@camara.gov.br
SECRETÁRIO: ANTONIO FERREIRA COSTA FILHO
ASSESSORIA TÉCNICA: Dra. MARIA CLÁUDIA DRUMMOND, Dr. FRANCISCO EUGÊNIO ARCANJO

Atualizada em 29/05/2002



EDIÇÃO DE HOJE: 112 PÁGINAS